

## INTRODUÇÃO

*Que pensam as senhoras? exclamou Razumíclin, elevando a voz ainda mais. – Julgam que eu me ponho assim porque mentem? Tolice! Eu gosto que eles mintam! A mentira é o único privilégio do homem sobre todos os outros animais. Vai mentindo... que depois há de atingir a verdade! É precisamente por ser homem que eu minto.*

*FiódorDostoiévski*

Nas breves linhas desta introdução, pretende-se fazer alguns esclarecimentos e considerações a respeito da maneira como será escrita a história de homens e mulheres que viveram em uma época não muito distante, mas cujo cotidiano pode causar espanto e estranhamento. Busca-se, parafraseando Benjamin, entender a história como *um tempo saturado de agoras* e não como *objeto de uma construção* cujo lugar seja o *tempo homogêneo e vazio*.<sup>1</sup>

Não se partirá a procura de verdades absolutas; tampouco em busca do que “realmente se passou”. Pois, como Benjamin já defendia, *articular historicamente o passado não significa conhecê-lo como ele de fato foi mas, significa apropriar-se de uma reminiscência tal qual ela relampeja no momento de um perigo*.<sup>2</sup> Deve-se atentar para que

*O dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer*.<sup>3</sup>

Para o filósofo, a única forma de submeter o presente a uma situação crítica, de fazer com que o pensamento fuja à "eterna repetição do mesmo" e de perceber o movimento das idéias e também a sua mobilização, seria fazendo explodir o *continuum* do passado. O anjo da história que é descrito por Benjamin, inspirado no quadro *Angelus Novus* de Paul Klee, parece querer distanciar-se de algo para o qual olha de maneira assombrada; seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada e suas asas abertas. O seu rosto encara o passado, que ele vê como uma catástrofe única. As suas

---

<sup>1</sup> BENJAMIN, W. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.229.

<sup>2</sup> Ibid., p.224.

<sup>3</sup> Ibid., p.224-225.

tentativa de acordar os mortos e juntar os pedaços são em vão, pois uma tempestade irresistível que sopra do paraíso joga-o irresistivelmente para o futuro.<sup>4</sup>

Este anjo parece querer alertar para a existência de uma dívida para com o passado e para a necessidade de "acertar as contas" com o mesmo. Este passado que jamais se entrega, mas que emite sinais de seu *misterioso desejo de redenção*.<sup>5</sup>

Como disse brilhantemente Cecília Meirelles: *o passado não é assim tão passado porque dele nasce o presente com que se faz o futuro*.<sup>6</sup> Mas, o conhecimento do passado deve estar a serviço do presente e do futuro de maneira a não desenraizar de antemão um futuro vindouro, muito menos de forma a enfraquecer o presente. Pois, quando o sentido histórico mumifica a vida, no lugar de alimentá-la, pondo-se a serviço da vida passada a ponto de destruir o que quer sobreviver, o presente envelhece de uma forma anormal. Não merece todo passado uma condenação por ser uma coisa humana, e por nele estarem contidas, como em todas as coisas humanas, a força e a fraqueza do homem?

Arrisca-se na busca de alguma luz, como num momento que relampeja, neste caminho obscurecido pela "nebulosa do tempo", onde o instante aparece como um relâmpago e depois desaparece também como um relâmpago. Benjamin fala que *a verdadeira imagem do passado perpassa, veloz. O passado só se deixa fixar, como imagem que relampeja irreversivelmente, no momento em que é reconhecido*.<sup>7</sup> Desta maneira, cada imagem do presente que se dirige ao presente, de forma que este presente não sintasse visado por ela, é irrecuperável. Na verdade, Benjamin criou um conceito de presente que não é transição, mas que pára no tempo e imobiliza-se. Este conceito define exatamente aquele presente em que o historiador escreve a história.<sup>8</sup> O historiador deve caminhar, portanto, no sentido de retomar no presente e lançar para o futuro os projetos de lutas que, apesar de terem sido silenciados, são dignos de serem narrados.

É por este caminho tortuoso que este trabalho buscará trilhar. A história será encarada como um tipo de conhecimento humano e, como tal, estará sujeita a erros e

---

<sup>4</sup> Ibid., p.226.

<sup>5</sup> NUNES, C. (org.). **O passado sempre presente**. São Paulo: Cortez, 1992, p.7.

<sup>6</sup> MEIRELES, C. **Crônicas de educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Fundação Biblioteca Nacional, 2001, p.V.

<sup>7</sup> BENJAMIN, op. cit., p.224.

<sup>8</sup> Id.

acertos. Acredita-se em dois impulsos fundamentais para o historiador: a sua capacidade de estranhar e a sua inserção no presente.<sup>9</sup>

Mas, qual seria o interesse desta noção de estranhamento para os historiadores e para os pesquisadores que estão com seus olhares voltados para os papéis? Deixemos a Ginzburg a resposta: *Parece-me que o estranhamento é um antídoto eficaz contra um risco a que todos nós estamos expostos: o de banalizar a realidade*. Consciente dos limites desta observação, e salientando as implicações cognitivas do estranhamento, ele opõe-se *com máxima clareza possível às teorias da moda que tendem a esfumar, até torná-los indistintos, os limites entre história e ficção*<sup>10</sup>

As fontes utilizadas nesta pesquisa são processos criminais e ações de liberdade. Chalhoub, que utiliza os mesmos tipos de documentos, escreve que:

*O fato de que partimos não são como morangos, maçãs ou pêras que se recolhem ao cesto num passeio ameno e ecológico pelo campo. Se os fatos dessa história podem ser comparados a alguma coisa, é melhor escolher algo como a neblina e a fumaça que escondem a trilha que precisamos seguir. No entanto a trilha existe, e cabe segu-la.*<sup>11</sup>

Retêm-se disso que os processos criminais e as ações de liberdade não podem ser lidos de maneira inocente e apressada. Pois, são documentos recheados de contradições e ciladas, prontas para pegarem um pesquisador mais desatento. Cabe salientar, ainda, que as fontes analisadas estão repletas de incoerências, e que as mesmas constituem construções ou ficções, mas que estão cheias de significados a serem interpretados e que podem nos dizer muito sobre a história das pessoas que estão envolvidas em suas tramas. Mesmo sendo marcada por um forte caráter institucional e por um padrão de linguagem jurídico, esta documentação dá acesso a detalhes, muitas vezes sutis, do cotidiano destas pessoas.

Somente depois de algumas viagens à Antonina e de conversas com muitas pessoas acabou-se encontrando os processos criminais utilizados neste trabalho. Eles estavam esquecidos no fundo de uma despensa no Fórum Luís Silva e Albuquerque, misturados a muitos produtos de limpeza, vassouras, lâmpadas queimadas, jornais, revistas... A princípio o trabalho foi braçal, remover todo o entulho que estava na frente para poder chegar até os processos e retirá-los daquele lugar apertado e poeirento. Mas,

---

<sup>9</sup> É muito interessante dialogar com esta noção de “estranhamento” através de algumas obras literárias como DOSTOIÉVSKI, F. **Crime e castigo**, 2. v. São Paulo: Victor Civita, 1982; Melville, H. *Benito Cereno*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

<sup>10</sup> GINZBURG, C. **Olhos de Madeira**: nove reflexões sobre a distância. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p.41.

no momento em que começou-se a leitura dos documentos, foi possível perceber que o trabalho não tinha sido em vão!

Os processos criminais permitem uma aproximação da fala escrava, mesmo que *filtrada pela pena do escrivo*.<sup>12</sup> Trata-se de uma documentação que, a parte dos objetivos pelos quais foi criada, ilumina o registro do cotidiano. Ela mostra-se extremamente rica no sentido de oferecer não apenas o discurso de senhores, agregados, negociantes e lavradores, mas igualmente dos escravos, libertos e livres a respeito de um mesmo acontecimento.<sup>13</sup> Porém, ao ser estudada, requer muita paciência e atenção do pesquisador, pois, como já foi comentado, uma leitura apressada muitas vezes pode transformar-se em uma armadilha. Mas as dificuldades são compensadas pela riqueza dos relatos de homens e mulheres a respeito das tensões, solidariedades, enfrentamentos, acomodações, resistências, negociações, esperanças e recordações presentes em suas vidas.

Foi a partir de alguns trabalhos de historiadores como Thompson que o aparelho judiciário e o crime por ele envolvido tornaram-se objeto de estudo.<sup>14</sup> O processo-crime, apesar de apresentar-se como mecanismo de controle social do aparelho judiciário, possibilita que se penetre em aspectos sociais da vida das camadas dominadas. O fio condutor do documento é o crime. Ele *conduz o historiador, em primeira instância ao crime, e deste à sua remontagem, no quadro das tensões sociais que o geraram e na multiplicidade de eventos que o qualificaram como ato social*.<sup>15</sup> Os autos criminais são especializados na violência, *encerram toda a sorte de relatos pessoais, de dramas e incidentes gerados pelas tensões do dia-a-dia*<sup>16</sup>. Porém, torna-se necessário esclarecer, desde o início, que este trabalho não pretende estudar a criminalidade em Antonina.

Imagina-se que são fontes muito perigosas pelo fato de as testemunhas poderem estar mentindo, porém, cabe lembrar que a mentira nada mais é do que um jogo social, e que, assim como a verdade, está repleta de significados a serem interpretados e que podem revelar muitas coisas a um observador mais atento.

---

<sup>11</sup> CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986, p.21.

<sup>12</sup> LARA, S. H. **Campos da violência**: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808m, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.24

<sup>13</sup> Ao longo de todo o texto optou-se por transcrever os documentos respeitando sempre a pontuação e a gramática originais, porém atualizando a ortografia das palavras, visando facilitar a leitura

<sup>14</sup> THOMPSON, E. P. **Senhores & caçadores**: a origem da lei negra, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>15</sup> MACHADO, M. H. **Crime e escravidão**: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888, São Paulo: Brasiliense, 1987, p.23.

<sup>16</sup> *Ibid.*, p.27.

Ao olhar-se para aqueles especificamente relacionados a escravos, surgem histórias de homens e mulheres que venceram as barreiras dos códigos jurídicos e das normas sociais, *humanizando seus atos, transgredindo o silencioso papel que lhes foi reservado. Desafiando o aparelho repressivo que os marcou com os açoites, os ferros e a força.*<sup>17</sup>

A pesquisa dos processos-crime no Fórum Luís Silva e Albuquerque, em Antonina, foi seguida pela pesquisa de algumas ações de liberdade encontradas no Museu da Justiça, localizado na cidade de Curitiba. Estes documentos consistem em processos judiciais onde os cativos, representados por curadores, buscavam a conquista da alforria, por diversos motivos. O que interessará desta documentação para este trabalho, porém, é especialmente o que ela pode dizer sobre o momento anterior a sua abertura. Portanto, o fato de algumas serem posteriores a 1870 não invalidam a sua relevância para a presente pesquisa. Estas ações cíveis de liberdade apontam, em vários casos, *que os escravos se movem nos espaços estreitos abertos pelas brigas sem tréguas entre herdeiros avarentos e trambiqueiros.*<sup>18</sup>

As ações de liberdade discutem as fronteiras legais entre liberdade e escravidão e, conseqüentemente, o arcabouço jurídico que emprestava legitimidade à escravidão. Chalhoub foi o primeiro a colocar a importância das ações de liberdade para o entendimento do papel do Estado imperial e dos próprios escravos no comprometimento da política de domínio que até então dava legitimidade ao sistema escravista. A luta pela liberdade, na segunda metade do século XIX, ultrapassava o âmbito do poder privado dos senhores e aparecia nos tribunais, pondo em cheque judicialmente a legitimidade e os limites do poder senhorial. Assim como o recurso à violência por parte dos senhores, era suficiente o caráter exemplar desta possibilidade, colocada pelos escravos, para abalar os pilares sobre os quais sustentava-se o poder dos proprietários.<sup>19</sup>

Uma das contradições do aparato jurídico no século XIX é que, se por um lado considerava-se o cativo como uma propriedade, como uma mercadoria sujeita a diversas transações (herança, aluguel, depósito, venda, compra, etc.), condenado-o a uma nulidade política, por outro colocava-o como ator social e sujeito histórico quando transformava-o em réu. Gorender disse que *o primeiro ato humano do escravo é o*

---

<sup>17</sup> Ibid., p.27.

<sup>18</sup> CHALHOUB, S. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo : Companhia das Letras, 1990, p.109-110.

<sup>19</sup> MATTOS, H. M. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.190.

*crime*.<sup>20</sup> Porém, acredita-se que esta noção deve ser revista, pois acaba se aproximando da teoria da "coisificação social" dos negros sob a escravidão. Esta idéia da "coisificação", apregoada por Fernando Henrique Cardoso<sup>21</sup>, defende que a consciência do escravo apenas registrava e espelhava, passivamente, os significados sociais que lhes eram impostos, restando-lhes somente *a negação subjetiva da condição de coisa, que se exprime através de gestos de desespero e de revolta*.<sup>22</sup>

Ambos autores estão preocupados, na maioria das vezes, em entender o que se passava pela cabeça dos cativos, mas, para tal desafio utilizam-se de recursos teóricos inabaláveis. Na opinião de Chalhoub, *eles já "sabem", de antemão, que o "oprimido pode chegar a ver-se tal qual o seu opressor", e isto os torna incapazes de ler com o mínimo de desconfiança até os comentários mais claramente racistas e preconceituosos dos viajantes do período*.<sup>23</sup>

Busca-se, portanto, nas entrelinhas dos documentos oficiais a voz das massas anônimas que, mesmo marginalizadas por este discurso, surgem nele de forma sutil porém inegável. Cabe aqui outra citação de Chalhoub:

*de qualquer forma, e além de qualquer possibilidade de construir modelos rígidos e únicos de comportamento(...), os sinais longínquos emitidos por estes homens e mulheres são ambíguos e contraditórios. Mas estes sinais chegam a nós, apesar de todo o esforço dos agentes jurídicos em enquadrá-los e, assim, silenciá-los*.<sup>24</sup>

Ele fala que ao *aguçar os ouvidos*, torna-se possível escutar, através das entrelinhas dos processos, as *vozes esganiçadas* destas pessoas. Contrariando o antigo ditado jurídico, afirma que *o que não está nos autos ainda assim está no mundo*. E, por maior esforço que as autoridades tenham despendido, *os autos não silenciam os atos*.<sup>25</sup>

Muitos papéis sumiram, devorados pelas traças, apagados pelo tempo, corroídos pela oxidação da tinta ou meramente perdidos pelo descuido e descaso com a documentação, que nem mesmo arquivada está. A intenção não é realizar um estudo sobre a criminalidade em Antonina, mas iluminar outros aspectos das tensões que envolviam aquelas pessoas.

---

<sup>20</sup> GORENDER, J. Apud: FLORENTINO, M.; GÓES, J. R. **A paz das senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p.31

<sup>21</sup> CARDOSO, F. H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

<sup>22</sup> Op., cit., **Visões...**, p.250.

<sup>23</sup> Id.

<sup>24</sup> Op. cit., **Trabalho, lar...**, p.164.

<sup>25</sup> Id.

A opção foi pelo caminho que leva do particular ao geral. O trabalho tem como ponto de partida Antonina, uma pequena cidade portuária localizada no litoral paranaense. O período abordado vai do ano de 1840 até 1870. Este período foi marcado por mudanças nas leis de terra<sup>26</sup>; pelas leis emancipacionistas; pela Guerra contra o Paraguai; pela proibição do tráfico atlântico que resultou num aumento do preço dos escravos e na maior concentração social da propriedade cativa, ocasionando uma quebra de solidariedade no conjunto dos homens livres e contribuindo para uma perda de legitimidade do sistema escravista<sup>27</sup>; e especialmente pelo aumento do tráfico interno.

Os possíveis aumentos das vendas pelas diferentes formas do tráfico interno certamente culminaram na separação de muitas famílias escravas. Ao longo do século XIX nota-se uma redução do peso numérico, ao menos, dos laços familiares.<sup>28</sup> Isto pode ser notado, igualmente, quando se compara o peso de parentes no início<sup>29</sup> e no final do século no Paraná.<sup>30</sup> Percebe-se, também, uma tendência, ao menos no âmbito do Império, do aumento no volume de alforrias e uma redução do peso da presença de africanos em outras áreas escravagistas.

O Paraná e Antonina, mais especificamente, foram marcados pela elevação do Paraná à categoria de província, em 1853, que até então era a 5ª comarca de São Paulo, e pela divisão desta província em várias comarcas; pela construção da estrada da Graciosa (finalizada em 1873)<sup>31</sup> e pelo aprimoramento do porto de Antonina; pela criação da mesa de rendas de Antonina(1855) e por um levante de escravos que talvez tenha ocorrido na mesma localidade em 1859.<sup>32</sup>

A construção de uma estrada que ligasse o planalto ao litoral aparecia como uma obsessão das autoridades paranaenses desta época. Existia um grande interesse em que o

---

<sup>26</sup> MATTOS, op. cit., p. 81-84.

<sup>27</sup> Ibid., p.95.

<sup>28</sup> SLENES, R. W. **Na senzala uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, séc.XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

<sup>29</sup> Neste sentido ver: GUTIÉRREZ, H. “Nota sobre casamentos de escravos em São Paulo e no Paraná (1830)”, **História: Questões e Debates**, 5:9, dez. 1984, p.313-321.

<sup>30</sup> PENA, E. S. **O jogo da face**: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial. Curitiba: Aos Quatro ventos, 1999.

<sup>31</sup> WESTPHALEN, M. C. **Porto de Paranaguá, um sedutor**. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 1998, p.29.

<sup>32</sup> FREITAS, S. C. **Entre a resistência e o acomodamento, a dinâmica do possível**: o cotidiano dos escravos em Antonina (1859-1870). Curitiba. Monografia (Graduação em História). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, 2000.

transporte de artigos de importação e exportação, até então carregados nas costas de animais conduzidos por tropeiros, fosse feita por "carros"<sup>33</sup>.

A princípio existia uma dúvida entre a construção da estrada da Graciosa, que ligava Curitiba à Antonina, e a do Itupava, que ligava Curitiba à Paranaguá. Depois de vários estudos realizados pelo engenheiro civil Saturnino Villalva, optou-se pela construção da Graciosa, mesmo tendo esta quase o dobro do tamanho da do Itupava.<sup>34</sup> Na verdade, havia uma briga interminável entre Antonina e Paranaguá pelo traçado de uma estrada.<sup>35</sup> É possível imaginar o quanto o sucesso de seus portos estava vinculado a sua construção.

A rivalidade entre os portos de Paranaguá e de Antonina era intensa nesta época. Desde pelo menos 1827, com a criação da Alfândega de Paranaguá, eram os comerciantes dessa mesma vila que tinham o controle sobre a importação de produtos nacionais e estrangeiros, vindos do Rio de Janeiro, e sobre a exportação da erva-mate. Todas as embarcações que entravam ou saíam de Antonina tinham que se submeter às Mesas da Alfândega de Paranaguá. Antonina, com o apoio da Câmara Municipal de Curitiba, pedia a criação de uma alfândega no porto de Antonina. Finalmente, em 1855, foi criada a mesa de rendas de Antonina, para o alívio dos comerciantes da vila. Em 1873, com a conclusão da estrada da Graciosa, Antonina passou a exportar grandes quantidades de erva-mate, inclusive maiores que Paranaguá.<sup>36</sup>

No que diz respeito aos escravos, somente no século XIX existiria uma distinção representativa entre o Paraná e São Paulo. Ao passo que o trabalho escravo aumentaria no território paulista, devido à expansão do café, no Paraná o processo seria diferente. Uma série de fatores contribuiriam para a transferência de um grande contingente de cativos para São Paulo, transformando o panorama demográfico paranaense. Entre eles: *o declínio econômico dos campos gerais e os altos preços alcançados pelos escravos na lavoura cafeeira, provocados pela proibição do tráfico*.<sup>37</sup>

Depois da emancipação política do Paraná, nota-se *uma periódica atualização dos códigos de postura dos seus diversos municípios*. Os cativos acabaram perdendo sua

---

<sup>33</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1870**. Disponível em: [www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html). Acesso em: 26 dez. 2002.

<sup>34</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1854**. Disponível em: [www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html). Acesso em: 25 dez. 2002.

<sup>35</sup> PEREIRA, M. R. **Semeando iras rumo ao progresso**: (ordenamento jurídico e econômico da sociedade paranaense, 1829-1889) Curitiba: Ed. da UFPR, 1996op. cit., p.103.

<sup>36</sup> WESTPHALEN, op. cit., p.91-98.

<sup>37</sup> PEREIRA, op. cit., p.58.

singularidade diante das posturas. Porém, as suas vidas cotidianas foram somente em alguns pontos afetadas por estas posturas. Na opinião de Magnus Pereira,

*no decorrer do século, assistiu-se a um progressivo abrandamento das penas infligidas aos escravos, que da chibata passaram a palmatória, e da palmatória à pena de prisão, assim igualando, nesse aspecto, livres e escravizados.*<sup>38</sup>

Porém, no decorrer deste trabalho, será possível notar que este "abrandamento" foi um tanto quanto relativo. Se em alguns aspectos, como as punições, a legislação municipal acabou emparelhando livres e escravos, em outros ela mostrou uma inclinação contrária. Desta forma, à medida que se aproxima o final do século, assiste-se a uma proliferação de dispositivos que buscam enquadrar a participação do escravo na trama social.<sup>39</sup>

Em relação a concentração de escravos, o Paraná apresentava-se bastante heterogêneo. Podem ser consideradas três regiões distintas quanto a formação histórica e economia: o litoral, o planalto curitibano e os Campos Gerais. Na região litorânea existiam vários engenhos de descasque de arroz, de produção de cachaça e de beneficiamento da erva-mate.<sup>40</sup> Os engenhos de beneficiamento da erva-mate do litoral estavam concentrados principalmente em Morretes, que contava com mais de 56 engenhos.<sup>41</sup>

No início do século XIX, o litoral paranaense começou a estabelecer rotas comerciais com Buenos Aires e Montevideú, mas praticamente toda a produção era consumida internamente. Os principais produtos exportados eram arroz, madeira, aguardente, e farinha de mandioca.<sup>42</sup> Estes artigos eram, muito provavelmente, cultivados por escravos homens e mulheres. Os donos de engenhos de cana e arroz eram os principais proprietários de cativos do litoral e os que mais produziam excedentes para o mercado. É complicado saber exatamente quais atividades eram realizadas pelos escravos nestas culturas de alimentos. Porém, é muito provável que participassem de todas as etapas da produção.<sup>43</sup>

---

<sup>38</sup> Ibid., p. 62.

<sup>39</sup> Ibid., p. 71-72.

<sup>40</sup> Ibid., p. 58.

<sup>41</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1870**. Disponível em:

<[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 26 dez. 2002.

<sup>42</sup> GUTIÉRREZ, H. Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830. In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo: vol.8, nº16, pp. 161-188, mar.88/ago.88, p.162.

<sup>43</sup> GUTIÉRRES, H. **Senhores e escravos no Paraná**, 1800-1830. Dissertação apresentada à Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, 1986, p. 18-19.

Em um levantamento feito por Daniel Pedro Muller, em 1836, os principais gêneros produzidos em Antonina eram: aguardente, arroz e cal. Existiam na cidade 47 destilarias de aguardente, 7 engenhos de socar arroz e 1 fábrica de erva-mate.<sup>44</sup>

De acordo com os relatórios de Presidente de Província, em meados do séc. XIX os principais produtos exportados para portos estrangeiros pela mesa de rendas de Antonina consistiam em erva-mate, arroz pilado e madeiras. A erva mate era o produto exportado para fora do país que alcançou os valores mais elevados. Entre os produtos mais exportados para portos brasileiros destacavam-se: arroz pilado, erva-mate, madeiras, telhas de barro, aguardente e, entre 1865 e 1869, algodão. Neste caso, apesar da erva-mate continuar rendendo os maiores valores de exportação, no ano financeiro de 1855-1856 não foi exportada, entre 1860 e 1866 seu valor foi ultrapassado pelo arroz e nos anos de 1866 a 1868 pelo algodão seguido do arroz. Quanto aos produtos de maior expressão exportados pela mesa de rendas de Antonina para o porto de Paranaguá, só foram encontrados dados referentes ao ano financeiro de 1855-1856. Os principais gêneros foram: aguardente, erva-mate, arroz e telhas. Neste caso, a aguardente alcançou o maior valor.<sup>45</sup>

Quando se compara Antonina a outras localidades do Paraná, percebe-se um peso maior de escravos na população. Uma explicação para isto pode ser dada pelo grande número de engenhocas de aguardente e arroz existentes na região.<sup>46</sup> Porém, a medida que avança o século XIX, percebe-se uma queda na percentagem de escravos na população de Antonina. Isto talvez possa ser explicado pelo tráfico interno.

Horácio Gutiérrez, a partir de um levantamento feito em listas nominativas de habitantes e mapas de habitantes, percebeu que 21,2% dos escravos do Paraná residiam em Antonina em 1798, perfazendo um total de 908 indivíduos que representavam 27,1% da população da freguesia. Já em 1804 residiam em Antonina 913 cativos, porém este número representava 23,7% da população. Em 1810 a quantidade de escravos caiu para 828, e a percentagem para 22,3%. No ano de 1816 este número caiu ainda mais, 784 cativos, que somavam 19,1% da população. Em 1824 nota-se um crescimento da

---

<sup>44</sup> MULLER, D. P. **Ensaio d'um quadro estatístico da província de São Paulo**: ordenado pelas leis provinciais de 11 de abril de 1836, e 10 de março de 1837. São Paulo: Reedição Litteral, 1923, p.128-132.

<sup>45</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Mapas dos gêneros nacionais exportados pela mesa de rendas de Antonina (1855-1870)**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>.

Acesso em: 26 dez. 2002.

<sup>46</sup> Op. cit., Crioulos e africanos ..., p.163.

população escrava para 940 pessoas, ou seja, 21,2%. E, em 1830, 20,6% da população de Antonina (995 indivíduos) era composta por escravos.<sup>47</sup>

Em 1835, Antonina era, nas palavras de Ermelino de Leão, *pouco mais que uma aldeia*. Possuía uma população de 3310 habitantes.<sup>48</sup> Em 1836 moravam em Antonina 1119 escravos e 4804 livres, sendo que os cativos representavam 18,9% da população.<sup>49</sup>

Pesquisando os Relatórios de Presidentes de Província do Paraná<sup>50</sup>, até o ano de 1870, foram levantados os seguintes dados: em 1854 Antonina contava com uma população de 4160 pessoas, dentre os quais 2664 eram brancas, 604 mulatas, 892 pretas e 838 (20,1%) cativas. Neste mesmo ano Curitiba tinha uma população de 6791 pessoas, das quais 578 eram escravas. Os cativos representavam, portanto, 8,51% da população, uma percentagem menor quando comparada com Antonina. Paranaguá, que possuía uma população de 6533 pessoas entre escravas e livres, contava com 1274 cativos. A percentagem de escravos ficava em torno de 19,5%, igualmente inferior a constatada para Antonina. Já no ano de 1858, a população de Antonina quase dobrou, passando para 8114 indivíduos, dentre os quais 1506 eram escravos. Apesar de um significativo aumento da população, a porcentagem de escravos caiu para 18,6%. Em 1866, a população total caiu para 6347 habitantes, entre eles constavam 1126 cativos (17,7% da população).<sup>51</sup>

Considerando-se que nos anos estudados por Gutiérrez os dados populacionais de Antonina e Morretes aparecem juntos e que nos anos posteriores à emancipação do Paraná estes dados surgem separadamente, achou-se conveniente apresentar a soma da população das duas freguesias a partir de 1854. Neste mesmo ano a população total era de 7869 indivíduos, dentre os quais 1594 eram escravos (20,2%). No ano de 1858 os termos contavam com 10.639 habitantes, sendo 1976 cativos (18,6%). Em 1866 haviam

---

<sup>47</sup> Ver: op. cit., Crioulos e africanos ..., p.163 e 164.

<sup>48</sup> LEÃO, E. A. **Antonina, factos e homens**: da Edade Archeolithica á elevação a cidade. Secretaria da Cultura, 1999, p.113.

<sup>49</sup> MULLER, op. cit., p. 145.

<sup>50</sup> Deve-se levar em conta que estes números são discutíveis e duvidosos, pois, muitas vezes, poderiam ser chutados pelos Presidentes de Província. É possível notar isto na fala do vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes em 1857: *pode-se crer que, por hora, as nossas estatísticas não passam de uma mentira oficial, que começa a ser pregada pelo inspetor de quarteirão ao subdelegado do distrito, por este ao delegado, e assim por diante, até que é involuntariamente transmitidas as câmaras e ao país*. Ver em: PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1857**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002.

<sup>51</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Mapas estatísticos da população do Paraná**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 24 dez. 2002.

1686 escravos numa população de 10286 pessoas, ficando a porcentagem de escravos na população em torno de 16,4%.

Comparando os números levantados por Gutiérrez, que vão até o ano de 1830, com aqueles encontrados nos relatórios de Presidente de Província, é possível notar uma queda na porcentagem de escravos na população. Isto pode indicar, entre outras coisas, que não estava ocorrendo nesta época, em Antonina, a chegada de novos escravos. Porém, detendo-se nos números referentes ao ano de 1858, momento em que houve um aumento significativo da população, apesar da porcentagem de escravos na população ter diminuído em comparação com os anos anteriores, o número total de cativos quase dobrou (foi de 853 pessoas, no ano de 1854, para 1506 indivíduos, no ano de 1858). Resta saber o quanto este aumento pode estar ligado ao crescimento vegetativo desta população cativa pois, nota-se, a partir dos óbitos, um equilíbrio entre os sexos, o que, de certa maneira, pode ter contribuído para isso. Porém, esta não pode ser a única explicação, pois mesmo que o crescimento vegetativo da população escrava fosse grande não seria capaz de dar conta do acréscimo notado. É bem provável que os dados dos relatórios de Presidentes de Província não estejam corretos.

Outra questão a ser levantada é se existe alguma relação deste aumento de escravos com a importação de novos africanos, numa época em que o tráfico atlântico está na ilegalidade, ou se estes cativos vinham acompanhando seus proprietários que estariam se mudando para Antonina, pois houve um aumento na população como um todo.

Esta dissertação apresenta-se dividida da seguinte maneira: o foco do primeiro capítulo concentra-se em uma discussão sobre o paternalismo e a violência; e conseqüentemente sobre as idéias de acomodação e resistência. Para tal, buscou-se ultrapassar a dicotomia entre paternalismo e violência, percebendo como a relação senhor-escravo construía-se cotidianamente a partir de uma relação pessoal de dominação permeada por conflitos, barganhas e várias tensões.

No séc. XIX o fim do tráfico atlântico, o conseqüente aumento do preço dos cativos e as leis emancipacionistas, contribuíram fundamentalmente para o surgimento de uma política senhorial que visava a preservação da mão-de-obra. Inspirados em ideais moralizadores da empresa escravista, os proprietários de escravos levaram à prática mecanismos acomodadores. A dificuldade pela qual passava a instituição obrigou-os a repensarem o tratamento dispensado a seus escravos. Assim, medidas paternalistas e metas econômicas caminharam lado a lado na maneira de lidar com os

escravos. Porém, a contra partida disto é que, assim como tiveram maiores gastos, era de se esperar que almejassem um maior retorno, através de uma maior produtividade de seus trabalhadores. E isto certamente acabou contribuindo para um aquecimento da rebeldia cativa.<sup>52</sup>

É possível imaginar, desta forma, como foram recheadas de contradições e embates estas décadas da escravidão. Ao mesmo tempo em que as relações senhor/escravo eram permeadas pelo paternalismo, a disciplina era imposta de maneira cada vez mais severa. E os escravos, que estavam em evidente desvantagem material, tiveram sensibilidade suficiente para explorar as dubiedades do paternalismo em seu favor, conquistando alguns espaços de autonomia e tornando menos sofríveis suas vidas dentro deste sistema que buscava sobrepujá-los. Para tal, inventaram inúmeras estratégias de resistência e de sobrevivência.

Surgiu um espaço de negociação e tensão relacionado ao rendimento econômico dos escravos, entre o que era esperado pelos senhores e o que os cativos estavam dispostos a cumprir. Foi nesta “zona sombria” que ambos circularam, criando, cada qual, estratégias que tornaram possível experimentar o limite do outro. É justamente este espaço incerto e apreensivo que envolve a questão da disciplina e do castigo.<sup>53</sup> Os castigos e correções eram, portanto, temperados com medidas acomodadoras e paternalistas. O uso da força devia ser feito com muita cautela tendo em vista os temores de rebeliões escravas, as resistências e o desgaste da autoridade.

Ao longo do séc. XIX os senhores, temerosos com a possibilidade de revoltas, tenderam a dar incentivos econômicos a seus escravos. Já os escravos, *reinterpretavam as estratégias acomodativas, expressando o outro lado do paternalismo*. Se de um ponto de vista estes incentivos representavam a legitimação do sistema, por outro, os cativos *ocupando as brechas abertas pelos mecanismos paternalistas, desenvolviam concepções próprias com relação ao valor de seu trabalho, rerepresentando as recompensas como direitos*.<sup>54</sup> A ideologia paternalista, desta forma, consolidou locais comuns de negociação e barganha entre escravos e senhores.

Tendo concepções diferenciadas em relação ao paternalismo, cativos e senhores formaram um espaço de convivência recheado de confrontos e conflitos. No decorrer do séc. XIX os escravos encontraram um campo cada vez mais fértil para contestação.

---

<sup>52</sup> Neste sentido ver: MACHADO, op. cit., p.111.

<sup>53</sup> Ibid., p.64.

<sup>54</sup> Ibid., p.101.

Avançaram, desta maneira, cada vez mais astutamente na busca de novos espaços de autonomia e foram bem sucedidos em muitos casos.

O segundo capítulo traz uma discussão que gira em torno de três obras que fizeram "cair por terra" a concepção de que os escravos eram isentos de "normas" e "regras" de comportamento e que viviam numa "vasta promiscuidade sexual". Apesar de enfoques diferentes, todos estes trabalhos consideram a família como uma realidade presente na vida dos cativos, e que estes formavam uma comunidade regulada por normas de conduta próprias, e não meramente por aquelas derivadas dos senhores.<sup>55</sup>

Objetiva-se tratar de questões relacionadas às práticas comunitárias dos escravos em Antonina. Para tal são abordadas questões relativas à criação da família e de laços de solidariedades pelos cativos, bem como outras questões relacionadas ao furto e ao acúmulo de pecúlio realizados pelos mesmos. Alguns estudos<sup>56</sup> apontaram para que, mesmo com toda a repressão e violência inerentes à condição de "ser escravo", os cativos conseguiram *manter, adaptar ou reconstruir padrões culturais, relações de família e laços de solidariedades e ajuda mútua entre eles*<sup>57</sup>.

Será visto que mesmo que a família constituísse mais uma medida paternalista encaminhada pelos senhores e apesar das evidentes amarras que podiam representar para os escravos, tornados de certa forma "reféns" dos proprietários nos momentos que estes decidiam separá-los de seus parentes, ela não pode deixar de ser encarada como algo que os cativos almejavam e pelo qual lutaram. E, especialmente, como uma "estratégia política", com objetivos bem precisos que, se não mudavam pelo menos aliviavam as duras condições impostas pela vida em cativeiro.<sup>58</sup>

É importante enfatizar as contradições inerentes às classes populares. Se por um lado elas se apresentam repletas de conflitos, resultantes da competição entre os indivíduos pelos meios de sobrevivência, por outro, *esta necessidade de sobreviver se traduz também na construção de redes de solidariedades e ajuda mútua entre familiares, amigos e vizinhos, que visam viabilizar a reprodução da existência de*

---

<sup>55</sup> As obras são: SLENES, R. W. **Na senzala uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, séc.XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; FLORENTINO, M.; GÓES, J.R. **A paz das Senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997; MATTOS, H. M. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>56</sup> Especialmente SLENES, R. W. Malungo, ngoma vem!: África coberta e descoberta do Brasil. **Revista USP**, n.12, dez./ jan./ fev., 1991-92, pp.48-67.; MATTOSO, K. Q **Ser escravo no Brasil**, São Paulo: Brasiliense, 1990. (1982 original)

<sup>57</sup> Op. cit., **Trabalho, lar...**, p.53.

*todos*<sup>59</sup>. A solidariedade apresenta-se, assim, como aspecto fundamental da sobrevivência de escravos, libertos e livres.

A princípio, a idéia era trabalhar somente com escravos. Porém, no decorrer da pesquisa percebeu-se que seria impossível trabalhar exclusivamente com esta categoria social sem olhar para libertos e livres de cor, pois estes relacionavam-se intimamente com os cativos, em diversas situações e, muitas vezes, compartilhavam as mesmas práticas comunitárias. Desta forma, o último capítulo insere-se no plano geral do trabalho dedicando-se a buscar possíveis conexões entre escravos, libertos e livres de cor.

Será abordada, igualmente, uma outra questão, a da mobilidade espacial. Ela servirá para que se possa sublinhar algumas diferenças fundamentais entre cativos, livres não-brancos e libertos. Pois, como será visto, a mobilidade de uns e de outros era muito diferente. Os escravos, apesar de circularem pelas ruas, faziam-no sob a proteção do que pode ser denominado “poder moral dos senhores”.<sup>60</sup>

Mas, qual a importância de se estudar livres de cor? Existe a idéia de que a cor atribuída a algumas pessoas não as transformava automaticamente em um grupo social, dotado de consciência de si e de capacidade (e vontade) de ação coletiva. Há de se considerar, especialmente, que a diferenciação social era considerável no interior do grupo, por vezes no âmbito de uma mesma área. Porém, existem diversos questionamentos para os quais o estudo dos livres não-brancos pode ser de grande valia. Assim, é interessante que sejam pensados como estratégia de pesquisa.<sup>61</sup>

Ao estudar os não-brancos entre os livres aproxima-se de práticas que podem dizer muito sobre os cativos. Torna-se possível vislumbrar *estratégias tecidas no interior do cativeiro sendo encaminhadas em liberdade por descendentes livres de escravos*.<sup>62</sup>

Os livres de cor, juntamente com os escravos, formavam um contingente considerável. Ao olhar para as listas nominativas do ano de 1822, da região que corresponde atualmente ao Paraná, percebe-se um número maior de não-brancos livres e

---

<sup>58</sup> O conceito *estratégias políticas* é utilizado por Góes e Florentino. Ver: GÓES, R.; FLORENTINO, M., op. cit., passim.

<sup>59</sup> Op. cit., **Trabalho, lar**..., p.102.

<sup>60</sup> Esta expressão é utilizada por MATTOS, op. cit., passim.

<sup>61</sup> LIMA, C. A. **O patriarcalismo dos sítios volantes**: co-residência, autonomia e dependência pessoal entre livres de cor em Castro e Guaratuba (1832-1835). Curitiba: UFPR, 2002. p.6. Relatório de pesquisa.

<sup>62</sup> *Ibid.*, p.6-7.

libertos (8000), do que de escravos (5716).<sup>63</sup> Evidencia-se que *em região menos mercantilizada e de povoamento mais esparsa tinha muito mais livres de cor que escravos*<sup>64</sup>. E esta população cativa, além de menor, era de presença recente na área. Existe uma hipótese de que lugares com uma economia pouco mercantilizada seriam chamarizes para livres de cor expelidos de seus locais de origem. E também que nestes locais teriam maiores chances de conquistar a "autonomia".

No decorrer deste trabalho, sabe-se que, como em qualquer empreendimento humano, os “erros” estarão presentes, que eles sirvam, assim como os possíveis “acertos”, de estímulo para os da posteridade que pretendem escrever história. Igualmente, as *bizantinices acadêmicas*<sup>65</sup>, tão comuns em trabalhos deste gênero, poderão surgir, apesar da enorme tentativa de esquivar-se delas.

Enfim, esta pesquisa reflete o desejo de mergulhar em um mundo de muitas histórias e pessoas na tentativa de compreender as práticas comunitárias, estratégias e relações que se fizeram e se desfizeram em seus cotidianos. Busca recuperar movimentos e projetos de homens e mulheres que, afinal, teceram a sua própria história.

---

<sup>63</sup> BALHANA, A. P. “Estruturas populacionais do Paraná no ano da Independência”, in Boletim do Departamento da UFPR, n. 19, 1972, p. 15. Apud: LIMA, C. A. *Pequena diáspora: migrações de libertos e livres de cor* (Rio de Janeiro, 1765- 1844). In: **Locus- Revista de História**. Juiz de Fora, v.6, n. 2, 2000, p.101.

<sup>64</sup> Op. cit., *Pequena diáspora...*, p.102.

<sup>65</sup> Este termo *bizantinices acadêmicas* foi extraído de: op. cit., **Visões...**, p.9.

## CAPÍTULO 1- ENTRE O PATERNALISMO E A VIOLÊNCIA

*Afirmar que a escravidão foi violenta ou cruel é quase tão inócuo quanto o juízo moralizante do abolicionista que dizia que a escravidão era má. Se, por um lado, tais atributos não são exclusivos das sociedades escravistas, por outro, estas qualificações têm ainda a desvantagem de insinuar que, nas sociedades contemporâneas, as estratégias de reprodução das relações desiguais( para usarmos um termo bastante amplo) não são "violentas".*

*Ficamos, portanto, mais perto da percepção e da denúncia política do que da explicação das estratégias de controle social e de dominação numa sociedade específica.*

Sílvia H. Lara

### 1.1- Bate-papo com a historiografia

A escravidão foi encarada durante muito tempo pela historiografia brasileira apenas do ponto de vista econômico, e aspectos muito importantes como culturais, sociais e políticos foram colocados para escanteio. O escravo era visto, sobretudo, como um objeto; um simples objeto de seus atos e vontades, de seus impulsos e desejos e, finalmente, de sua disciplina que o privilegia como tema de reflexão. Enquanto personagem histórico, o escravo aparecia analisado através de modelos rígidos que acabavam por representá-lo uma hora como vítima e outra como herói épico da rebeldia. Esta visão, seriamente limitada, vai ser muito criticada pelos historiadores Eduardo Silva e João José Reis, que acreditam que

*A longa experiência colonial, no tocante às formas básicas de relacionamento, tem sido sintetizadas através de uma dicotomia que permanece extremamente forte em nossa mentalidade coletiva. De um lado, Zumbi dos Palmares, a ira sagrada, o treme-terra; de outro, Pai João, a submissão conformada.<sup>66</sup>*

Na verdade, os escravos não foram vítimas nem heróis o tempo todo. Um escravo que era visto como mais acomodado e submisso podia, dependendo da oportunidade e das circunstâncias, transformar-se em um rebelde. Eles forçavam os limites da escravidão através de negociações sem fim. E estas negociações não podem ser olhadas como relações harmoniosas, seguindo aquela velha idéia sistematizada por

---

<sup>66</sup> SILVA, E; REIS, J. J. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 13.

Gilberto Freyre<sup>67</sup>, no início da década de 1930. É importante notar que, ao lado de uma inerente violência, existe um espaço social formado de barganhas e conflitos.

Desta maneira, Zumbi e Pai-João são meramente ênfases historiográficas. Na história real, cada escravo, dentro de um destino que tinha pouca chance de controlar, teria um pouco de cada, dependendo da circunstância e da oportunidade. O Pai-João, na história, não foi ausência de luta, mas estratégia de luta sobre um terreno muito desfavorável. Aqui cabe salientar um risco para o qual Chalhoub alerta:

*Uma das formas de se combater um mito histórico é tentar destruí-lo em seu próprio campo de luta: aceitando a necessidade de mitos históricos com certas características e funções, o que se faz é reforçar um outro mito que represente valores diametralmente opostos àqueles estampados no mito que se quer destruir. Esta é sem dúvida uma forma historicamente recorrente de conduzir lutas sociais, e implica certamente conduzir a luta num campo de possibilidades que é, em larga medida, uma criação dos adversários.*<sup>68</sup>

Quando cria-se um mito como Zumbi dos Palmares, corre-se o risco de colocar todos os outros escravos como seres inertes, incapazes de uma ação de rebeldia. Só muito recentemente a abordagem que vê a escravidão da perspectiva do escravo, um escravo real, não mitificado, vem ganhando força na historiografia. João José Reis e Eduardo Silva colocam que

*Tema apenas periférico na historiografia tradicional, a resistência ao sistema escravista tem inspirado, nas últimas décadas, uma produção significativa tanto no Brasil como no exterior. Por toda a parte, e não sem polêmicas, abre-se um leque de questões que vão das formas explícitas de resistência física (fugas, quilombos e revoltas), passando pela chamada resistência do dia-a-dia – roubos, sarcasmos, sabotagens, assassinatos, suicídios, abortos -, até aspectos menos visíveis, porém profundos, de uma ampla resistência sociocultural.*<sup>69</sup>

Hoje, muitos historiadores procuram mostrar os caminhos, nem simples nem óbvios, pelos quais os escravos fizeram história. Percebe-se que existia uma resistência que não era necessariamente aquela que dirigia-se diretamente contra o sistema escravista, onde os escravos "fugiam" à escravidão, como era o caso dos escravos que se aquilombavam ou daqueles que se rebelavam contra seus senhores. Havia, também, uma resistência mais cotidiana, que acontecia no seio da ordem escravista, corroendo pouco a pouco suas bases.

Existe um debate, bastante antigo na historiografia, que tem se construído principalmente em torno da polêmica sobre o caráter brando ou cruel, paternal ou

---

<sup>67</sup> FREYRE, G. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro : Record, 1998, 34º ed.

<sup>68</sup> Op. cit., **Visões...**, p.252.

violento da escravidão no Brasil. A historiadora Silvia Lara, em seu livro *Campos da Violência*, fala que *passou-se, cada vez mais, a identificar patriarcalismo e paternalismo com uma escravidão amena, suave e humana*<sup>70</sup>. Sendo assim, a partir da identidade entre paternalismo, benevolência da escravidão e democracia racial, a discussão sobre o caráter da relação entre senhores e escravos no Brasil terminou por agarrar-se em torno dos binômios compostos por termos que se opunham. Em alguns casos a preocupação era se a escravidão no Brasil tinha suas necessidades ditadas pela ordem econômica, ou se os traços patriarcais e aristocratizantes da sociedade conduziam a amenizar as relações de exploração. Desta visão faz parte o historiador Caio Prado Jr., em cuja análise estes aspectos apareciam salientados em momentos diferenciados.<sup>71</sup>

Em outros casos, buscava-se simplesmente definir e explicar por que a escravidão era aqui violenta ou paternal, cruel ou benevolente, brutal ou suave. Desta forma, os elementos sociais e econômicos tendiam a ser cada vez mais separados, opondo-se cada vez mais uma leitura econômica de uma leitura social da escravidão no Brasil. Foi somente a partir dos anos 50, com as obras de Florestan Fernandes e Roger Bastide, que se teve uma revisão sobre a tese da democracia racial e o caráter de benevolência da escravidão brasileira.<sup>72</sup>

Os anos 60 investiram em análises embasadas em referências empíricas relativas ao séc. XIX, e suas conclusões chegaram a ser, algumas vezes, generalizadas para todo o período em que existiu a escravidão no Brasil, ou seja, mais de três séculos. Nos anos 70, a dicotomia entre paternalismo e violência, tendeu a ser substituída por uma visão mais integrativa.

Estudando o sul dos EUA, Genovese percebeu que

*...o fundamento de um ethos patriarcal e paternalista não tinha sido a herança institucional européia "mas o próprio regime de fazenda". Nesta sociedade baseada na propriedade rural, (...), foi a própria tendência comercial que acentuou o paternalismo. A escravidão foi, aí, ao mesmo tempo uma relação de classe, uma subordinação racial e uma relação social paternalista. Encorajado pela vivência próxima de senhores e escravos e pelo fechamento do tráfico, o paternalismo constituía-se numa frágil ponte através das contradições inerentes a uma sociedade baseada no racismo, na escravidão e na exploração de classe*<sup>73</sup>.

---

<sup>69</sup> SILVA. E.; REIS. J., op. cit., p. 62.

<sup>70</sup> LARA, op. cit., p.98.

<sup>71</sup> PRADO JR., C. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1977.

<sup>72</sup> BASTIDE, R.; FERNANDES, F. **Relações raciais entre os negros e os brancos em São Paulo**. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1958.

<sup>73</sup> GENOVESE, E. D. Roll, Jordan, Roll. *The World the Slaves Made*. N. York, Pantheon, 1974, p.3-4. Apud: LARA, op. cit., p. 107-8.

A obra de Genovese foi inovadora no sentido de compreender uma sociedade simultaneamente capitalista e patriarcal, e principalmente ao perceber que o próprio paternalismo tinha tido leituras diferentes por parte de escravos e senhores. O historiador encarava o paternalismo como uma ideologia e um padrão de relacionamento entre senhores e escravos aptos a mediar *conflitos irreconciliáveis de classe e raça* e ainda mostrava a participação do próprio escravo no *compromisso paternalista*, mesmo que com objetivos e conteúdos diferentes daqueles dos senhores.

Ele conseguiu quebrar com a polaridade existente entre os conceitos de resistência e acomodação, dando uma direção comum a ambos, acabando com a idéia dos escravos rebeldes e dos insubmissos. Percebeu, assim, que *acomodação e resistência constituíam respostas complementares e organicamente conectadas dos escravos a um paternalismo imposto que expressava a essência da ideologia hegemônica dos senhores de escravo*<sup>74</sup>. A maior contribuição de Genovese, portanto, foi dar ao conceito de resistência uma dinâmica nas relações sociais, reintegrando-o como conjunto de elementos provenientes da perspectiva escrava interagindo no mundo dos senhores e no funcionamento do regime.

Partindo da crítica a este autor, Robert Slenes e Pedro Carvalho de Melo<sup>75</sup> propuseram uma abordagem que definia o paternalismo como uma forma especial de clientelismo e como uma ideologia da classe dominante que afirmava tanto este relacionamento como uma rígida ordem social. Portanto, o paternalismo deveria ser encarado como um fenômeno social. Desta maneira, estes dois autores introduziram novos elementos de abordagem e análise do escravismo, como a leitura diferenciada do patriarcalismo/paternalismo, feitas por senhores e escravos que Genovese indicou. É interessante notar que estas novas concepções não deixam de mencionar, de uma forma ou de outra, a velha oposição entre violência e paternalismo.

Para Silvia Lara o avanço não é muito representativo se simplesmente afirma-se que a violência presente na escravidão é aquela do castigo físico e da aparente *coisificação* do escravo. É preciso entender a especificidade deste castigo físico, enquanto presença numa relação de dominação específica, determinada historicamente.

---

<sup>74</sup> Neste sentido ver: WISSENBACH, M. C. **Sonhos africanos, vivências ladinhas**: escravos e forros em São Paulo (1850-1880) São Paulo : HUCITEC, 1998, p.27.

<sup>75</sup> SLENES, R. W.; MELLO, P. C. "Paternalism and Social Control in a Slave Society: the coffee regions of Brazil, 1850-1888". **IX Congresso Mundial de Sociologia**. Uppsala, agosto de 1978 (ex. mimeo.)

As análises feitas até o momento levam a algumas conclusões: primeiramente que é impossível separar "crueldade" de "bondade", como vem fazendo parte significativa da historiografia, sem perceber que estes termos são parte intrínseca da base violenta da relação senhor-escravo; estes termos tomados separadamente são isentos de significado. Na verdade, a análise da escravidão só tem sentido quando deixa de ser vista como uma instituição e passa a ser encarada como forma de relacionamento social; enquanto relação de dominação e exploração, engloba fundamentalmente tensão e conflito, formas de resistência ou acomodação entre dominantes e dominados. Se vista desta forma, a escravidão não pode ser observada somente a partir da lente senhorial. É essencial dar atenção ao fato de que a eficácia da dominação senhorial passa, necessariamente, pela construção de um ideal escravo que, muitas vezes, era acionado pelo próprio escravo. Sendo assim, a recuperação da visão escrava da escravidão deixa o nível das práticas discursivas para penetrar no cotidiano de lutas e acomodações entre senhores e escravos, para submergir nas práticas cotidianas.

Cabe salientar que existe um outro campo de reflexão em determinados padrões de relacionamento, de negociação, que longe de poderem ser encarados apenas via paternalismo, são forçados pelo próprio escravo. Para João José Reis e Eduardo Silva, este paternalismo *não significava relações escravistas harmoniosas e ausência de contradição; era estratégia de controle, meio de dominar de forma mais sutil e eficiente, com menos desgaste e alguma negociação.*<sup>76</sup>

Ao comparar descrições da aristocracia rural inglesa do séc. XVIII com aquelas dos senhores de escravos no Brasil, Thompson<sup>77</sup> aponta o quanto a denominação de uma concentração de autoridade econômica e cultural como sendo "paternal" é demasiadamente ampla para uma análise discriminatória. Na verdade, esta denominação fala pouco sobre a natureza do poder e do Estado, da ideologia, da cultura e das formas de propriedade, e é igualmente pouco concisa para diferenciar modos de produção distintos. Além do mais sua tendência é a de dar um modelo de ordem social observado de cima para baixo. Como mito ou ideologia volta a um passado idealizado e acaba confundindo o real com o ideal.

Para Silvia Lara, mesmo

---

<sup>76</sup> SILVA, E.; REIS, J. J., op. cit., p. 20.

<sup>77</sup> THOMPSON, E. P. La sociedad inglesa del siglo XVIII: "¿lucha de clase sin clases?" Tradición, Revuelta e Consciencia de Clase. Barcelona: Ed Crítica, 1979, p.14-20. Apud: LARA, op. cit., p.112.

*que “paternalismo” possa ser tomado para denominar “um componente profundamente importante não só da ideologia como também da mediação institucional das relações sociais”, como diz Thompson, a discussão sobre termos e conceitos não deve descartar a análise concreta das relações sociais e dos confrontos e solidariedades vividos e experimentados pelos agentes destas relações.*<sup>78</sup>

O termo paternalismo pode ser demasiadamente extenso para uma análise mais detalhada, como observa Thompson, mas ele com certeza descreve aspectos fundamentais da ideologia senhorial e das relações sociais entre a população escrava e nacional e os senhores. Desta maneira, o paternalismo deve ser entendido não *como concessão fácil, mas uma forma de controle mais eficaz do que o chicote do feitor.*<sup>79</sup>

Porém, mesmo com todas estas formas de controle mais sutis e eficazes que o "chicote", apelou-se para sua utilização em vários momentos, e isto ficará bem evidente no decorrer desta pesquisa. A escravidão tornou-se possível, em grande parte, através da disseminação do medo e do exemplo de controle. Para tal, foi criado no Brasil um arsenal de instrumentos de tortura e de castigos exemplares que objetivavam colocar os cativos no "devido lugar" da ordem que as elites tentavam estabelecer.

Este contexto onde a violência não era motivo de constrangimento, fica bem ilustrado no livro *A carne*, de Júlio Ribeiro. Este romance foi escrito no ano da Abolição e sua história se passa em uma fazenda de café do oeste paulista. Ele descreve a cena de castigo de um escravo fugitivo que fora recapturado:

*O infeliz volveu os olhos em torno de si, como procurando uma abertura para a fuga. Desenganado, decidiu-se  
Com os movimentos vagarosos, tremendo muito, desabotoou a calça suja, deixou-a cair, desnudou as suas nádegas chupadas de negro magro, já cheias de costuras, cortada de cicatrizes.  
Curvou as pernas, pôs as mãos no chão, estendeu-se, deitou-se de bruços.  
O caboclo tomou posição à esquerda, mediu a distância, pendeu o corpo, recuou o pé esquerdo, ergueu e fez cair o bacalhau da direita para a esquerda, vigorosamente, rapidamente, mas sem esforço, com ciência, com arte, com elegância de profissional apaixonado pela profissão.*<sup>80</sup>

Diversos instrumentos de ferro eram utilizados no suplício dos negros<sup>81</sup>, deixando bem claro como nessa sociedade não se escondiam nem camuflavam os objetos de sevícia. Dentre todos o *bacalhau* foi sem dúvidas o mais utilizado *para reprimir das faltas mais leves as mais radicais, simbolizou a violência do sistema.*

---

<sup>78</sup> LARA, op. cit., p.112.

<sup>79</sup> SILVA, E.; REIS, J. J., op. cit., p.45.

<sup>80</sup> RIBEIRO, J. *A carne*. São Paulo: Editora Três, 1973, p.51.

<sup>81</sup> Dentre eles alguns como: *correntes* e *limbambos*, (que impediam a movimentação do escravo), *gargalheiras*, *golilhas*, *golinhas* (colares de ferro que impediam a fuga e expunham o cativo à humilhação), *calcetas* (argolas de ferro que se prendiam ao tornozelo) e *vira-mundo*.

*Associado ao Pelourinho- presença fundamental nas cidades e fazendas, o chicote virou marca de um momento em que a questão do controle era fundamental.*<sup>82</sup>

Havia ainda a prática de marcar os homens e mulheres escravizados, deixando no corpo a marca do cativo. Estes sinais indicavam que o escravo pertencia a um determinado senhor ou identificavam-no em caso fugas, além de uma humilhação no sentido de compará-los aos animais.

A bestialização dos escravos também aparece no romance *A carne*:

*... cair de repente, com os arcanjos de Milton, do alto do céu no lodo da terra, sentir-se ferida pelo agulhão da carne, espolinar-se nas concupiscências do cio, como uma negra boçal<sup>83</sup>, como uma cabra, como um animal qualquer(...) era a suprema humilhação<sup>84</sup>.*

Em uma outra passagem do romance, ainda, Lenita, a protagonista branca, associa cativos e gados, encarando ambos como seres sexualmente desregrados. Ela observa a cópula de gados e posteriormente uma cena de amor entre uma negra e um negro na beira de uma corredeira e chega a conclusão de que *era a reprodução do que se tinha passado, havia momentos, mas em escala mais elevada: à cópula instintiva, brutal, feroz, instantânea dos ruminantes, seguia-se o coito humano meditado, lascivo, meigo, vagaroso*<sup>85</sup>. Na verdade, comparar escravos a gados era comum na época. E mesmo escritores que não se consideravam romancistas como Júlio Ribeiro, compartilhavam de suas convicções. Convicções estas, diga-se de passagem, repletas de preconceitos culturais e raciais.<sup>86</sup>

A idéia da bestialização surge de maneira irônica em Machado de Assis. Brás Cubas conta, em suas *Memórias póstumas*, que quando criança, com seis anos de idade

*Prudêncio, um moleque de casa, era meu cavalo de todos os dias, punha as mãos no chão, recebia um cordel nos queixos, à guisa de freio, eu trepava-lhe ao dorso, com uma varinha na mão, fustigava-o, dava mil voltas a um e outro lado, e ele obedecia, - algumas vezes gemendo- mas obedecia sem dizer palavra, ou, quando muito, um- “ai, nhônhô!” - ao que eu retorquia:- “cala a boca, besta!”<sup>87</sup>*

Tempos depois, passeando pelo Valongo, Brás Cubas percebeu um ajuntamento e viu um negro que vergalhava o outro na praça. O que apanhava

---

<sup>82</sup>SCHWARCZ, L. M. Ser peça, ser coisa: definições e especificidades da escravidão no Brasil. In: SCHWARCZ, L. M.; REIS, L. V. (orgs.) **Negras Imagens**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, p. 23.

<sup>83</sup> *Boçal* era a denominação dada aos escravos nascidos na África e que não se comunicavam em português.

<sup>84</sup> RIBEIRO, op. cit., p.32-33.

<sup>85</sup> *Ibid.*, p. 77.

<sup>86</sup> Em relação à crítica feita a Júlio Ribeiro ver: op. cit., **Na senzala ...**, p.139.

<sup>87</sup> ASSIS, M. **Memórias póstumas de Brás Cubas**. Rio de Janeiro: Garnier, 1988, p.43.

*não se atrevia a fugir; gemia somente estas únicas palavras: -“não, perdão, meu senhor; meu senhor, perdão!” Mas o primeiro não fazia caso, e, a cada súplica, respondia com uma vergalhada nova. –Toma, diabo! dizia ele; toma mais perdão, bêbado! –Meu senhor! Gemia o outro. –Cala a boca, besta! Replicava o vergalho.*<sup>88</sup>

O espanto de Brás Cubas foi grande quando percebeu que quem castigava o outro negro era, nada mais nada menos que o “moleque” Prudêncio, que seu pai havia libertado alguns anos antes. Pensou então que esta foi a maneira encontrada pelo ex-escravo de livrar-se das pancadas recebidas, passando-as a outro. Saiu refletindo que, depois de todo o sofrimento que passou em suas mãos quando criança,

*agora, porém, que era livre, dispunha de si mesmo, dos braços, das pernas, podia trabalhar, folgar, dormir, desagrilhoado da antiga condição, agora é que ele se desbancava: comprou um escravo, e ia-lhe pagando, com alto juro, as quantias que de mim recebera. Vejam as sutilezas do maroto!*<sup>89</sup>

É inegável a importância que o castigo possuía no efetivo funcionamento da escravidão. Mesmo que parcelado, regulamentado e aliviado, seria impossível ele deixar de existir. Já nos tempos coloniais, mais precisamente em 1711, Antonil escreveu uma obra dedicada à descrição das riquezas coloniais. Ele falava que *no Brasil, costumam dizer que para o escravo são necessários três P.P.P., a saber Pau, Pão e Pano.*<sup>90</sup> Alguns anos mais tarde, em 1750, Benci falava que o castigo aliado ao trabalho é o que faria o escravo produzir. Porém, esta punição não era uma punição qualquer, mas sim aquela que partia das mãos do senhor, que ensinava e domava a rebeldia do escravo, que o mantinha na sua condição de escravo, produzindo.<sup>91</sup> O castigo apresentava-se então, no ensinamento desses padres, como um instrumento de controle senhorial sobre o escravo.

Faz-se necessário atentar para o fato de que a escravidão brasileira não se limitou ao seu caráter pacífico, como muitos quiseram pintá-la. Diante da violência dos castigos as reações dos escravos foram igualmente constantes e variadas. As punições despertaram tanto reações coletivas (insurreições e formação de quilombos), como individuais (fugas, abortos, suicídios...).

As ações aceitas pela sociedade e consideradas justas e corretivas, portanto, não deveriam ser aplicadas sem motivos, devendo ter um caráter eminentemente reparativo. Dois aspectos muito importantes não podem ser esquecidos em relação a elas: o senhor

---

<sup>88</sup> Ibid., p. 128-129.

<sup>89</sup> Id.

<sup>90</sup> ANTONIL, A. J. Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas (1711). (Ed. A. Mansuy) Paris, IHEAL, 1968, p.126. Apud.: LARA, op. cit., pp.46-47.

não poderia perder de vista que o escravo representava um investimento, portanto, matar um escravo significava perde-lo e, a punição deveria ser eficaz e educativa. Em suma, castigar era uma tarefa fundamental da condição senhorial.

O castigo foi, portanto, crucial para a continuidade da escravidão. Para Silvia Lara, os elementos que formavam o *governo econômico dos senhores* eram: *muito trabalho, alimento suficiente para sobrevivência e castigo medido*. Sendo assim, este governo não visava nada além do *equilíbrio entre produção lucrativa, sobrevivência do escravo e continuidade da dominação senhorial*.<sup>92</sup>

Pode-se concluir que este tipo de tratamento dispensado aos escravos em nenhum momento foi contestado pela sociedade. Condenou-se os seus excessos, porém jamais foi proposta a sua abolição. Sua ação era disciplinadora, não só porque era um meio para ordenar o trabalho, dividi-lo e regulá-lo, mas também porque marcava as regras de sua condição de seres submetidos a uma dominação e exploração particulares. Ele não foi apenas punitivo, mas esteve voltado para o futuro, prevenindo rebeliões, mantendo e conservando os escravos, enquanto escravos, continuamente.<sup>93</sup>

## **1.2- Esperança, Diogo e outros escravos castigados**

Em Antonina, foram encontrados diversos processos relativos a escravos castigados, em situações diversas. Seja aquela situação onde o agressor era o próprio senhor, ou aquela em que o castigo vinha das mãos de alguém a quem o cativo estivesse alugado, ou ainda outras. Existiram, certamente, aqueles escravos que morreram, tão severos podiam ser os castigos. Contudo, será possível ver, nas linhas que se seguem, histórias de escravos reagindo de formas variadas às punições. Alguns, depois de castigados, corriam até as autoridades pois, a alegação de crueldade do senhor poderia, de acordo com as Cartas Régias do final do século XVII, dar origem a uma troca de senhor ou a uma ação de liberdade.

Este foi o caso de Esperança, uma escrava de 70 anos que, "tendo um pecúlio para indenizar o seu senhor, e não querendo o seu senhor libertá-la, quer então(...) tratar de sua liberdade, não o pode fazer por estar dependente do mesmo senhor". Alegando ter sido espancada três vezes no mesmo dia por seu senhor, Esperança dirigiu-se, as nove horas da noite, até a casa de Domingos Trégia para pedir ajuda. Foi então aberta

---

<sup>91</sup> BENCI, J. Economia Cristã dos senhores no governo dos escravos (1750). São Paulo: Grijalbo, 1977, p.126. Apud. LARA, op. cit., p.45.

<sup>92</sup> LARA, op. cit., p.56.

<sup>93</sup> Ibid., pp.56-57.

uma ação de liberdade no qual o mesmo Domingos Trégliã ficou sendo o curador e depositário da escrava. Este caso tem um final feliz, pois Esperança consegue comprar sua liberdade com seu pecúlio e com mais uma quantia de dinheiro doada pelo seu curador<sup>94</sup>.

A justiça podia ser encarada, pelos senhores, ora como uma aliada e ora como algo do qual era preciso defender-se, pois ela transformava o que era particular em público<sup>95</sup>. Na verdade abriam-se brechas no sistema escravista que possibilitavam, aos cativos, o questionamento do domínio senhorial. Muitos deles, assim como Esperança, recorreram à polícia para se queixarem dos maus tratos de seus senhores.

Convida-se, agora, para o embarque em uma outra história que ajudará a pensar mais sobre a questão dos castigos e das reações dos escravos aos mesmos. No “Ano de Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1859”, aos 29 dias do mês de junho, na Delegacia de Polícia da cidade de Antonina, foi aberto, pela Justiça, um processo contra o senhor Servolo Corrêa em nome de seu escravo Diogo que encontrava-se preso na cadeia para examinarem o seu estado. Diogo queixava-se estar “com uma costela fraturada e um braço bastante machucado”. Os presos da cadeia disseram que “o escravo deitava sangue pelo nariz e pela boca, que não podia se mover e que estava prestes a morrer”.<sup>96</sup>

Todas as testemunhas, em sua maioria negociantes e lavradores, moradores de Antonina, disseram que o cativo havia apanhado de seu senhor por "motivo justo"; alguns, inclusive seu senhor, alegaram que ele estava embriagado e que não houvera o excesso de castigo. Infelizmente Diogo não foi interrogado, mas somente o fato dele ter corrido até a cadeia para dar queixa contra o seu senhor já permite observar que, longe de estar conformado com a sua situação, Diogo estava aproveitando-se das brechas do sistema para lutar por um cativo "mais justo". Pois, como já foi comentado, os escravos que eram castigados injustamente ou demasiadamente por seus senhores, muitas vezes tinham o direito de serem vendidos a outros senhores ou à ações de liberdade, como foi o caso de Esperança. Assim, pode-se perceber que não foi à toa que Diogo buscou o apoio da Delegacia de Polícia. A referência a castigos excessivos era, provavelmente, a forma de um escravo traduzir para a linguagem dos senhores a sua

---

<sup>94</sup> Museu da Justiça. Petição em que é Esperança, escrava de Antonio Vicente Miller, que requer sua liberdade. Ano: 1877, caixa: séc. XIX.

<sup>95</sup> Em relação a este ponto ver: LARA, op. cit., especialmente cap. XIII.

<sup>96</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a justiça, réu: Antônio Corrêa, ano: 1859, maço: 1850-1860.

compreensão mais geral de que direitos seus não estavam sendo considerados ou respeitados.

É extremamente interessante analisar o discurso do Promotor Público de Paranaguá, Francisco Ferreira Corrêa, em relação ao ocorrido:

*Não posso nem devo mostrar-me estranho a um processo que ataca profundamente a base e os princípios que regem a nossa cidade. É duro decerto que um escravo seja desumanamente castigado por seu senhor, que tal direito não tem, mas provado como no caso presente, que o espancamento não foi brutal, que o corretivo consistiu em um castigo moderado, o que é permitido no parágrafo 26º do artigo 16 do Código Criminal, atentando-se a que a matéria dos autos é por sua natureza muito melindrosa, e que acima de um exame perfunctório e incompetente esta o valioso juízo de dois profissionais, que atestam à folha 13, que o escravo Diogo não tinha fraturas, nem sinal algum que o pudesse denotar, sendo que este exame foi procedido ontem, cinco dias depois do acontecimento que originou este processo, atendendo-se finalmente que as testemunhas não fossem carga ao indiciado, e que não se procedeu o corpo delito regular ou propriamente dito, sou de opinião que não deve ser o indiciado pronunciado, tanto porque o procedimento contrário ficaria com um precedente que acarretaria consequências de desrespeito e insubordinação dos escravos para com seus senhores.*<sup>97</sup>

É muito provável que o promotor tenha evitado dar ganho de causa para o escravo no sentido de não ameaçar a ordem estabelecida. Aqui cabe uma questão fundamental: de que maneira as formas de relação dos escravos com os representantes e os espaços do poder público interferiram no espaço de dominação escravista do séc. XIX? A hipótese é que a partir de meados do século XIX uma quantidade significativa de escravos passou a impor limites bem precisos às atitudes mais agressivas de dominação senhorial, por meio de fugas para as delegacias públicas ou cadeias, onde eram "depositados" até ser resolvida a situação com seus senhores. Essa atitude, somada a outros fatores, contribuiu para que em muitos casos as autoridades policiais e jurídicas estivessem ao lado da causa dos escravos, mesmo não sendo essa a sua intenção.

Muitas vezes, o medo do castigo do senhor conduzia os escravos às cadeias, tendo da justiça uma imagem mais benigna e equilibrada do que aquela apresentada pelos senhores. Porém, a preocupação das autoridades com o estado dos castigos não teve raízes humanas ou morais. Ela, antes de mais nada, visava a manutenção da ordem e a tranqüilidade da província. É ilusório imaginar que nas delegacias os cativos recebessem um tratamento "mais humano". Cabe lembrar que muitas vezes os que recorriam às autoridades ainda corriam o risco de apanhar nas cadeias e delegacias,

---

<sup>97</sup> Ibid., p.6.

mesmo sendo isso proibido pela lei. Pode-se supor que essa é uma proibição que deve ter sido muito violada.

Para a segunda metade do séc. XIX, há várias evidências de uma constante busca dos escravos por espaços públicos da polícia e da lei. Eduardo Spiller Pena, em seu livro *O jogo da face*<sup>98</sup>, localiza em Curitiba, negros que iam até a cadeia para dar queixa dos excessos de castigos de seus senhores, exigindo a sua liberdade imediata ou a transferência para outro senhor de sua preferência. Analisando a Corte, Chalhoub encontrou igualmente este comportamento reivindicatório.<sup>99</sup> Mas, evidentemente, isto não pode ser generalizado sem que antes seja realizada uma pesquisa mais ampla.

Na realidade, este triplo encontro entre senhores, escravos e poder público era repleto de contradições e ambigüidades. Alguns senhores aceitavam a ação policial encarando-a como exemplar. Porém, outros viam-na como uma intromissão em seus negócios. Desta maneira o poder público apresentou dois comportamentos distintos em relação à questão da escravidão: em alguns momentos foi um aliado das causas senhoriais, trabalhando na captura de fugitivos ou na aplicação de castigos ponderados nos que se comportavam mal; em outros interferiu na própria prática de dominação. Por um lado o poder público pode ter evitado a explosão de revoltas e rebeliões que colocariam em perigo a paz e tranquilidade provincial, mas por outro, acabou abrindo uma brecha para os próprios cativos enfrentarem seus senhores.

A atitude de fuga dos escravos para espaços públicos deve ser encarada muito mais como resultado da luta dos escravos por um cativeiro ao menos mais tolerável, e não como um comportamento receptivo por parte dos agentes policiais. Os dois processos analisados até agora, mostram situações onde escravos tomaram atitudes diante do que achavam injusto por parte de seus senhores. Estas atitudes ilustram bem a pressão política dos cativos no processo gradual de descrença do sistema que os escravizava, ou ao menos, da criação de parâmetros do que seria uma *economia moral* da escravidão desta época.<sup>100</sup>

---

<sup>98</sup> PENA, E. S. **O jogo da face**: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial. Curitiba: Aos Quatro ventos, 1999, p.18.

<sup>99</sup> Op. cit., **Visões ...**, passim.

<sup>100</sup> A noção de “economia moral” utilizada nesse trabalho é inspirada na idéia de E. P Thompson. Ele analisa o motim da fome, na Inglaterra do séc. XVIII, como uma forma complexa de ação popular direta, disciplinadora e com objetivos bem precisos. Acredita que é possível encontrar em praticamente toda a ação popular do séc. XVIII uma noção legitimadora. O autor encara a noção de legitimação de forma que “os homens e as mulheres da multidão estavam imbuídos da crença de que estavam defendendo direitos ou costumes tradicionais”. Na sua opinião as queixas “tinham como fundamento uma visão consistente tradicional das normas e obrigações sociais, das funções econômicas peculiares a vários grupos na

### 1.3- Simão e outros escravos alugados.

Agora serão vistos alguns autos criminais onde surgem histórias de escravos alugados que apanharam e que reagiram à agressão. Um deles data do ano de 1859 e desvenda a história de Simão, que foi castigado por um padeiro que se encontrava na casa de Luis Manoel da Cunha, para quem o seu proprietário, Jesuino Amado do Nascimento, o havia alugado.<sup>101</sup>

Manoel Antonio de Mello, 30 anos, negociante, casado, morador de Antonina e natural da mesma cidade, narrou que “estando na porta de sua casa de negócios vinha passando o preto Simão escravo do queixoso e que ele testemunha perguntou o que é que ele tinha por o ver com um braço atado”. Simão respondeu “que o padeiro que estava em casa do Sr. Luiz Manoel da Cunha lhe havia dado umas pancadas”<sup>102</sup>

Outra testemunha do processo, Luiz Belicio da Silva Bastos, de 28 anos, padeiro, casado, morador de Antonina e natural de Portugal disse que, “lá pelas nove horas da noite”, momento em que estava chegando na casa de Manoel Antônio de Mello, onde mora, “o escravo mulato Antônio, do Alferes Antônio José Alves disse-lhe que naquele instante, o preto Simão, que estava alugado, acabava de apanhar de Geronimo Fernandes Braga. Fato que noutro dia ele ouviu da boca do mesmo preto Simão, que lhe mostrou uma mão machucada”.<sup>103</sup>

O negociante João Correia de Freitas, 21 anos, solteiro, morador de Antonina e natural de Paranaguá, falou que, quando o réu foi acordar Simão, na madrugada do dia 6, “o mesmo preto o desatendera e então é que ele, acusado, deu-lhe duas bofetadas”. Luiz Manoel da Cunha acordou com o barulho e perguntou o que estava se passando. Quando soube que o escravo que estava alugado em sua casa havia desobedecido as ordens de trabalhar, negando-se a levantar da cama em que estava deitado, mandou “que metesse-lhe o pau por sua conta”<sup>104</sup>.

---

comunidade, as quais, consideradas em conjunto, pode-se dizer que constituem a economia moral dos pobres. O desrespeito a esses pressupostos morais, tanto quanto a privação real, era o motivo habitual para a ação direta”. E mesmo que não possa ser descrita como “política” num sentido mais profundo, essa economia moral igualmente não pode “ser descrita como apolítica, pois supunha noções definidas, e apaixonadamente defendidas, do bem-estar comum- noções que na realidade encontravam algum apoio na tradição paternalista das autoridades; noções que o povo, por sua vez, fazia soar tão alto que as autoridades ficavam, em certa medida, reféns do povo.” Ver:, E. P. Thompson, A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In: THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.152.

<sup>101</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Jesuino Amado do Nascimento, réu: Geronimo Fernandes Braga, ano: 1859, maço 1850-1860.

<sup>102</sup> Ibid., p. 11.

<sup>103</sup> Ibid., p. 12.

<sup>104</sup> Ibid., p. 14.

A testemunha informante Serafão Manoel Gomes, 15 anos mais ou menos, que "vive de suas agências", morador desta cidade e natural de Paranaguá, disse que, quando Jerônimo Fernandes Braga foi acordar Simão e o "crioulo" Jorge, para que fossem trabalhar na massadeira da padaria, "Jorge acordou-se e Simão custou a acordar-se e depois de acordado sentou-se na esteira em que dormia e principiou a coçar-se". Foi neste momento que o acusado falou a Simão "que ia coçar e pegou um cabo de vassoura e deu-lhe poucas bordoadas". Ele então levantou-se e disse que não iria trabalhar, ficando encostado na chaminé da cozinha. Com o alvoroço, Luiz Manoel da Cunha acabou acordando e perguntou "que barulho era aquele". O acusado falou "que o preto não queria trabalhar e queria ir-se embora para a casa de seu senhor porque estava com um braço machucado". O dono da casa disse que "metesse-lhe o pau por sua conta e depois de ter apanhado sai para não voltar mais"<sup>105</sup>.

Foi feito, ainda, um interrogatório ao acusado Jerônimo Fernandes Braga, natural de Portugal, morador de Antonina há cinquenta dias mais ou menos. Quando foi-lhe perguntado se tinha provas ou fatos que justificassem ou mostrassem sua inocência, respondeu "que era verdade ter dado algumas bordoadas no preto Simão para poder se defender dele". Jerônimo Fernandes justificou sua atitude alegando que o escravo arremessara-se com fúria contra ele "na ocasião em que foi acordar as dez e meia da noite para vir trabalhar na massadeira, em que faria o pão, e estando muito tempo a chamar para que se levantasse nem ao menos lhe respondia ao chamado". O acusado disse que tentou ainda mais uma vez acordá-lo, fazendo uma ameaça de que "se não levantasse lhe faria levantar, foi então que sentou-se na esteira em que dormia e não tratava de por-se em pé"<sup>106</sup>.

Jerônimo Fernandes mandou novamente que Simão ficasse em pé, mas este não atendeu o seu pedido. Foi neste momento que deu-lhe uma bofetada, "quando o preto se dirigiu contra o acusado com fito talvez de o maltratar". Nesta ocasião, encontrando uma vassoura, deu-lhe com ela. Luiz Manoel da Cunha, percebendo o barulho, perguntou o que era aquilo. Ficando a par do que havia acontecido, mandou "o preto para que fosse trabalhar, teve em resposta que não trabalhava porque ia para a casa de seu senhor e que sua senhora lhe tinha dito que não aguentasse desaforo (...) e lá não se demorou e retirando-se para a casa de seu senhor."<sup>107</sup>

---

<sup>105</sup> Ibid., p. 15.

<sup>106</sup> Ibid., p.16-17.

<sup>107</sup> Ibid., p. 15-16.

Algo notório neste processo é o grande número de pessoas que estavam coabitando a mesma casa, e também o fato de Simão, um escravo, estar trabalhando lado-a-lado com livres. Aliás, este não foi o único caso encontrado de cativos e livres trabalhando conjuntamente.

É muito interessante perceber na fala dessa testemunha a menção feita ao fato de Simão dizer que ia para a casa de seu senhor por estar com um braço machucado. Neste caso o escravo não recorreu à justiça, como no caso do escravo Diogo, mas dirigiu-se até seu proprietário. Fica bem evidente nesse contexto o papel do paternalismo no funcionamento da escravidão. E, ao mesmo tempo, a maneira como este paternalismo poderia ser interpretado por um escravo.

Na conclusão deste processo o réu foi acusado. Porém, Jesuino Amado do Nascimento requereu que fosse mandado julgar e prender o culpado tendo em vista que ele “ausentou-se para Paranaguá onde se acha (...) em casa de Caetano de Souza Pinto com o fim de escapar da Justiça”.<sup>108</sup>

Cabe ainda notar a postura de Simão diante das ordens de uma outra pessoa que não era o seu proprietário. Ele negou-se a trabalhar por considerar um "desaforo" acordarem-no àquela hora que era, provavelmente, seu momento de descanso, para ir trabalhar na massadeira, e ainda por cima foi castigado. Uma interpretação válida para este caso, é que este castigo não poderia ser considerado justo pelo escravo pelo simples fato dele ter sido aplicado por alguém que não era seu senhor. Ele deixou bem clara a sua insatisfação e seu posicionamento diante da situação tendo se negado a trabalhar, reagindo à agressão do padeiro e ainda dirigindo-se para a casa de seu senhor.

Questões que envolviam as horas de descanso e de trabalho, a alimentação, o vestuário e, em especial, a justiça do castigo, foram, muito provavelmente, tratadas de maneira particular entre cada grupo de escravos e seus proprietários. Desta forma, cada cativo procurou mostrar limites bem precisos e as possíveis margens de negociação na exploração de seu trabalho. Existiram, portanto, diversos ‘contratos’ entre senhores e escravos, regulados por direitos conquistados cotidianamente e por leis costumeiras. Pensando nisto, torna-se possível uma interpretação da atitude de Simão frente às pessoas que impuseram-lhe um ritmo de trabalho e um tratamento que, possivelmente, não condiziam com os que estavam estabelecidos no ‘contrato’ que tinha com seus proprietários. Nota-se que ele deixou bem evidente sua insatisfação no momento em que

---

<sup>108</sup> Ibid., p.16.

queriam acordá-lo para trabalhar na ‘massadeira’ quando estava dormindo. E sua indignação ficou ainda mais patente quando foi castigado, dirigindo-se para casa de seu senhor. Assim, existiram no Brasil, variando de região para região, diversos ‘contratos’ entre senhores e cativos, baseados nos costumes ou nos direitos negociados cotidianamente. A prática costumeira pode ser considerada como peça fundamental na organização da sobrevivência dos escravos.<sup>109</sup>

Um outro auto criminal descortina a história de mais um escravo alugado que apanhou. No ano de 1859 foi aberto, em Antonina, um auto de corpo de delito feito na “pessoa de Luiz, escravo de Felisberto José de Miranda da Vila de Guaratuba”, devido a uma agressão feita no mesmo escravo pelo marinheiro João Francisco. Este último e Luiz estavam trabalhando no "brique Progresso Feliz", que encontrava-se ancorado no porto de Antonina quando tudo aconteceu.<sup>110</sup>

Luiz disse que era carpinteiro e natural de Guaratuba. No momento em que lhe foi perguntado o que tinha acontecido, narrou que quando estava no convés, o marinheiro José mandou que ele "puxasse o pano", mas ele negou-se a fazê-lo. O marinheiro ameaçou-lhe então com uma malagueta e depois deu-lhe uma facada da qual resultou um ferimento em seu braço.<sup>111</sup>

O marinheiro José Lourenço, de 60 anos, viúvo, morador “a bordo da embarcação”, natural de Viena, disse que “estando a bordo do brique Progresso Feliz(...)deitado em seu camarote, ouviu alterações [sic] do réu com o escravo Luiz”. Então subiu para a proa para ver o que estava acontecendo. Vendo que as coisas tinham se acalmado um pouco, retornou para dentro da embarcação. Porém, ouviu “nova algazarra, subindo novamente para fora viu o escravo Luiz deitado sobre o convés e com um braço ferido por um golpe de faca”. Ele acreditava que era o réu que havia dado a facada “porque com ele era a briga”<sup>112</sup>.

O embarcador Julio Antônio Ferreira, de 31 anos, casado, morador de Guaratuba, natural de Lisboa contou que “estando a bordo(...) nada viu, só descendo para baixo [sic] ouviu dizer que o réu tinha ferido o escravo Luiz depois de terem se disputado”<sup>113</sup>

---

<sup>109</sup> Quanto a esta idéia de ‘contrato’ entre senhores e escravos ver: MACHADO, op. cit, p.58-59.

<sup>110</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de corpo de delito feito no escravo Luiz, de Felisberto José Miranda. Autor: a Justiça, réu: João Francisco, ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>111</sup> Ibid., p.3.

<sup>112</sup> Ibid., p.6.

<sup>113</sup> Ibid., p.7.

Outro embarcador, Modesto Antônio da Silva, de 40 anos, casado, natural e morador da Vila de Guaratuba, falou que “estando ele a bordo do brique Progresso Feliz, de que é contra-mestre(...) ouviu o réu dizer ao escravo Luiz, que se achava no convés, que subisse para cima [sic]”. Porém, o escravo respondeu que não subiria “porque estava doente”. O réu teria então retrucado que ele não subia “porque estava com preguiça”. Na sequência, segundo o interlocutor, o réu desceu para o convés enquanto o escravo estava “sempre a dirigir-lhe palavras (...) eis que de repente ela testemunha viu-os atracar-se”<sup>114</sup>

Foram interrogados mais dois embarcadores do brique: José d’Oliveira, de 25 anos, solteiro, morador a bordo do barco, natural de Portugal; e Thisiano Cardoso do Nascimento, de 30 anos, morador natural da vila de Guaratuba. Os dois alegaram que não puderam ver bem o que tinha acontecido porque estavam “puxando o pano” no momento. Só posteriormente teriam visto o escravo ferido.

No interrogatório feito ao réu José Francisco, natural da Costa de Lisboa, embarcador, de 30 anos, solteiro, foi perguntado se ele conhecia a muito tempo as pessoas que juraram no processo. Disse que as conhecia desde que estava a bordo. Porém, não foi possível saber a quanto tempo ele estava a bordo do brique. Foi ainda questionado se tinha alguma coisa a alegar em sua defesa. Falou que “o escravo Luiz deu-lhe uma bofetada que ele irado deu-lhe um empurrão que ele caiu sobre uma barrica.”<sup>115</sup>

Num primeiro momento, a Justiça considerou o réu, que em certos momentos apareceu como João Francisco, e em outros como José Francisco, culpado, condenando-o à prisão. Mas, depois ele foi considerado inocente. O interessante neste processo não é se o acusado era ou não realmente culpado, porém que, mais uma vez, viu-se um escravo reagindo aos mandos de uma pessoa que não era o seu proprietário.

Percebe-se, igualmente, como a violência estava entranhada nas relações cotidianas destas pessoas. Foi encontrado mais um caso de um escravo que foi ferido. Benedito foi agredido por Gavriel José Cardoso que "pegou um pau que trazia consigo e deu-lhe umas bordoadas em cima do nariz donde lhe veio a quebrar o osso" quando dirigia-se para a "vila" em companhia de várias pessoas.<sup>116</sup> Muitas vezes parece que as

---

<sup>114</sup> Ibid., p.6-7.

<sup>115</sup> Ibid., p.9.

<sup>116</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto sumário crime de corpo de delito direto que manda proceder o Juíz de Paz na pessoa de Benedito, escravo de Maria da Costa, ano: 1842, maço: 1860-1863/1842-1849, p. 3-4.

situações com desenlaces violentos foram as maneiras encontradas por estas pessoas de resolverem seus problemas. Mas é necessário salientar que se está trabalhando com documentos especializados em violência e que certamente estas mesmas pessoas encontraram e puseram em prática muitas outras maneiras de solucionar seus dilemas cotidianos.

#### 1.4- Escravos armados

Existem exemplos de algumas leis mais severas, como a proibição do ajuntamento de escravos em festas, que não foram respeitadas na prática<sup>117</sup>. Isto traz à tona um paradoxo, porque estes dispositivos legais foram elaborados de acordo com a própria concepção dos proprietários de escravos, tendo em vista assegurar o exercício da dominação. Mas muitas vezes estas leis não foram seguidas à risca pelos senhores exatamente para evitar situações de tensão nas relações com seus escravos. Em Antonina houve um caso exemplar do que poderia ocorrer no caso de proibição de uma festa. Os escravos desta mesma cidade fizeram um levante, "sob protesto de sua liberdade geral", onde ficaram dançando três dias e três noites na espera de um navio inglês que, segundo alguns boatos, viria libertá-los. E tudo teria começado porque as autoridades queriam proibir "dois grandes bailes denominados congadas que a muito tempo fazem todas as noites nesta cidade a pretextos de ensaio para sua festa de São Benedito." O delegado de polícia tratou logo de tomar providências para que tais bailes não fossem interrompidos.<sup>118</sup>

Segundo Eduardo Spiller Pena:

*o ajuntamento de negros libertos e escravos em congadas, batuques e fandangos foi por vezes permitido pelos proprietários sob determinadas circunstâncias, entre elas, como momento de compensação frente à jornadas árduas e penosas de trabalho; como válvula de escape para situações eminentes de conflito e até mesmo como uma atividade para ocupar os escravos em períodos de longa inatividade. A realização de tais eventos, foi contudo, muito bem controlada. Os escravos que desejassem se divertir deveriam, em primeiro lugar, pedir a permissão para seu proprietário. Concordando com a solicitação, o senhor fornecia o dinheiro para que os cativos pudessem pagar a licença na secretaria da polícia para a realização do festejo. Além deste árduo e custoso caminho para a diversão, os escravos ainda tinham que suportar a presença de policiais que se encarregavam de manter a ordem durante o tempo "livre" da festa.<sup>119</sup>*

---

<sup>117</sup> O artigo 85 do título X (sobre vozeiras e alarias) da lei nº 79, de 11 de julho de 1861, das posturas, estabelecia a proibição para o caso de juntar-se dentro da povoação, nas ruas, praças ou dentro de casa, escravos com tambores e cantarias. Ver: PENA, op. cit., p.137.

<sup>118</sup> FREITAS, op. cit., p. 18-22.

<sup>119</sup> PENA, op. cit., p.37-38.

Percebe-se que, mesmo com todo o controle que os senhores tinham sobre as festas dos cativos, havia problemas suscitados pela proibição ou não destas festas. Os proprietários e as autoridades tinham ainda que se preocupar com os problemas que envolviam o uso de armas pelos escravos. Assim como alguns senhores não tinham como evitar os "bailes", outros também não cumpriam os dispositivos legais que proibiam o acesso de armas aos escravos. A prática da legislação ocorria de acordo com as necessidades senhoriais. Se em determinados momentos sua prática foi desprezada, em outros ela apareceu com força total para garantir a própria continuidade do sistema escravista. A utilização de armas pelos escravos parece muitas vezes ter sido natural, principalmente quando seu uso era justificado por tarefas de seu ofício.

Este foi o caso do escravo Teles que foi preso porque andava armado com uma "faca de ponta" atrás do delegado. No interrogatório feito pela polícia Teles falou que era morador da Província de Minas Gerais e que viera para Antonina em companhia de seu senhor, mas que fazia um dia que o mesmo havia seguido para o Rio de Janeiro e que ele e um outro companheiro ficaram entregues ao senhor Mourão da Silveira. Quando lhe foi perguntado por que carregava uma faca, contou "que a faca que trazia consigo o feitor da Estrada da Graciosa lhe havia dado para cortar o mato..."<sup>120</sup>

As autoridades questionaram o que mais fazia nesta estrada e nesta cidade e por que motivo mostrava tanto empenho em querer falar com o Delegado, ele respondeu que "falar com o doutor Delegado foi para saber se o senhor Manoel Ferreira Lopes tinha feito alguma queixa dele respondente, e que tinha vindo buscar mantimentos para a Estrada, a mando do administrador da mesma Estrada."<sup>121</sup> Foi-lhe perguntado finalmente há quanto tempo estava trabalhando na estrada, a resposta de Teles foi que trabalhava a mais ou menos um ano.

Um dos soldados de polícia responsáveis pela prisão de Teles depôs

*que chegando o carcereiro desta cidade Domingos Serapio Ferreira na esquina da casa de V.S<sup>a</sup> achando um preto de nome Teles, sentado, perguntou o dito carcereiro o que ele queria respondeu-lhe que estava a espera do Senhor Delegado que lhe queria falar, ao mesmo tempo levantou-se o dito preto e como estivesse com uma faca grande de ponta cabo branco com bainha na cintura por baixo da camisa o carcereiro foi lhe tomar a dita faca e ele não a querendo entregar eu e meu camarada observando isso nos aproximamos para lá e demos vós de prisão para o dito preto ele nos escapou e*

---

<sup>120</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a justiça, réu: Teles, ano: 1869, maço: 1860-1870.

<sup>121</sup> Ibid., p. 2.

*determinou [sic] a correr para o lado do taboão, eu corri com o meu camarada e alcançamos o preto e recolhemos à cadeia.*<sup>122</sup>

Percebe-se, através desta fala, como um “preto” podia despertar suspeitas ao andar armado. Os Soldados do corpo dos auxiliares perscrutavam a cidade em busca do que poderiam ser chamadas de *peessoas suspeitas*: pessoas que apresentavam características que levassem a pensar serem escravas, que procuravam não ser reconhecidas ou que realizavam atos condenáveis (bataques, brigas, etc.). O critério da suspeição parece ser, aliás, não só o fundamento desta última instância como também do controle difuso exercido pelos não escravos. No decorrer do séc. XIX, pelo menos nas cidades, a suspeição é mais generalizada: era toda uma massa de indivíduos que era suspeita todo o tempo. Enquanto suspeição generalizada e contínua, tomava-se o próprio núcleo da estratégia geral de controle social.

Assim, Teles foi recolhido à cadeia de Antonina por ter sido encontrado com uma “faca de ponta” que lhe foi arrancada pelos guardas policiais. A primeira pessoa a testemunhar no processo foi Domingos Serafim Ferreira, 22 anos, solteiro, natural e morador de Antonina, ele contou que “o preto Teles estava sentado na porta do Delegado”. Intimando o que ele estava fazendo ali sentado, teve por resposta do “mesmo preto que estava esperando o Delegado para falar com ele, então indo o preto a procura do mesmo Delegado o encontrou em casa de Antonio”. Porém, Domingos Serafim Ferreira, que estava “na esquina do mesmo Delegado” percebeu que Teles retornou à casa do Delegado, que vinha atrás dele. Notou “que o preto estava com uma faca de ponta em baixo da camisa”. Partiu, então, para cima de Teles a fim de retirar a faca que trazia em suas mãos. O Delegado deu ordem de prisão para o acusado e “este deu de avançar para o lado do mesmo Delegado mas que estando já seguro por ele testemunha mais dois policiais nada se deu, e tratou de correr escapando-se dos que o seguravam mas que logo foi segurado pelos policiais.” Foi perguntado ainda à testemunha se estava a par se o réu costumava andar armado. Disse que alguns dias antes, quando estava na frente da casa de Manoel Lopes, “escutou algumas pessoas dizerem que o preto Teles estava com uma faca, mas que ela testemunha não viu, mas que nesta ocasião o mesmo Ferreira Lopes dirigiu-se a casa do Delegado a dar parte deste fato.”<sup>123</sup>

---

<sup>122</sup> Ibid., p. 6.

<sup>123</sup> Ibid., p. 10.

As outras testemunha confirmaram o que Domingos Serafim Ferreira já havia testemunhado. O escravo Teles foi condenado a trinta dias de prisão e uma multa que deveria ser paga por seu senhor. Porém durante todo o tempo em que ficou preso ninguém foi reclamá-lo. “E como o réu declarou que é escravo, mas o senhor que deu como seu não se acha no termo e ninguém se apresentou a reclamar até agora”, foi feita uma nova intimação ao réu. Ele falou novamente que era “crioulo natural de Minas”, que tinha 40 anos, era escravo do senhor Valente e que estava entregue ao senhor Romão. Mas desta vez quando perguntaram onde se achava o senhor Valente, ele respondeu que não sabia. Quando lhe perguntaram onde trabalhava respondeu que “no cais novo e depois com o senhor João Christovão e na Estrada com o senhor Juca Carneiro e que ignorava o quanto ganhava no cais, e em casa do senhor João Christovão mas que na Estrada ganhava vinte mil réis por mês.” Foi-lhe ainda perguntado quem recebia seus jornais e quem o sustentava na prisão, Teles respondeu que era o senhor Romão.<sup>124</sup>

Tendo-se em vista a declaração do réu, e finalizando-se o tempo de sua prisão, as autoridades intimaram novamente Romão, pessoa sob o cuidado de quem Teles alegou que estava, para dirigir-se até a delegacia a fim de receber o mesmo escravo. O processo fechou-se desta maneira, mas não se pode saber se o senhor Romão realmente foi até a cadeia para receber o escravo, tampouco por que motivo ele não fora até então busca-lo na cadeia, afinal de contas já havia se passado pelo menos trinta dias desde a sua ordem de prisão.

É muito interessante notar que mesmo estando distante de seu proprietário, que estava supostamente no Rio de Janeiro, Teles apresentou-se como escravo para as autoridades. É notório, igualmente, o fato de Teles ter se dirigido ao Delegado para lhe falar, apesar de não ser possível saber a sua verdadeira intenção neste encontro.

Outra questão que fica muito evidente neste processos é a grande mobilidade geográfica que um escravo podia ter em determinadas situações, afinal de contas Teles deve ter caminhado muito pelo mato quando se deslocava do seu local de trabalho (não se sabe em que ponto da Estrada da Graciosa, em construção neste momento) até Antonina. Sem contar que, supostamente, ele viera de Minas com seu proprietário.<sup>125</sup>

Segundo Silvia Lara

---

<sup>124</sup> Ibid., p. 13.

<sup>125</sup> Esta questão da mobilidade espacial será discutida mais detidamente no último capítulo.

*Tudo indica que a circulação dos escravos fora das unidades de produção não era algo excepcional. Nos relatos de várias testemunhas inquiridas em algumas devassas, aparecem escravos que conversavam em casa de homens forros na vila; que paravam em casa de outro senhor para trocar algumas palavras com suas escravas ou beber um pouco de aguardente antes de continuar o seu caminho ou que, até mesmo, deixavam a fazenda, passando o domingo na vila. Outros depoimentos indicam que algumas tarefas impostas pelos senhores implicavam, necessariamente, que os escravos saíssem da fazenda, andando pelos caminhos e estradas. Numa devassa, há ainda menção de um grupo de mais de doze escravos que, numa noite do mês agosto, andavam bêbados pelo caminho do sertão do Nogueira, fazendo alarrios e desordens enquanto se dirigiam para a fazenda de seu senhor.*<sup>126</sup>

Percebe-se, portanto, que o fato de os escravos andarem fora das unidades de produção, criando laços de amizade com cativos de outras propriedades era uma possibilidade real. Estes casos nos fazem pensar na relativização da dominação senhorial, uma vez que o escravo, distanciado fisicamente de seu senhor ou feitor e da unidade de produção a que estava ligado, poderia gozar, de certa forma, de uma liberdade; poderiam executar opções pessoais que escapavam ao controle do senhor. O que mais impressiona, porém, não é somente a existência destas "liberdades" no cotidiano das relações senhor-escravo, mas principalmente que estes escravos voltavam as fazendas e casas senhoriais. Existia, desta forma, no caráter da dominação senhorial sobre os escravos algo que ia além da relação pessoal propriamente dita e que relegava o escravo à submissão mesmo quando ele se encontrava longe da presença direta de seu senhor. Na verdade, havia todo um universo de relações pessoais que se encarregava de identificar o cativo e reafirmar a sua condição, fazendo eles se recordarem quem era o seu senhor e controlando-lhes as atividades. Os escravos poderiam sair de suas fazendas, mas os laços que os ligavam a seus senhores continuavam firmemente atados e eram minuciosamente vigiados por toda a sociedade.

Cabe ainda saber se Teles seria um escravo adquirido com o tráfico interno. Algo que aponta para esta possibilidade é o fato dele estar entregue a uma outra pessoa enquanto seu senhor havia ido para o Rio de Janeiro ou para Minas Gerais. Sabe-se que escravos que eram negociados desta maneira passavam por um período de "teste" antes de serem comprado pelo novo proprietário. Mas, o mais estranho é que Romão, a pessoa que estava, supostamente, usufruindo do trabalho de Teles, após ter passado mais de um mês de sua prisão ainda não tinha ido até a delegacia para retirá-lo. E um cativo preso significava para um proprietário, no mínimo, o "jornal" não pago. Mas em se tratando

---

<sup>126</sup> LARA, op. cit., p. 235.

de um escravo que "andava armado atrás do delegado", torna-se até compreensível a atitude de Romão.

Pode-se imaginar que estes escravos vindos com o tráfico interno traziam em sua bagagem a vivência de códigos costumeiros anteriores ao novo cativo e buscavam reatualizá-los. E esta reatualização podia mesmo acabar por redefinir seu sentido. Assim, uma atitude que poderia parecer muito estranha as autoridades, como por exemplo um escravo armado que dirigiu-se até o delegado para lhe falar, poderia ser encarada de outra maneira no lugar em que este escravo morava anteriormente.

O escravo "crioulo" negociado no tráfico interno, segundo Hebe Mattos, traziam consigo toda uma bagagem de práticas costumeiras admitidas na fazenda ou região de sua moradia anterior. Tinha concepções preestabelecidas que poderiam ser bem distintas daquelas das novas regiões para as quais fora vendido. A historiadora afirma que estes cativos reinterpretabam *o acesso a recursos que permitissem maior espaço de autonomia no cativo e perspectivas, mesmo que remotas, de acesso a liberdade*.<sup>127</sup> Desta forma, acabavam colocando em cheque os pilares da reprodução da dominação escravista.

Foi encontrado mais um caso de um escravo que estava armado. Só que nesta situação a arma era uma espingarda que Antônio, o cativo acusado, supostamente teria usado para matar uma vaca. Este processo indica, igualmente, mais um exemplo de um escravo que estava alugado. Antônio pertencia a João Mattoso, porém, por "um contrato" encontrava-se a serviço de João Estevão.<sup>128</sup>

Enquanto no caso anterior Teles foi somente recolhido à cadeia, neste caso Antônio foi acusado e condenado à pena de açoites e à prisão por trinta dias. Segundo Maria Helena Machado,

*O artigo 60 do Código Criminal de 1830 impunha a pena de açoites e ferros como punição aos crimes praticados por escravos, à exceção dos mais graves, enquadrados no artigo 1º da lei de 10 de junho de 1835, que puniam respectivamente com a pena de galés e a pena de morte.*<sup>129</sup>

Mesmo que o número máximo de açoites permitido por lei fosse 50 por dia, eram os juizes inferiores que decidiam a quantidade. Eles eram, porém, aconselhados a ter moderação, evitando causar a morte ou invalidez do escravo. Os crimes de

---

<sup>127</sup> MATTOS, op. cit., p.155.

<sup>128</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa, réu: João Estevão por seu escravo Antônio, ano: 1843, maço: 1860-1862/ 1842-1849. Este processo será trabalhado mais detidamente no último capítulo.

<sup>129</sup> MACHADO, op. cit., p.30.

homicídio e lesão corporal contra senhores criaram uma aliança entre o poder particular e aquele do Estado.

Silvia Lara conta sobre o um caso de um escravo armado, *Manoel da Paixão, pardo, de 25 anos, nascido em Campos, com ofício de alfaiate, escravo do Tenente José Joaquim Pereira*, que foi preso *por levar armas proibidas uma espingarda e uma pistola e ameaçar a vida de um feitor da fazenda de Joaquim José Carneiro.*<sup>130</sup> Nos processos de Campos dos Goitacases analisados pela historiadora, com apenas uma exceção, todos os escravos presos por armas proibidas usavam facas. Alguns registros indicam claramente que as facas eram usadas pelos escravos como instrumentos de trabalho: para cortar capim, no serviço de marinheiro, nos trabalhos na casa do senhor. Outros mostram que elas podiam ser presas à cinta e transformar-se em instrumentos de agressão: brigas, ferimentos, etc.

Uma questão que fica evidente após toda esta discussão, é a necessidade dos proprietários de, ao mesmo tempo, lidar com a utilização de facas e facões nos serviços feitos pelos escravos, e cuidar para que não se transformassem em armas. Não se trata meramente do medo de uma população armada, seja ele metropolitano ou senhorial, ou simplesmente a intenção de diminuir o número de mortes e ferimentos. A análise dos processos criminais de Antonina, no que concerne ao uso de armas proibidas, mostra uma íntima ligação entre o cotidiano desses medos e algumas estratégias de controle social.

### 1.5- Suicídio ou assassinato? O caso do "moleque" Sebastião.

*Mas insistiu, vencida pela ânsia crescente, e pouco a pouco foi satisfazendo o apetite ancestral, o gosto pelos minerais primários, a satisfação sem par do alimento original. Jogava punhados de terra nos bolsos e os comia aos grãosinhos, sem ser vista, com um confuso sentimento de felicidade e raiva...*

*García Márquez*

Entre os processos criminais analisados alguns referiam-se a escravos mortos. O primeiro caso data do ano de 1861. José, escravo do Doutor Manoel Alves de Araújo, foi encontrado morto, enforcado por uma corda de "mucuña", na Graciosa, no pé do estaleiro. A primeira testemunha foi Joaquim Manoel Pacheco, de 30 anos de idade mais ou menos, que tinha por profissão "seus negócios", casado, natural de Paranaguá e

---

<sup>130</sup> LARA, op. cit., p. 212.

morador nesta cidade. Ele disse que o escravo não estava com nenhum machucado e que não sabia o motivo da morte, somente que tinha morrido “enforcado em uma corda de mucuña.”<sup>131</sup>

As outras testemunhas deram seus depoimentos neste mesmo sentido, todas estavam convencidas que a morte do escravo devia-se ao fato dele mesmo ter se enforcado com uma “corda de mucuña”. O negociante Daniel Nicolau Benedito, em seu depoimento falou que “estava convencido de que ele mesmo havia se enforcado porque dizia por várias vezes que o havia de fazer.”<sup>132</sup> Porém, o motivo pelo qual o escravo teria se matado não foi esclarecido pela testemunha. O que é muito interessante notar neste processo é a naturalidade e a certeza com que as pessoas encaravam o fato do escravo ter se enforcado, mesmo que o motivo não fosse aparente.

Outro auto de corpo de delito, aberto no ano de 1863, desvenda a história de mais um escravo, de nome Simão, pertencente a Antônio Loyolla, da Vila de Morretes. Os ‘peritos’ chegaram à conclusão que Simão havia morrido “afogado por ter-se enforcado com um cipó que amarrou em uma árvore”.<sup>133</sup>

O escravo Francisco, de Bento José de Carvalho, foi morto ferido.<sup>134</sup> Já a finada Lindauria, escrava de Josefa Machado Lima, morreu com “fraturas múltiplas no engenho de moer canas”.<sup>135</sup>

Foi encontrado ainda mais um processo que deu como causa do falecimento do cativo o suicídio. Ele data do ano de 1865 e não conta com mais de cinco folhas. A maioria destes autos são muito curtos e não têm nem mesmo testemunhas. O Auto de corpo delito feito no cadáver de Domingos, escravo de Joaquim de Castro deu como causa da morte “asfixia por submersão.” A conclusão deste processo se parece muito com a dos anteriores, salvo que neste caso aparece envolvida a pessoa do senhor, que deveria responsabilizar-se pelos custos pois, segundo a justiça, foi ele quem trouxe o cadáver para “nele se proceder a esta formalidade”.<sup>136</sup>

---

<sup>131</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito feito no cadáver do escravo José. Ano: 1861, maço : 1860-1870, p.3.

<sup>132</sup> Ibid., p.4.

<sup>133</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito feito no escravo Simão pertencente a Antônio Loyolla, ano: 1863, maço: 1850-1860.

<sup>134</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito feito em Francisco, escravo de Bento José de Carvalho, ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>135</sup> Fórum Luiz Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito feito na escrava Lindauria pertencente a Josefa Machado Lima, ano: 1863, maço: 1850-1860.

<sup>136</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito feito no cadáver do escravo Domingos. Ano: 1865, maço : 1860-1870.

Não se pode descartar a possibilidade de que estes casos indiquem, ao invés de suicídios, castigos rigorosos a que os escravos possam ter sido submetidos, resultando em suas mortes. A historiadora Silvia Lara conta o caso de um escravo que era muito "revoltoso" e que fugira levando todos para o mato. Ele foi preso e submetido a açoites por três dias consecutivos e no dia seguinte foi encontrado degolado com uma navalha junto a si. O caso foi considerado de suicídio. Nenhuma das testemunhas questionou os atos do feitor, e teve um lavrador que chegou mesmo a afirmar que Joaquim tinha tido a *maldade de cortar a própria garganta*.<sup>137</sup> Outra devassa também não culpou ninguém pelo suicídio de um escravo chamado Manoel. Ele foi achado enforcado num ramo baixo de ingazeira. Assim como outras testemunhas inquiridas, um lavrador da região afirmou que o negro (...) *andava fugido de seu senhor e sendo apanhado o mesmo senhor o castigara e deitou-lhe grilhões aos pés e que o dito negro fugira e se enforcara*.<sup>138</sup>

Não seriam as penúrias do cativo uma explicação palpável para o suicídio? Maria Helena Machado fala de um processo onde um escravo estava sendo acusado de ter matado sua mulher e de posteriormente ter tentado suicidar-se. A justificativa desta atitude, na opinião da autora, pode ser que *condições extremamente precárias de trabalho e sobrevivência haviam levado o casal, como último recurso de resistência, a abrir mão da vida, possibilitando-lhes escapar de "tão mau cativo"*<sup>139</sup>. Maria Bethânia de Araujo, estudando um caso de filicídio no Paraná escravista do séc. XIX, conta a história de Ignácia, uma escrava foragida, nascida em Guarapuava, que no momento de sua recaptura matou seu filho de 5 anos de idade porque *não aguentaria mais vê-lo sofrer no cativo*.<sup>140</sup>

Mary Karasch sugere que uma fuga mal sucedida, cujas consequências muitas vezes eram terríveis, poderia acarretar no suicídio, que era a forma encontrada para livrar-se da escravidão.<sup>141</sup> Entre os casos de suicídio coletados por Mary Karasch, a grande maioria correspondia a *afogamento, enforcamento ou estrangulamento e armas de fogo ou brancas*.<sup>142</sup> O afogamento era o método mais recorrente, pois os cativos que

---

<sup>137</sup> LARA, op. cit., p.61-62.

<sup>138</sup> Ibid., p.62.

<sup>139</sup> MACHADO, op. cit., p.118.

<sup>140</sup> ARAUJO, M. B. **Uma foice e muitas lembranças**: um caso de filicídio no Paraná escravista do séc. XIX. *Revista Vernáculo*, Curitiba, n. 3, p. 50-66, set.-dez.

<sup>141</sup> KARASCH, M. P. **A vida dos escravos no rio de Janeiro (1808-1850)**, São Paulo: Cia. das Letras, 2000, p.415.

<sup>142</sup> Ibid., p.416.

davam fim a suas vidas desta forma não eram considerados como suicidas. E não seria conveniente, ainda, descartar a idéia de que os números dos casos encontrados possam estar subestimados, pois muitos deles deveriam ser resolvidos pelos senhores no âmbito “particular”.

Outros casos de devassa acabam sendo julgados como suicídio, sem culpar pessoa alguma. Não pode-se afirmar que estes acontecimentos eram freqüentes, mas o que fica em evidência é que mesmo em casos como estes não surgiu nenhuma palavra condenando o ato de castigar. É muito revelador o quanto tais práticas eram aceitas no mundo senhorial. O suicídio praticado pelos escravos aparece caracterizado, nessas devassas, como fruto de *paixão*, uma *maldade* praticada por um ser *revoltoso*.<sup>143</sup>

É justamente nos casos de morte que não se chegou a achar os culpados.  
Segundo Silvia Lara

*Estes dados podem indicar que a ação judicial se fazia menos eficiente quanto maior a gravidade do delito. Por outro lado, indicam ainda que, em relação aos atos e confrontos considerados criminosos, a interferência judicial se fazia menos no sentido de punição do criminoso em si e mais no sentido de reparação dos danos advindos do delito.*<sup>144</sup>

Geralmente, em delitos de menor gravidade e prejuízo que a morte, a ação da justiça se fez mais eficiente e os interesses de ressarcimento dos danos moviam as próprias vítimas ou senhores das vítimas escravas a empreender o processo e pressionar a justiça a encontrar o culpado.

Em meio aos poeirentos maços de processos foi encontrado um outro caso que refere-se à morte de um escravo. A acusação é que “tinha chegado havia alguns anos João Antônio de Mello deste distrito assassinado a pauladas o escravo ou moleque de nome Sebastião no sítio Boa Vista e mandado enterrar o cadáver do mesmo por escravos seus no mato no referido sítio.” No interrogatório feito ao réu João Antônio de Mello, casado, 56 anos, lavrador com engenhos de socas de arroz e olaria, nascido em Portugal. Foi perguntado se possuía um escravo chamado Sebastião, disse que “não, que de nome Sebastião não, que fazem bastante anos que teve em seu poder um moleque recebido do Comendador Manoel Antônio Guimarães, da cidade de Paranaguá por transações.”<sup>145</sup>

---

<sup>143</sup> LARA, op. cit. p.63.

<sup>144</sup> Ibid., p.273.

<sup>145</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Antônio Manoel Bicudo, réu: João Antônio de Mello, ano: 1861, maço : 1860-1870, p.2.

Além das socas de arroz, que parece ter sido o principal gênero produzido em Antonina, e certamente onde deveria se concentrar a maior parte dos escravos, surgiu no depoimento de Antônio de Mello o maior proprietário de embarcações do Paraná: Manuel Antônio Guimarães<sup>146</sup>, que seria o suposto doador do escravo. Teria o referido Comendador alguma ligação com o tráfico atlântico? Outra coisa que deve ser salientada, é o grande intercâmbio que existiu entre Antonina e Paranaguá, estas ligações aparecerão em outros momentos desta pesquisa.

Perguntado qual o nome que destinava ao dito moleque, falou que “esperava que depois que o recebeu do mencionado Comendador Manoel Antônio Guimarães que passou cinco ou seis meses para o batizar na Matriz desta cidade que para este fim já se tinha entendido com o reverendo Vigário da mesma Matriz, que até então só aludia o nome de moleque novo pelo qual era tratado por toda a família” E sobre qual o fim do tal moleque respondeu que passado três meses que o havia recebido lhe deu uma moléstia<sup>147</sup>.

Góes e Florentino falam da alta incidência de falecimentos de crianças desarraigadas de cinco a nove anos de idade. E isto foi consequência, em grande parte, da mortalidade de adultos, das fugas e mesmo das negociações de compra e venda que separavam parentes<sup>148</sup>.

O réu Antônio de Mello falou ainda em sua defesa que o moleque ficou doente e que um dia quando estava na roça de mandioca, no caminho do sítio Boa Vista, com os demais parceiros, foi acometido de uma forte dor de barriga. Foi mandado levá-lo até a casa e foi chamada Anna Domingas para curá-lo. Depois de quatro dias o moleque morreu. Disse, ainda, que mandou então avisar o vigário que o respondeu em uma carta que “pagão não se sepultava no sagrado”, e que mandou enterrá-lo lá no sítio mesmo, em qualquer parte, “porque no Sagrado era uma irregularidade completa enterrar um pagão”, o que foi feito pelo réu.<sup>149</sup>

Nota-se nitidamente no depoimento do senhor a preocupação em se explicar quanto ao batismo do escravo. O batismo era um problema que colocava-se como uma constante preocupação do português ao entrar em contato com o índio e o africano

---

<sup>146</sup> WESTPHALEN, op. cit., p.86.

<sup>147</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Antônio Manoel Bicudo, réu: João Antônio de Mello, ano: 1861, maço : 1860-1870, p.4-5.

<sup>148</sup> GÓES, FLORENTINO, op. cit., p.102.

<sup>149</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Antônio Manoel Bicudo, réu: João Antônio de Mello, ano: 1861, maço : 1860-1870, p.5.

utilizado como mão de obra. A conversão era fundamental e era crime adotar outras crenças ou simpatizar com elas, pois isto implicaria num desequilíbrio das próprias bases do sistema de vida, o que não podia ser aceito.<sup>150</sup>

Neste sentido, propiciar o batizado às crianças escravas era um dever social e religioso dos senhores. A Coroa portuguesa, apoiada nas bulas papais, tendeu a justificar a escravização dos africanos com base no proselitismo e catequese. O tema continuou presente também em relação aos africanos cativos. Nas *Ordenações Manuelinas*, promulgadas em 1521, e nas *Filipinas*, de 1603, há títulos específicos, no Livro V, que mandavam que os possuidores de escravos da Guiné os batizassem até seis meses depois do dia em que tivessem caído sob o seu poder, sob pena de perda do escravo para quem os denunciasse.<sup>151</sup>

Além do batismo, tanto Benci como Antonil e Ribeiro Rocha reafirmaram a necessidade de cumprimento dos vários preceitos da religião católica, tanto por parte dos senhores como por parte dos escravos: assistir às missas, guardar dias santos, ministrar sacramentos e obedecer a eles, evitar vícios e pecados, comparecer aos rituais. Práticas que deveriam transformar-se em exemplos e manter as relações entre senhores e escravos nos limites de uma *economia cristã*<sup>152</sup>.

Voltando ao processo, a justiça tratou então de procurar o corpo do moleque. Foi feito um Auto de Exumação onde o escravo Feliciano, um dos que supostamente teriam enterrado o moleque, indicou o local onde provavelmente estaria o corpo de Sebastião. Disse que segundo sua lembrança era em uma baixada que apontou junto a uma grande pedra na beirada do caminho do porto do dito sítio ou em uma outra baixada do outro lado do mesmo caminho. Depois de muitas buscas nada foi encontrado. Será que Feliciano tinha memória curta ou seu senhor, João Antônio de Mello, tratou logo de encurtá-la?

Passar-se-á, agora, ao depoimento da primeira testemunha, Jesuino Amado do Nascimento, homem branco, casado, 40 anos, “vive de seus negócios”, morador natural de Antonina. Quando perguntaram se ele sabia que o réu tinha um “moleque de nome Sebastião”, disse que “sabia que ele possuía este moleque porque foi sócio do réu nesse

---

<sup>150</sup> SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE, *Constituições do Arcebispado da Bahia*, São Paulo: Typografia 2 de Dezembro, 1853. Apud., SCARANO, J. **Devoção e escravidão**: A Irmandade Nossa Senhora do Rosário dos pretos no distrito Diamantino no séc. XVIII. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1975,p.60-61.

<sup>151</sup> LARA, op. cit., p.216-217.

<sup>152</sup> Ibid.

tempo, em um engenho de soque no sítio Pinheirinho”. Questionado sobre se tinha conhecimento de quando morrera o “moleque”, respondeu “que lhe constava ter morrido a muito tempo, e que isso sabe por boca do próprio réu”. Interrogado se a morte do “moleque” tinha ocorrido devido a “pancadas” dadas pelo acusado no escravo. Contou que “ouvira dizer a Mariana Roza Teixeira ter sido esta morte proveniente de pancadas dadas pelo réu no moleque.” E a respeito de se estava a par do local onde ele teria sido enterrado, falou “que havia sido enterrado no sítio Boa Vista, tendo ouvido isso da boca do próprio réu...”<sup>153</sup>

A referida Mariana Roza, brasileira, solteira, 40 anos mais ou menos, que “vive de lavoura”, moradora natural de Antonina, também deu seu depoimento. Narrou que:

*...vindo ela em companhia de Jesuino Amado do Nascimento e de uma parda de nome Antonia, já falecida, da casa de uma vizinha (...) em uma roça na beira do caminho no sítio chamado Boa Vista, viu com seu companheiro estar o réu espancando o referido moleque, e que no dia seguinte ouvira dizer a uma escrava do réu que o moleque tinha morrido e que os ratos tinham comido os beiços e nariz do mesmo moleque e que isso ela mesma testemunha já havia dito em uma ocasião ao próprio réu ...*<sup>154</sup>

Repare-se no fato alegado pela testemunha de que o “moleque” teria morrido em consequência de pancadas dadas pelo acusado e que seu cadáver estava sendo comido por ratos. Isto indica que ele estava insepulto havia algum tempo. Mary Karasch, citando Shillibeer, conta o caso de um mercador inglês que conheceu um escravo que se matara porque não conseguira juntar o dinheiro suficiente para pagar o jornal a seu senhor. O corpo dele ficou abandonado durante dias, tratamento que, de acordo com a autora, era normalmente dado aos cadáveres dos suicidas<sup>155</sup>. Note-se que no depoimento do acusado ele falou que o vigário mandara enterrar o corpo de Sebastião “ali mesmo”, em qualquer parte no sítio, “porque no Sagrado era uma irregularidade completa enterrar um pagão”.<sup>156</sup> A lei canônica não permitia o sepultamento de um suicida em terreno consagrado.

Foi alegado que a testemunha de Mariana Roza Teixeira não era válida porque ela era inimiga do réu já tendo a história de um processo crime contra ele por motivo de

---

<sup>153</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Antônio Manoel Bicudo, réu: João Antônio de Mello, ano: 1861, maço : 1860-1870, p. 14.

<sup>154</sup> Ibid., p. 15.

<sup>155</sup> KARASH, op. cit. p.420.

<sup>156</sup> Ibid., p.5.

propriedade, e que o fizera por vingança.<sup>157</sup> No processo consta que esta testemunha era mais uma prova da inocência do acusado. Realmente parece que havia um grande interesse em inocentar João Antônio de Mello. Na sequência do processo percebe-se claramente isso com o depoimento das outras testemunhas que procuraram a todo custo defendê-lo. A testemunha Antônio Alves de Souza falou que

*... sabia que o réu tinha um escravo que faleceu no ano de 1849 não se lembrando nem o mês nem o dia do seu falecimento pois já havia se passado 11 anos, que o moleque morreu de moléstia proveniente de comer terra(...) Disse que foi enterrado no sítio pois era pagão e não poderia ser enterrado no Sagrado<sup>158</sup>.*

Esta alegação de que Sebastião teria morrido devido a uma moléstia proveniente de comer terra é muito curiosa. Mary Karasch conta que *os viajantes observaram que os cativos se matavam comendo terra(...) Quando um escravo ficava cansado de viver,(...), começava a comer terra (e a recusar outros alimentos?)<sup>159</sup>*. Pode ser que a hipótese de Mary Karasch sirva para o caso analisado, ou, quem sabe, poderia tratar-se, entre outras coisas, de uma verminose.

A conclusão do processo foi que a morte do moleque Sebastião deveu-se a uma moléstia. Porém não se pode descartar a possibilidade de suicídio, tampouco a de assassinato. Não se pretende, com isto, inocentar ou acusar João Antônio de Mello de um possível assassinato, simplesmente abre-se outra possibilidade de interpretação. Pois, mesmo que o caso não tenha sido de suicídio, o que jamais chegar-se-á a saber, tampouco constitui-se em um objetivo sabê-lo, Sebastião deveria ter ‘bons motivos’ para cometê-lo. Na opinião de Mary Karasch,

*embora esse poucos casos iluminem alguns dos motivos de suicídio- nostalgia, maus-tratos, desejo de fugir da escravidão-, eles também ilustram uma resistência última à própria escravidão, pois o suicídio ocorria frequentemente depois de várias fugas fracassadas<sup>160</sup>.*

Coincidentemente, em buscas no Departamento de Arquivo Público do Estado, em Curitiba, foi encontrado um Ofício que refere-se a esse processo:

*... ao que diz o Subdelegado de Polícia desta cidade acerca do assassinato cometido por João Antônio de Mello passo a informar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: João Antônio de Mello foi preso pelo Subdelegado de Polícia desta cidade (...) no dia 6 de junho do corrente ano por ele constar ter assassinado a alguns anos a esta parte um escravo de*

---

<sup>157</sup> Este processo foi encontrado: Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: João Antônio de Mello, réus: Mariana Roza teixeira e seu filho Joaquim, ano: 1861, caixa: 1860-1863/1842-1849.

<sup>158</sup> KARASH, op. cit., p. 18.

<sup>159</sup> Ibid. p.416.

<sup>160</sup> Ibid., p.20.

*sua propriedade e cujo processo correu na mesma Subdelegacia; porém estando a finalizar-se, foi requerido pelo réu a prescrição do crime, e obteve por ter provado (talvez de combinação com as testemunhas) ter passado os anos que marca a lei, e imediatamente foi solto requerendo perdas e danos que diz a autoridade lhe causou*<sup>161</sup>.

É possível perceber neste discurso uma clara disputa entre o poder do senhor e o poder da Justiça. Os senhores de escravos muitas vezes não admitiam a interferência da Justiça em seus negócios, principalmente quando essa interferência implicava em algo tão sério como a possibilidade acabar preso por uma acusação de assassinato. Quem estaria interessado em acusar João Antônio de Melo e por qual motivo? Seria algum inimigo? Muitas vezes, a preservação de um equilíbrio de poderes entre os senhores, baseados em uma determinada homogeneidade de conduta destes mesmos senhores em relação a seus cativos, fazia-se recorrendo ao poder público.<sup>162</sup>

Difícilmente um senhor era acusado diretamente como responsável por maus tratos em seus escravos. Isto geralmente acontecia quando ocorria o não cumprimento de regras paternalistas existentes entre a camada senhorial e pela formação de uma opinião pública repercutida na imprensa. Assim,

*quando um senhor, desprezando as conveniências, insistia notoriamente na aplicação de castigos imoderados em seus escravos, sem acautelá-los em tons discretos, arriscava-se a ser denunciado e ter que sujeitar-se à intromissão da Justiça em seus negócios particulares*<sup>163</sup>.

Percebe-se uma intromissão cada vez mais presente do Estado na regulamentação das relações entre senhores e cativos no decorrer do séc. XIX. Seria este um sinal de perda de legitimidade do sistema escravista? A hegemonia senhorial, exercida no decorrer de mais de três séculos, passa a ter cada vez mais suas bases solapadas. Principalmente depois de 1850, momento em que o sistema começa a mostrar suas fragilidades.

Jamais chegar-se-á a saber se João Antonio de Mello matou ou não o “moleque” Sebastião. Porém, é bem sabido que alguns senhores supliciavam seus escravos até a morte. Cabe aqui lembrar-se de algo para o qual Chalhoub alertou:

*Numa época em que a legitimidade da instituição da escravidão era abertamente questionada, e sua existência se justificava normalmente em termos da necessidade de evitar o hipotético caos econômico que resultaria de sua abolição a curto prazo, havia menos tolerância na Corte em relação as senhores que insistiam em suplicar seus*

---

<sup>161</sup> DEAP. Ofício. Ap. nº 119, p. 359-360.

<sup>162</sup> LARA, op. cit, p.334-335.

<sup>163</sup> MACHADO, op. cit., p.72.

*escravos. A escravidão se tornava agora um problema de consciência, e havia um sentimento de culpa relativamente generalizado na sociedade.*<sup>164</sup>

Este referido “sentimento de culpa” que pairava na sociedade em geral, deve ter sido outro motivo que contribuiu para a crescente perda da legitimidade da escravidão nesta época.

Percebe-se, no interior do grupo senhorial, a existência de códigos de comportamento valorativos do senhor benigno, humano e justo com seus subalternos. Estas idéias eram pautadas na ideologia paternalista das classes proprietárias. *Acusados de infringir frontalmente as normas da comunidade de senhores, eram estes criticados sutilmente por seus pares, eventualmente, denunciados por seus pretensos inimigos.*<sup>165</sup> Estes valores poderiam muito bem ser manipulados em certos momentos como armas em uma disputa. Casos como este que foi visto em Antonina, provocaram erosões na ideologia paternalista. Botando a nu os perigos do poder pessoal dos senhores, colocando em cheque sua hegemonia e, conseqüentemente, abalando toda a estrutura escravista.

### **1.6- A morte do senhor**

É bem sabido que a morte do senhor era um momento de muita tensão na vida dos escravos, principalmente se estes eram suspeitos de tal morte.<sup>166</sup> Seus destinos, a partir de então, seriam incertos. Poderiam parar nas mãos de um senhor com todo um novo cortejo de caprichos e vontades. O mais complicado ainda era fazerem valer todos os direitos conquistados ao antigo senhor. Viam-se ameaçados também de serem separados de seus familiares e de seus companheiros de cativeiro.

Em Antonina ocorreu um caso bem *sui generis* de morte de um senhor. No ano de 1862 vinha o Alferes Joaquim José da Roza, acompanhado de mais três escravos seus, descendo o “rio da Cachoeira” em uma embarcação carregada de madeira quando caiu na água e morreu afogado. Faustino, Caetano e Antônio (os escravos que estavam na embarcação) foram vistos como suspeitos da morte.

A testemunha José Dias, 35 anos, casado, natural de Antonina e morador do rio da cachoeira, lavrador, contou que “ouvindo uns gritos no rio acudiu a eles e aí encontrou dois escravos do falecido, e um outro dito do mesmo, no barranco do mesmo

---

<sup>164</sup> Op. cit., **Visões...**, p.204.

<sup>165</sup> MACHADO, op. cit., p.70.

<sup>166</sup> Uma lei de 1835 punia com pena de galés e de morte os crimes mais graves praticados pelos escravos, como o assassinato do senhor ou do feitor. A este respeito ver: MACHADO, op. cit., p.30.

rio”. Ao perguntar o que havia se passado aos escravos eles falaram “que um pau que estava arcado sobre o rio tinha lançado o seu senhor na água e que ele escravo que estava no barranco tinha caído na água para ver se salvava o seu senhor.”<sup>167</sup>

Faustino, escravo de Dona Maria Francisca de Paula, 30 anos mais ou menos, solteiro, lavrador, natural da Costa da África deu seu depoimento como testemunha informante.<sup>168</sup> Questionado sobre se possuía amizade ou inimizade com o falecido Alferes Joaquim José da Roza, disse que “tinha amizade e que era o seu senhor moço e que sabia que o mesmo era morto(...) porque vinha com ele na canoa”. Ao perguntarem como havia morrido, contou que

*vindo com ele para essa cidade em uma volta do rio defronte o Limoeiro um pau o atirou da canoa na ocasião de virar a volta, a água do monte meteu a canoa por baixo do pau que estava debruçado sobre a água do rio, e daí resultou morrer afogado apesar de um de seus parceiros botar-se à água para salvar o seu senhor, contudo não foi possível salvá-lo em razão de estar o rio muito cheio e furioso.*<sup>169</sup>

Interrogado sobre o motivo do “senhor moço” não ter se defendido do pau, falou que “vindo a canoa sobrecarregada além disso muito mais de milho por cima, aonde seu senhor moço vinha sentado em cima, por isso é que não pode desviar-se deste pau”. Nota-se que, apesar de Faustino ser referido como cativo de D. Maria Francisca de Paula, foi a Joaquim José Rosa que ele referiu-se como “seu senhor moço”.<sup>170</sup>

Caetano, escravo do falecido, 32 anos, solteiro, natural da África, lavrador narrou que

*atirou-se na água para salvar o seu senhor e apesar de o segurar não pode em consequência de o rio estar muito cheio e furioso e o seu senhor o ter segurado em um braço ficando por esta forma privado de poder sacudir-se e para também não morrer com ele teve de tirar a camisa e deixa-la na mão de seu senhor*<sup>171</sup>.

O fato de Caetano tirar a camisa e deixá-la na mão de seu senhor, para se livrar da morte é muito revelador. Ao investigar este processo, percebe-se que a autoridade preocupou-se em perguntar para todas as testemunhas se os escravos haviam tentado salvar seu senhor. Caetano, segundo algumas testemunhas e de acordo com sua própria declaração, teria pulado na água para salvar a vida de seu senhor mas, no momento em

---

<sup>167</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto criminal. Autor: a justiça, réus: Antônio, Caetano e Faustino, ano: 1862, maço: 1860-1870, p.5.

<sup>168</sup> Tendo em vista sua condição civil, os escravos apareciam nos processos como testemunhas 'informantes', assim como os menores.

<sup>169</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto criminal. Autor: a justiça, réus: Antônio, Caetano e Faustino, ano: 1862, maço: 1860-1870, p. 10-11.

<sup>170</sup> Ibid., p.11.

<sup>171</sup> Ibid., p.12.

que viu ameaçada sua própria vida, tratou logo de livrar-se do senhor que puxava-o pelo braço.

Foi interrogada, ainda, a viúva de Joaquim José da Roza, Joaquina Caetana da Roza. Questionada “se havia entre os escravos e seu finado marido alguma rixa antecedente e mesmo na ocasião do embarque, disse que não. Perguntado se atribuía que os escravos fizessem parte da morte, respondeu que não sabia”.<sup>172</sup>

Revela-se, com este processo, mais um indício de que reinava naquele tempo uma grande desconfiança e um enorme medo e insegurança em relação ao comportamento e atitudes dos cativos. Um medo calado e igualmente corrosivo de que os cativos pudessem agir coletivamente e matar um senhor que considerassem injusto, que castigasse injustamente. Não seria talvez este mais um indício da perda de legitimidade da escravidão? Pois se este sistema realmente fosse completamente aceito e legítimo, como o queriam as elites da época e as autoridades, e se as pessoas daquela sociedade acreditassem verdadeiramente nele, teria este medo fundamento?

Surge, também, com a leitura deste auto criminal cativos e senhores trabalhando lado-a-lado. Foi encontrado um outro caso onde esta proximidade entre proprietários e cativos aparece. Um auto criminal do ano de 1850 mostra o caso da morte de uma "senhora moça" que, no momento de seu assassinato, estava "socando um pouco de arroz" ao lado do escravo Justo, de João Maurício de Oliveira. No interrogatório feito a Justo, de quatorze anos, ele disse que "a dita sua senhora moça tinha mandado ele interrogado mexer um pouco de café que se estava torrando", e que ouvindo um tiro assustou-se, e quando se virou para ver o que tinha acontecido, "viu ela cair com a mão de pilão cair-lhe no peito [sic]."<sup>173</sup>

Maria Helena Machado fala que, tendo em vista tratar-se de uma sociedade desigual, *a sociedade escravista baseia-se na violência que se manifesta na subjugação de uma raça à outra, na coisificação social do trabalhador*<sup>174</sup> Porém, a força não poderia ser a única maneira de coesão, não pode-se perder de vista que esta sociedade era produtora de uma grande rede de controle social, apta, como já foi visto, a manipular a força temperada com outros mecanismos de dominação. E proprietários que trabalhavam constantemente ao lado de seus cativos deveriam saber melhor do que

---

<sup>172</sup> Ibid., p.13.

<sup>173</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a justiça, réu: Pedro Mendes, ano: 1850, maço: 1850-1860.

<sup>174</sup> MACHADO, op. cit., p.17.

ninguém que os castigos físicos e a força não eram os mecanismos mais convenientes a serem utilizados.

O castigo físico dos escravos fazia parte do 'governo econômico' dos senhores, como exercício de dominação, instrumento de controle e disciplina da massa escrava, preventivo de rebeldias. Desta forma, equilibrava produção lucrativa, sobrevivência do escravo e continuidade da dominação senhorial. Não se tratava, porém, de qualquer castigo, mas sim de um castigo físico moderado, medido, justo, corretivo, educativo e exemplar. Era assim que ele aparecia na fala dos senhores, da sociedade em geral, e até mesmo na fala dos próprios escravos, como algo incontestado, natural.

Na verdade, se o castigo físico não fosse encarado como parte de um esforço educativo, ninguém o teria aceitado em momento algum, principalmente os cativos. Neste sentido Chalhoub faz uma colocação muito interessante chamando a atenção para a importância de se fazer uma comparação entre o castigo, nos tempos da escravidão, e o acidente de trabalho, hoje, como disciplinadores e mutiladores do corpo do trabalhador:

*Se todos entendessem os 'acidentes de trabalho' de hoje em dia como violência, nós não seríamos capazes de viver uma realidade capitalista. A chicotada era, num certo sentido, o 'acidente de trabalho' na escravidão: se o trabalhador não se comportasse de uma forma determinada, o 'acidente' acontecia. Assim, hoje em dia, quando ocorre qualquer tragédia numa situação de trabalho, os patrões e seus técnicos concluem logo que houve 'falha humana'. Milhares e milhares de 'acidentes' ocorrem a cada hora por 'falha humana'. Foi o trabalhador que não andou direito. Está ainda para ser feito um estudo comparativo entre o chicote e a máquina enquanto instrumentos de disciplinarização e mutilação do corpo do trabalhador. Quanta sutileza hoje em dia... mas tudo depende dos olhos de quem vê. Ora, não me amolem!*<sup>175</sup>

Desta maneira, atribuir uma noção geral de *violência* à prática do castigo físico significa não levar em conta que o seu significado era produzido no interior e no decorrer de relações sociais específicas. O discurso que evidencia a violência acaba por igualar-se ao que insiste na tecla da 'coisificação' do escravo. Tanto um como outro, negam aos cativos sua condição de agentes históricos.

O historiador Sidney Chalhoub, em seu livro *Visões da Liberdade*, vai contra a historiografia que vê o *escravo coisificado* da qual fazem parte Perdigão Malheiro<sup>176</sup> e

---

<sup>175</sup> CHALHOUB, S. Visões da liberdade: senhores, escravos e abolicionistas da Corte nas últimas décadas da escravidão. In: **História: questões e debates**. Curitiba, nº16, junho. 1988, p.21-22.

<sup>176</sup> MALHEIRO, P. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico, jurídico, social. Petrópolis : Vozes/ INL, 1976.

Fernando Henrique Cardoso.<sup>177</sup> A definição legal do escravo como coisa vinha acompanhada de uma violência social que parecia inerente à escravidão e que embarçava a marcha normal do país rumo ao *progresso e à civilização*. Fernando Henrique Cardoso acredita que os escravos se auto-representavam como seres incapazes de ação autônoma, ou seja, eles não seriam capazes de produzir valores e normas próprias que orientassem sua conduta social. Desta maneira, espelhariam passivamente os significados sociais impostos pelos senhores. É óbvio que Chalhoub vai contra este pensamento, pois, para ele, seria impossível *imaginar escravos que não produzam valores próprios, ou que pensem e ajam segundo significados que lhes são inteiramente impostos*. A violência da escravidão não tornava os cativos seres incapazes de ação autônoma, tampouco em passivos receptores de valores senhoriais, nem mesmo em rebeldes valorosos e indomáveis; foram vistos na presente pesquisa, até agora, vários exemplos onde isto ficou evidenciado. Aceitar a idéia de escravos refletindo de forma passiva os valores senhoriais devido a violência do sistema escravista é uma posição muito cômoda, levando a crer que no presente as pessoas são menos bárbaras ou que houve verdadeiramente algum progresso dos tempos da escravidão até hoje. Esta idéia de progresso acaba por isentar toda a injustiça social e por colocar que sofrimentos humanos intensos possam ser pesados e medidos.<sup>178</sup>

A luta é a realidade da grande maioria dos trabalhadores de todos os tempos. Os conflitos ocorridos dentro de um campo de possibilidades historicamente delimitados e demarcados por condições de exploração econômica e de controle social, apresentam características específicas. Neste sentido, os escravos agiram de acordo com lógicas ou racionalidades próprias, e suas ações estiveram sempre ligadas a experiências singulares. Mesmo no momento em que optavam por buscar a liberdade dentro de um campo de possibilidades existentes na escravidão, lutavam para alargar e transformar este campo. Desta forma existiram escravos que não estavam conformados e passivos com sua situação e que buscaram mudar seu cotidiano através de estratégias mais ou menos previstas na sociedade em que viviam.

Diante da postura paternalista, os cativos buscaram transformar alguns direitos conquistados no seu dia-a-dia em direitos costumeiros.<sup>179</sup> A sociedade escravista pode

---

<sup>177</sup> CARDOSO, F. H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

<sup>178</sup> Ver: op. cit., **Visões...**, p.252.

<sup>179</sup> CUNHA, M. C. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil no século XIX, **Cadernos IFCH-UNICAMP**, Campinas, 4, abr. 1983.

ser considerada como *produtora de uma ampla rede de controle social, capaz de combinar o argumento da força com outros mecanismos de dominação*<sup>180</sup>. A vigilância e a disciplina contribuíram para a formação de uma ‘pedagogia da violência’, fundamentada em uma rigorosa sujeição. Mas os cativos, em contrapartida,

*submetidos a esta rigorosa pedagogia, aprenderam também na labuta diária a estabelecer limites. À vigilância do trabalho, os escravos responderam com autonomia de ação. À disciplina, com rebeldia e crime. Às estratégias, com contra-estratégias*<sup>181</sup>

Percebe-se, portanto, que os escravos puderam forjar espaços de ‘vida autônoma’ e de ‘sobrevivência’. O próprio processo de desmoronamento da instituição escravista colocou-os em cheque, despertando neles uma necessidade de improvisar estratégias e contra-estratégias. Penetrando nas brechas que abriam-se com a crescente erosão do domínio senhorial, acabaram lapidando suas maneiras de lutar.

---

<sup>180</sup> MACHADO, op. cit., p.17.

<sup>181</sup> Ibid., p.86.

## CAPÍTULO 2- As práticas comunitárias

*Somos nós, meu senhor, mas não tremas.  
Nós quebramos as nossas algemas  
Pra pedir-te as esposas ou mães.  
Este é o filho do ancião que mataste.  
Este – irmão da mulher que manchaste...  
Oh! não tremas, senhor, são teus cães.*

Castro Alves

### 2.1- Revisões de algumas idéias

Primeiramente será feita, neste capítulo, uma breve incursão pela historiografia do Brasil e do exterior sobre a família escrava. Serão discutidas, mais profundamente, três obras consideradas fundamentais<sup>182</sup>, atualmente, para uma discussão em torno dos laços de parentesco e de solidariedades criados pelos escravos. Em seguida pretende-se mergulhar nas práticas comunitárias dos escravos em Antonina através do estudo dos laços de parentesco e de solidariedades em que os mesmos estavam envolvidos.

Desde a abolição até pelo menos a década de 1970, as idéias de promiscuidade sexual, de filhos sem pai e de uniões conjugais instáveis foram praticamente lugar comum no Brasil. Entre os autores que partilhavam esta idéia estão o francês Louis Couty<sup>183</sup>, para quem a maior parte dos filhos de cativos conhecia somente a mãe que dificilmente saberia informar com precisão quem era o pai da criança no caso de se fazer um registro civil; e também Emília Viotti da Costa e Oracy Nogueira, que afirmavam a idéia de relações sexuais promíscuas e ocasionais entre os escravos.<sup>184</sup>

Com Caio Prado Jr.<sup>185</sup> surge uma visão que, se por um lado seguiu a trilha aberta por Gilberto Freyre<sup>186</sup>, por outro, inovou ao negar a avaliação positiva da criação de

---

<sup>182</sup> As obras são: MATTOS, op. cit.; SLENES, op. cit.; GÓES, FLORENTINO, op. cit.

<sup>183</sup> Vale a pena reproduzir aqui um trecho de uma entrevista com um ex-escravo, feita por Couty, que baseou a teoria da “miséria auto-induzida” dos negros, dando aval para a importância dos movimentos imigratórios como capacitadores do progresso do país: “Ele nos disse que sofreu no navio, que admirou-se de ter sido trazido para tão longe e reclamou de um de seus primeiros donos, violento e cruel. E isso foi tudo. Já velho, deixado completamente livre a viver no meio dos branco, ele não tinha idéia de que sua situação poderia ter sido diferente. Foi-nos impossível, (...), arrancar dele qualquer queixa contra a perda da sua liberdade”; ficou, porém, registrada nesta fala, uma visão de mundo e de liberdade bem diferente daquela apregoada pelo pensamento liberal-abolicionista. COUTY, L. *L’esclavage au Brésil*. Paris: Librairie de Guillaumin, 1881. Apud.: WISSENBACH, M. C. **Sonhos africanos vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)**, São Paulo: HUCITEC, 1998, p.19.

<sup>184</sup> COSTA, E. V. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1966; NOGUEIRA, O. **Comunidade e família: um estudo sociológico de Itapetininga**. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, Inep, MEC, 1962.

<sup>185</sup> PRADO Jr., C. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**, 18ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1983 (1ª edição 1942).

uma “civilização” pelos senhores na fazenda, onde conviveram harmoniosamente africanos e portugueses. Ele não aceitou o modelo sociológico que apregoava o “otimismo” em relação ao futuro dos negros, postulado por Gilberto Freyre e por Ribeyrolles, indo mais longe na sua caracterização dos males da escravidão.<sup>187</sup> Mas, *em Freyre a explicação sociológica retirava do negro o fardo da raça, no trabalho de Prado ela lhe atribuía outro peso: o de uma profunda deformação de caráter e cultura sob o escravismo, com implicações para sua história subsequente.*<sup>188</sup> Afirmava, ainda, que o dito “desregramento” moral dos escravos acabou atingindo, por motivos estruturais, a população livre marginalizada pelo sistema escravista e até mesmo os senhores. De certa forma, os escravos, corrompidos pelo sistema e pelos proprietários que os escravizavam, acabaram dando sua contrapartida ao transformar a casa-grande em “*uma escola de vícios e desregramentos*” para a criança branca.<sup>189</sup>

Prado tomou por estratégia política *contribuir para a condenação do legado sócioeconômico do sistema colonial português*<sup>190</sup>, idéia que Freyre tanto buscou defender.<sup>191</sup> Em seguida, e influenciados por ele, surgem autores ligados à *Escola Paulista de Sociologia*, que buscaram aprofundar a análise do escravismo insistindo, também, na marginalização dos homens pobres livres e na vitimização do escravo. Florestan Fernandes<sup>192</sup>, o pioneiro deste grupo, trouxe à baila a discussão da família escrava. Segundo o sociólogo as difíceis condições do cativo e, especialmente, o empenho dos senhores em acabar com todo o tipo de união ou de solidariedade dos cativos além de deixar sem estabilidade alguma os grupos de parentesco, ainda acabaram com as normas familiares dos escravos. O resultado disto foi o de terem ficado sem um referencial cultural que desse incentivo a criação de núcleos familiares ancorados no tempo, e também sem regras na vida sexual. A escravidão, na sua opinião, refletiria de maneira contundente e duradoura na experiência dos negros como pessoas

---

<sup>186</sup> FREYRE, G. **Casa-grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 34. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.

<sup>187</sup> Ver PRADO, op. cit.

<sup>188</sup> Op. cit., **Na Senzala...**, p.30.

<sup>189</sup> PRADO, op. cit., Apud.: op. cit., **Na senzala...**, p.30.

<sup>190</sup> Ibid., p.30.

<sup>191</sup> Freyre cria a idéia de uma convivência harmoniosa entre as diferentes raças chegando inclusive a defender a política salazarista na África portuguesa

<sup>192</sup> FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classe**, 2 v., São Paulo: Dominus/ Edusp, 1965.

livres e na sua cultura. Para ele a destruição da família acabou determinando aos escravos “condições anômicas de existência” que persistiram bem além da abolição.<sup>193</sup>

O antropólogo francês Bastide<sup>194</sup>, associado a Florestan Fernandes, fez uma análise muito próxima da sua. Para ele a migração forçada da África para a América teria acarretado no extermínio, ou na sobrevivência somente por ‘vias indiretas’, do ‘culto dos antepassados’ dos escravos bantu, que constituíram a grande maioria dos escravos trazidos para o sul e sudeste do Brasil. Desta maneira, teria se tornado impossível a manutenção de uma linhagem no tempo.

As idéias de um violento processo de aculturação, defendidas por Florestan Fernandes e Bastide, têm, no mínimo, um profundo resultado político. Para Fernandes, os escravos, isentos de laços de parentesco e de solidariedades, estariam fadados à anomia, *perdidos uns para os outros*. Desta forma, a *Revolução Burguesa* brasileira, processo que culminaria na abolição da escravidão, teria como atores históricos somente alguns fazendeiros do oeste paulista e *o imigrante*. Os escravos seriam relegados a uma posição de nulidade política, apenas apareceriam em cena figurando um papel secundário.

Na década de 1970 surgiram dois autores que trouxeram uma importante contribuição para a discussão sobre a família escrava: Genovese e Gutman.<sup>195</sup> A partir de uma ampla documentação qualitativa, argumentaram que a família nuclear, intergeracional e extensa era uma instituição de grande valor para os escravos e que possuía muita força; que as uniões conjugais não eram necessariamente instáveis; que os pais escravos, assim como as mães, eram figuras importantes na vida dos filhos; e que os cativos possuíam normas familiares próprias, e não meramente aquelas derivadas de seus senhores. Tanto um como outro acreditavam que a cultura transmitida e reformulada entre as gerações possibilitava aos cativos importantes chances de enfrentar e subverter as condições impostas pelo cativo. Porém, eles discordavam em um ponto, enquanto Gutman defendia a idéia de que senhores e escravos não compartilhavam o mesmo universo simbólico, Genovese via a proximidade física e a interação intensa entre senhores e escravos formando assim um regime paternalista, que

---

<sup>193</sup> Ibid., pp.30-31.

<sup>194</sup> BASTIDE, R. **As religiões africanas no Brasil**. 2v., São Paulo: Pioneira/ Edusp, 1971.

<sup>195</sup> GUTMAN, H. G. “Le Phenomène invisible: la composition de la famille et du foyer noir après la Guerre de Sécession”, **Annales: Économies, Sociétés, Civilisations**, 27, 1972, p.1197-1218.; GENOVESE, E. D. **A terra prometida: o mundo que os escravos criaram**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

apesar de ser entendido de maneira diferenciada por dominantes e dominados, possibilitaram aproximações, negociações e acomodações entre ambos.

Estes estudos, juntamente a outros como os de Thompson<sup>196</sup>, representam uma virada historiográfica, fazem parte de uma mudança de paradigma na História Social europeia e norte-americana. Quando foi lançado um novo olhar sobre as pessoas subalternas, especialmente escravos e operários, encarados a partir de então como atores de suas próprias histórias, refletindo à luz de suas próprias experiências culturais. Inspirados neste novo legado historiográfico muitos autores começaram a rever a questão da família escrava no Brasil. Na opinião de Slenes

*Era um passo lógico, ainda mais no contexto de redemocratização do Brasil e do renascimento dos movimentos operários no final da década, que não pareciam ser muito inteligíveis pelo prisma de estruturalismos ou de preconceitos sobre a incapacidade política dos grupos subalternos. Para quem conhecia a bibliografia internacional sobre a família escrava, a questão quase que se impunha: a “patologia” da família escrava documentada nos estudos brasileiros também não refletiria modelos e equívocos brancos, ao invés da realidade negra do cativo?*<sup>197</sup>

Com algumas ressalvas pode-se dizer que a historiografia no Brasil e nos Estados Unidos seguiram caminhos próximos até os anos 1960, marcados basicamente pelos mesmos paradigmas e preocupações políticas- como a luta contra as teorias racistas vigentes no momento e contra uma historiografia conservadora- e pela utilização de fontes e metodologias semelhantes.

No Brasil, vem surgindo nos últimos anos uma quantidade cada vez maior de trabalhos fundamentados principalmente em novas leituras das fontes demográficas e focalizando especialmente o Sudeste do país, preocupados em contestar a antiga visão da vida familiar e sexual dos cativos como, nas palavras de Bastide, uma *vasta promiscuidade primitiva*,<sup>198</sup> ou como uma *desordem cultural*.<sup>199</sup>

---

<sup>196</sup> Os trabalhos de Thompson mais lidos pelos especialistas brasileiros, desde o começo dos anos de 1980, talvez sejam: THOMPSON, E. P **A formação da classe operária inglesa**, 3 volumes, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (publicado originalmente em inglês em 1963); **Tradicón, revuelta e consciencia de classe**: estudios sobre la crisis de la sociedade preindustrial, Barcelona: Editorial Crítica, 1979; **A miséria da teoria, ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser, Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

<sup>197</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.42.

<sup>198</sup> BASTIDE, As religiões africanas, v.1, p.89. Apud., op. cit., **Na senzala...**, p. 42.

<sup>199</sup> Nos anos de 1975 e 1976 surgiram os primeiros estudos desta nova safra, entre eles: COSTA, I. N.; VIDAL, F. “Vila Rica: nota sobre casamentos de escravos (1727-1826)”, **África** (Centro de Estudos Africanos da USP), n.4, 1981, p.105-109; SLENES, R. W. “Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, séc. XIX)”, **Anais do IV Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, 4 volumes, São Paulo, Abep, 1984, v.IV, p.2119-2134; COSTA, I. N.; GUTIÉRREZ, H. “Nota sobre casamentos de escravos em São Paulo e no Paraná (1830)”, **História: Questões e Debates**, 5:9, dez. 1984, p.313-321; STUART, S. **Segredos internos**: engenhos e escravos na

É importante salientar que esses novos estudos não tornam mais amena a visão dos horrores da escravidão, simplesmente *devolvem ao escravismo sua “historicidade” como sistema construído por agentes sociais múltiplos, entre eles senhores e escravos.*<sup>200</sup>

## 2.2- A flor, a paz e o silêncio.

*...a mesma historiografia que nas décadas de 1960 e 1970 enterrou de vez a noção de uma escravidão brasileira “branda” ou “benigna”, também deixou o escravizado sem mesmo a capacidade de almejar a formação de famílias estáveis, muito menos defendê-las.*  
Robert Slenes

É com uma frase de Charles Ribeyrolles, um contemporâneo da escravidão que negava a existência da família escrava, que Robert Slenes começa seu livro sobre a formação da família escrava no Sudeste brasileiro no séc. XIX: *Nos cubículos dos negros, jamais vi uma flor: é que lá não existem nem esperanças nem recordações.*<sup>201</sup> Na verdade, essa frase de Ribeyrolles mostra não só a mentalidade dos viajantes europeus da época, mas igualmente a opinião dos historiadores até não muito tempo atrás.

Slenes foi um dos primeiros historiadores a questionar a suposta ausência, ou “patologia”, da família escrava no Brasil, tão central na historiografia brasileira dos anos de 1960 e 1970. Num estudo que constitui um dos capítulos da sua tese de doutorado ele demonstra, através de um levantamento demográfico, que a família conjugal escrava havia surgido como uma instituição social viável nas regiões de *plantation* do Sudeste; argumentando que a família escrava serviu tanto para a autonomia quanto para a dependência escrava.<sup>202</sup> Num primeiro momento, portanto, ele fez um estudo mais quantitativo, baseado em fontes demográficas. Buscou ver, especialmente, a questão da dependência escrava das “políticas de domínio” senhoriais, defendendo a idéia de que *o escravismo não se baseava apenas na força, mas também*

---

sociedade colonial, São Paulo: Companhia das Letras, 1988 (cap.14); GRAHAM, R. **Escravidão, reforma e imperialismo**, São Paulo: Perspectiva, 1979.

<sup>200</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.45.

<sup>201</sup> RIBEYROLLES, C., *Brasil pitoresco: história-descrições-viajens-instituições-colonização*, edição bilingue (francês-português) 3 tomos em 1 volume, Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1859, tomo III, p. 40-41. Apud, op. cit., **Na senzala...**, p.13

numa política de incentivos “paternalistas”, visando dividir a comunidade escrava entre si.<sup>203</sup> Já num segundo momento, a partir de 1977, ele sentiu a necessidade de dar um outro enfoque ao seu trabalho, passando a tratar da questão da “autonomia” cativa, justamente como vinha fazendo parte da historiografia norte-americana sobre escravidão naquele momento. Para tal, partiu em busca de fontes qualitativas como inventários *post-mortem*, processos-crime e informações de viajantes.<sup>204</sup>

Seria impossível falar desse livro de Slenes sem lembrar da contribuição fundamental dos trabalhos de Florentino e Góes<sup>205</sup> e de Hebe Mattos<sup>206</sup> que, igualmente, trazem uma *abordagem política* da escravidão.

A idéia da abordagem política utilizada por Góes e Florentino em sua obra fica bem explícita quando eles colocam que *a recriação temporal da sociedade escravista era uma questão essencialmente política, e as relações familiares escravas cumpriram papéis políticos.*<sup>207</sup> Na opinião dos autores o senhor escravista, tantas vezes encarado como *homo economicus*, deveria ter, antes de mais nada, *estratégias políticas* se quisesse manter seus escravos sob seu domínio. Não se pode perder de vista que este *homo economicus* nada mais é do que uma criação histórica do capitalismo; antecedido por quase toda a história da escravidão moderna. Neste sentido,

*a política escravista não pode ser restringida aos custos econômicos da manutenção de um aparato de vigilância sobre os cativos(...) Transformar um fenômeno de natureza política (a má vontade do escravo) em uma variável econômica, de maneira simplista e apressada, significa a despolitização da política.*<sup>208</sup>

Seria um erro igualar os fenômenos de natureza política àqueles de ordem econômica. Se até mesmo a lei via-se forçada a reconhecer a natureza peculiar dos homens e mulheres escravizados, os senhores que estavam constantemente em contato com os mesmos, com certeza deviam ter ótimos motivos em reconhecê-la também. Assim, *as estratégias senhoriais deveriam ser, antes de mais nada, políticas*<sup>209</sup>. Não se

---

<sup>202</sup> SLENES, R., “**The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888**”, tese de doutorado em história, Stanford University, EUA, 1976.

<sup>203</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.14.

<sup>204</sup> Slenes fala que, apesar da visão racista dos viajantes e mesmo que eles descrevessem a família escrava em termos patológicos, é possível extrair muitas informações preciosas da presença de grupos de parentesco e pistas sobre os sentidos atribuídos pelos cativos à família através da leitura “das entrelinhas” de seus relatos.

<sup>205</sup> FLORENTINO, M.; GÓES, J.R. **A paz das Senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

<sup>206</sup> MATTOS, H. M. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>207</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.31.

<sup>208</sup> Ibid., p.30

<sup>209</sup> Id.

pode esquecer que para se possuir um cativo era necessário, além de apresar um homem, torná-lo escravo.

Tendo como pano de fundo o agro-fluminense, no período de 1790-1830, Góes e Florentino defendem a idéia de que o cativeiro dependia, estruturalmente, do parentesco cativo. Ele era *a possibilidade e o cimento da comunidade cativa. Era o solvente imprescindível a senhores e escravos, por intermédio do qual se tecia a paz das senzalas.*<sup>210</sup> O cativeiro baseava-se na contínua criação do estrangeiro (indivíduo, segundo a antropologia, sem laços parentais); inclusive o senhor estava condenado a ser um estrangeiro em meio a sua escravaria constantemente renovada pelo tráfico.

Os mecanismos que garantiam a estabilidade da sociedade escravista, tantas vezes desconsiderada e sempre remetida a uma violência generalizada, conseguiam multiplicar-se. Este sistema, que era baseado no apresamento de estrangeiros, precisava de uma grande quantidade de dispositivos para integrá-los em suas malhas. Era pois necessário transformá-los em um tipo determinado de trabalhadores: escravos. O casamento, na opinião dos autores, constituía-se em um destes mecanismos. Em suma, *a sociedade escravista precisava integrar culturalmente a si os estrangeiros que fazia desembarcar em suas praias e o sacramento do matrimônio a isto se prestava. Civilização e humanização, diziam eles. Produção de escravos, acrescentamos nós.*<sup>211</sup>

Os arranjos familiares eram fundamentais tanto para a constituição da comunidade escrava, pois funcionavam como principal parâmetro de pacificação, ajuda mútua e solidariedade, como para a sua permanente reconstituição após uma possível partilha. Assim, *os cativos faziam e refaziam o parentesco, enquanto o mercado produzia e produzia mais uma vez o estrangeiro.*<sup>212</sup>

Diferentemente de Florentino e Góes, Slenes não vê que a *paz* nas senzalas tenha sido introduzida pelos esforços dos escravos em formarem laços familiares. Ele acredita que a possibilidade de formação da família escrava permitida pelos senhores era antes a garantia de um cativeiro cotidiano possível ou pelo menos mais estável. Afirma que

*experiências e heranças culturais em comum acabaram se sobrepondo, ainda na primeira metade do século XIX, às forças que promoviam a introversão familiar, pelo menos nas plantations do Sudeste, criando instituições cruciais para a formação de solidariedades e identidades escravas.*<sup>213</sup>

---

<sup>210</sup> Ibid., p.36.

<sup>211</sup> Ibid., p.143.

<sup>212</sup> Ibid., p.36.

<sup>213</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.17

Na verdade, a argumentação de Slenes extrapola a questão da família para penetrar nos terrenos da identidade e da rebeldia escrava. Ele deixa bem evidente a importância da herança cultural africana para a interpretação que os cativos faziam de sua experiência e, principalmente, a busca das suas estratégias de sobrevivência.

O grande esforço de Slenes nesta obra vai num sentido de resgatar a capacidade dos cativos de construir famílias conjugais extensas e intergeracionais e projetos em comum, agindo solidariamente com seus companheiros. Assim,

*...procura descobrir a “flor” na senzala - as “esperanças” e as “recordações” criadas pelos escravos a partir de sua experiência e de sua herança cultural(...) tenta pesar na balança os diversos significados da família cativa, que, ao promover a autonomia e a dependência do escravo, era a um só tempo abalo e arrimo para o escravismo.*<sup>214</sup>

Vai, portanto, na contramão dos estudos sobre a escravidão no Brasil que tendiam a apregoar a idéia de que a vida familiar e a prática sexual dos escravos evidenciavam uma *patologia social*, ou seja, que os escravos sofriam de uma falta de normas e nexos sociais, o que resultava na impossibilidade de uma ação coletiva e *política* e, também, da união de pessoas na *vida privada*<sup>215</sup>.

Na leitura de Slenes, os escritores de *A paz das senzalas* encaram a família escrava como um sustentáculo do próprio escravismo, reflexo de um contrato de “paz” entre cativos e senhores. Porém, ao fazer uma outra leitura desse livro, é possível perceber que Góes e Florentino não estão necessariamente afirmando que a família escrava existiu para garantir a “paz” entre senhores e escravos. Para eles a família escrava existiu primordialmente como garantia de paz entre os próprios cativos, que eram atacados pela constante ameaça de dessocialização decorrente de sua condição.

Segundo Slenes, para Góes e Florentino

*as “relações parentais” introduziram a “paz” na senzala; isto é, criaram uma nova sociabilidade entre pessoas de procedências diversas, retirando-as de um estado de guerra “hobbesiano”, de “todos contra todos”, e dando-lhes certo interesse em “tocar” adiante suas vidas, sem arriscar confrontos com a casa-grande.*<sup>216</sup>

Na verdade, o que os autores fazem, diferente do que pensa Slenes, é imaginar possíveis analogias da experiência escrava com as idéias de Sahlins<sup>217</sup>, que tem um olhar “hobbesiano”. Sahlins fala sobre o estado de guerra em que viviam as sociedades

---

<sup>214</sup> Ibid., p.28.

<sup>215</sup> É preciso que se tome muito cuidado com a utilização do termo privado para esta época, principalmente por haver uma grande confusão entre o poder público e o poder privado. Para um melhor esclarecimento desta questão ver: MALERBA, J. **Os brancos da lei**: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá: EDUEM, 1994.

<sup>216</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.50.

tribais, guerra que, no entanto, nunca chegava a se efetivar. É justamente na luta contra a guerra e na busca pela paz, segundo o autor, que está contida a sabedoria tribal; a possibilidade de uma base sólida para o relacionamento pacífico é dada pela formação dos laços de parentesco. Desta forma, o sentido maior da família seria o de pacificar as relações entre os próprios escravos e dar-lhes possibilidades de estabelecerem alianças e contratos entre si.

Um momento onde Góes e Florentino notam um grande crescimento da frequência de laços familiares é quando o tráfico intensifica-se. Quando conseqüentemente se dá a entrada de um grande número de estrangeiros e o encontro de diversas etnias, sendo muito difícil padronizar esta diversidade sob designações como *escravos* ou *mercadorias vivas*. Assim, a criação de laços de parentesco traduz a busca pela paz. Esta busca de paz reflete uma resposta à potencialização do estado social de guerra posto pelo grande número de estrangeiros introduzidos nos plantéis.

Portanto, diferente do que Slenes acredita, esta pretensa “paz” introduzida pela criação de “relações parentais”, visava muito mais a própria comunidade escrava do que a casa-grande. E é justamente por pacificar as interações entre os cativos, visando a formação de uma comunidade escrava, que a família escrava acabava, igualmente, por solucionar as relações entre senhores e escravos.

Góes e Florentino alertam para *o papel estabilizador da família tanto para os cativos como para o sistema inclusivo, já que, em tese, no interior destes grupos parentais as expectativas de conflito, indefinidamente recriadas pela escravidão, deviam tender a tornarem-se mais modestas.*<sup>218</sup> Eles chegam a colocar a questão de se acaso não seria mais adequado falar-se em ‘grupos de convívio’ ao invés de familiares, tendo em vista a ampla extensão dos laços de solidariedade e aliança criados pelos escravos.

O que fica bem evidente nesta obra dos dois historiadores é que a família escrava não era de maneira nenhuma um fenômeno periférico, nem estava dissolvida no alvo patriarcal dos senhores. Além do que, resistia à violência e ao controle senhorial. Assim, *ao caracterizar-se enquanto meio de organização e pacificação dos cativos, ela lhes fornecia sólidos pilares para a construção e reconstrução de padrões mentais de comportamento próprios de uma cultura afro-brasileira.*<sup>219</sup>

---

<sup>217</sup> SAHLINS, M. **Las sociedades tribales**. Barcelona: Labor, 1985.

<sup>218</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.90.

<sup>219</sup> Ibid., p.45.

A instauração da paz entre os escravos expressava-se através de algumas práticas culturais relativas a família, como o incremento do nascimento (a constituição da filiação consanguínea, por exemplo, era um fenômeno engendrado no Brasil). É comum a opinião de que muitos escravos recusavam-se a procriar (utilizando-se do aborto e do *coitus interruptus*), como uma forma de reagir as cruéis amarguras do cativo. Porém, também existe a hipótese de que os escravos amasiavam-se para gerar filhos. De maneira diversa das sociedades primitivas, a procriação dos escravos significava a recriação e a complexidade do parentesco, tendo em vista que este fazia a paz. Desta maneira,

*Pacificando, organizando a vida no cativo, a família amainava os enfrentamentos entre os cativos. O parentesco era a outra face do nós escravo. A pacificação e a organização parental eram importantes também ao próprio sistema. Sem se constituir em instrumento direto de controle senhorial, a família funcionava como elemento de estabilização social, ao permitir ao senhor auferir renda política<sup>220</sup>.*

Constituindo-se, mesmo que de forma indireta, em instrumento de paz social, a família escrava acabava por ganhar os contornos de uma ‘renda política’ para os senhores. Contudo, os autores buscam não se limitar a demonstração da reiteração temporal (ou seja, estrutural) das relações parentais dos escravos no período em que durou o tráfico atlântico de africanos. Andam mais no sentido de uma abordagem sincrônica da família, tentando entender com que ela se relaciona no momento e lugar em que acontece. Buscam *estabelecer uma tipologia de arranjos familiares típicos dos cativos, apontando certos padrões sócio-culturais pelos quais estes arranjos se realizavam e se reiteravam temporalmente*<sup>221</sup>.

Já para Slenes, a família escrava, por mais que desse a impressão de redobrar a força senhorial na rotina do cotidiano, acabava gerando possibilidades de rebelião e subversão, corroendo pouco a pouco a hegemonia senhorial. Seu principal argumento é que

*a família cativa- nuclear, extensa, intergeracional- contribuiu decisivamente para a criação de uma “comunidade” escrava, dividida até certo ponto pela política de incentivos dos senhores, que instauravam a competição por recursos limitados, mas ainda assim unida em torno de experiências, valores e memórias compartilhadas<sup>222</sup>.*

O modelo de família escrava proposto por Slenes é baseado na variável tempo de maneira vigorosa. A família constituiu-se como base de “um projeto de vida”, e essa

---

<sup>220</sup> Ibid., p.175.

<sup>221</sup> Id.

<sup>222</sup> Op. cit., *Na senzala...*, p.48.

família não reflete uma “brecha” camponesa, que possibilite somente uma pequena autonomia ao escravo, mantendo a inabalável muralha escravista; mas sim um terreno de luta entre escravos e senhores onde se define o destino e a estrutura do escravismo. Ele busca recuperar a visão do cativo sobre problemas aparentemente “miúdos”, mas na realidade repletos de significados, principalmente as implicações do casamento no que concerne ao acesso ao cultivo da terra em seu próprio benefício, o espaço de moradia, o controle sobre um fogo doméstico a organização de sua economia doméstica e sua força e fraqueza diante das políticas de domínio senhoriais. A família escrava, em suma, *não se reduzia a estratégias e projetos centrados em laços de parentesco. Ela expressava um mundo mais amplo que os escravos criaram a partir de suas “esperanças e recordações”*.<sup>223</sup>

Dessa maneira, Slenes assume o desafio de recuperar a lógica *situacional e cultural* dos escravos, apontando para suas esperanças e recordações como africanos e descendentes de africanos, e como escravos vivendo uma situação de opressão específica. Ribeyrolles falava que não existiam “nem esperanças nem recordações”, dado que o escravismo havia exterminado com ambas. Já Slenes fala que

*os escravos, de origem étnicas diferentes, porém centro-africanos em sua grande maioria, descobriram a flor na senzala a partir de experiências semelhantes no cativo e heranças culturais em comum, antes mesmo de começar a construir novos laços de parentesco.*<sup>224</sup>

Ao construírem tais laços, os cativos teriam ficado mais ainda a mercê de seus senhores, transformando-se em seus “reféns”. Mas não se pode esquecer que esses reféns, tendo motivos para se identificar com outros que se encontravam na mesma situação, poderiam encontrar, e de fato encontraram, como também será visto mais adiante na presente pesquisa, o caminho da solidariedade.

Assim como Góes e Florentino, Hebe Mattos<sup>225</sup> enfatiza a importância dos processos de “luta de classes”, olhando os cativos como agentes históricos capazes de lidar com a opressão senhorial através de estratégias cotidianas, dispendo-se inclusive a negociar com os senhores<sup>226</sup>. Subjacente a estas análises está a idéia de que nem tudo na

---

<sup>223</sup> Ibid., p.49.

<sup>224</sup> Id., ibid.

<sup>225</sup> MATTOS, op. cit.

<sup>226</sup> Em relação a historiografia da *negociação*, muito inspirada em Genovese, ver, entre outros: REIS, J. J. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do séc. XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991; REIS, J. J.; GOMES, F. S. **Liberdade por um fio**: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996; LARA, S.H. op. cit.; SILVA,

vida dos escravos vinha da relação senhor/escravo. Isto está relacionado à idéia de que os escravos tinham uma noção de liberdade centrada na categoria de autonomia individual.<sup>227</sup>

Para Hebe Mattos, que assim como Slenes está estudando o Sudeste escravista no século XIX, a conquista de maiores níveis de autonomia cotidiana, e a possibilidade de alcançar a alforria pelos escravos dependia muito da existência de relações parentais. Em seu trabalho *Das cores do silêncio* são tratadas de maneira relacionada e integrada a abordagem que coloca em evidência *o reconhecimento de agentes históricos, individuais ou coletivos, e de suas motivações e responsabilidades, racionais e conscientes*, junto com aquela que destaca *os fenômenos coletivos e as tendências de longo prazo, que limitam, informam e condicionam a história humana*<sup>228</sup>. Para a autora, isto torna-se possível a partir do exemplo do italiano Giovanni Levi com a “micro-história”.<sup>229</sup> Portanto, a abordagem que busca é uma integração do tempo longo das estruturas culturais e sócio-econômicas com o inesperado da política.

Os objetivos de Hebe Mattos nesta obra vão no sentido de compreender

*as matrizes culturais em relação aos significados da liberdade, que emprestavam intelegibilidade às relações sociais no Brasil escravista e, a partir delas, as estratégias, identidades e expectativas sociais, desenvolvidas pelos escravos e pelo conjunto da população livre em resposta às transformações socioeconômicas e à crescente perda de legitimidade da instituição escravista, na segunda metade do século XIX.*<sup>230</sup>

O que ela busca, portanto, é recuperar os significados da liberdade no tempo durante o qual durou a escravidão, no contexto mais específico das transformações sociais que distinguiram o Sudeste brasileiro no século XIX.

---

**E. Negociação e conflito:** a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>227</sup> Neste sentido ver MEILLASSOUX, C., **Antropologia da escravidão:** o ventre de ferro e dinheiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995 (especialmente introdução e capítulo introdutório). Meillassoux diz que a liberdade dos modernos confunde-se com a idéia de *desembaraço*, de ir e vir... Já a dos antigos, incluindo os escravos, esta ligada a perspectiva de *inserir-se*. Ser livre significava fazer parte de alguma coisa (comunidade de parentes, aldeias ou quejandos).

<sup>228</sup> MATTOS, op. cit., p.16.

<sup>229</sup> Para Giovanni Levi “*toda a ação social é vista como resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais(...)* Neste tipo de investigação, o historiador não está simplesmente preocupado com a interpretação dos significados, mas antes em definir as ambiguidades do mundo simbólico, a pluralidade das possíveis interpretações desse mundo e a luta que ocorre em torno dos recursos simbólicos e também dos recursos materiais.” Ver: Levi, G. Sobre a micro-história. In: Burke, Peter (org.) A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992, p.135-136. Apud: MATTOS, op. cit., p. 16.

<sup>230</sup> MATTOS, op. cit., p.19.

O essencial para a historiadora é que, nas últimas décadas dos oitocentos os laços de família continuavam a permitir a reprodução de uma experiência de liberdade erigida em oposição à escravidão. Os laços de família, o acesso costumeiro à terra e a mobilidade espacial, apesar dos entraves da crescente precariedade legal das formas costumeiras de acesso à terra e da monopolização social da propriedade escrava pela grande fazenda, ainda criavam possibilidades de diferenciação do cativo.<sup>231</sup>

A mobilidade, a família e a propriedade constituíram os pilares fundamentais da experiência da liberdade. Tinham significados profundos tanto no período colonial como nos moldes liberais; nos dois casos estes direitos se erigiram em oposição à experiência histórica da servidão. Porém, ao ser transformada em ‘direitos civis’, no Império, a liberdade teve seus sentidos modificados, em grande parte.

Nota-se a construção de uma comunidade escrava possuidora de autonomia e singularidades culturais diante dos demais segmentos da sociedade na segunda metade do século XIX. Construção esta que foi reforçada pela vida coletiva nos grandes plantéis e que só foi possível devido aos frutos da violência do cativo. Assim *afirmar-se como pessoa no interior da condição cativa significava também diferenciar-se na homogeneidade artificialmente construída pela escravidão*<sup>232</sup>

Para Hebe Mattos, quando os escravos são transformados nos únicos agentes responsáveis pela sua própria libertação, corre-se o risco de cair em uma explicação romântica e unicausal. Ela acredita que

*suas ações representaram o vetor que produziu mais fortemente as dimensões de surpresa e imprevisibilidade de todo o processo: uma das chaves, senão a principal, para desvendarmos o aparente paradoxo daquela interpretação inicialmente proposta.*<sup>233</sup>

A crescente autonomia dos escravos, na segunda metade dos oitocentos, pode ser compreendida somente inserida no contexto de acelerada perda de legitimidade da instituição escravista, marca da época.

De forma distinta a Slenes, que percebe a formação de uma identidade étnica através da vivência do cativo, Hebe Mattos busca apontar que a criação de relações comunitárias entre os cativos teve um significado bem maior de encurtar a distância com uma visão de liberdade específica que, ao menos na teoria, podia ser alcançada a partir da alforria. Para a historiadora *a família e a comunidade escrava não se*

---

<sup>231</sup> Ibid., p.89.

<sup>232</sup> Ibid., p.124.

<sup>233</sup> Ibid., p.212.

*afirmaram como matrizes de uma identidade negra alternativa ao cativo, mas em paralelo com a liberdade.*<sup>234</sup>

Hebe Mattos alerta sobre os perigos de não ser levada em conta a importância da diversidade regional da sociedade escravista durante o século XIX. Ela afirma que, mesmo havendo elementos comuns, existem especificidades fundamentais em cada região.<sup>235</sup>

O caso específico de escravidão no Paraná leva a repensar sobre a "imagem clássica" construída sobre a escravidão no Brasil a partir de pesquisas feitas em regiões onde as populações escravas estavam ligadas à grande lavoura de exportação. O perfil demográfico dos escravos paranaenses contrasta muito daquele encontrado em regiões agro-exportadoras.<sup>236</sup>

Como já foi colocado na introdução deste trabalho, Antonina é uma localidade que se destaca por um peso maior de escravos na população quando comparada a média verificada no estado do Paraná. E a explicação disto pode estar no grande número de engenhocas de cana e arroz existentes na região. Outro ponto interessante a ser ressaltado é o grande equilíbrio existente entre os sexos na população escrava. Isto pode significar uma maior estabilidade nos laços de parentesco.

Não se pode esquecer, igualmente, que as regiões estudadas por Slenes e outros autores eram regiões de grande lavoura que visavam um mercado externo, onde a grande maioria dos escravos, pelo menos na primeira metade do século XIX, eram literalmente africanos.<sup>237</sup> Enquanto Antonina era uma região de economia de subsistência onde prevaleciam as pequenas e médias propriedades e que contava com uma população de escravos majoritariamente crioulos<sup>238</sup>. Nos processos analisados foram raros os casos encontrados onde apareceram escravos de origem africana. Um dos únicos casos onde eles foram encontrados foi no processo relativo à "morte de um senhor moço", onde apareceram como réus: Faustino, natural da Costa da África e

---

<sup>234</sup> Ibid., p.127.

<sup>235</sup> Ibid., p.18.

<sup>236</sup> Ver GUTIÉRREZ, H. **Senhores e escravos no Paraná, 1800-1830**. Dissertação apresentada à Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, 1986; Demografia escrava numa economia não-exportadora: Paraná, 1800-1830, **Estudos Econômicos**, vol.17, nº2, 1987, pp.297-314; Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830, **Revista Brasileira de História**, São Paulo: vol.8, nº16, pp. 161-188, mar.88/ago.88.

<sup>237</sup> Alguns recenseamentos da época apontam para uma população de escravos onde 80% dos adultos (acima de 15 anos) eram originários da África. Sem contar que os adultos "crioulos" eram certamente, em sua maioria, *filhos* de africanos. Ver: op. cit., Crioulos e africanos..., passim.

<sup>238</sup> Op. cit., Senhores e escravos..., passim.

Caetano, natural da África.<sup>239</sup> E também em um auto de corpo delito do ano de 1848 onde aparece, como testemunha, um liberto natural de Moçambique.<sup>240</sup>

É necessário esclarecer, igualmente, que esta comparação de Antonina com outras regiões exportadoras descreve uma situação anterior ao ano de 1831 e que no decorrer do século XIX transformaram-se algumas coisas deste esquema. As áreas exportadoras apelaram para a 'importação' de crioulos de outras áreas brasileiras, através do tráfico interno. Já a proporção de africanos no Paraná ficou um pouco diferente da descrita por Gutiérrez depois de 1831, tendo em vista que seu estudo vai até 1830.<sup>241</sup> A proibição do tráfico pode ter elevado um pouco a participação de portos como Paranaguá e Antonina, que eram menos visados que os principais portos brasileiros.<sup>242</sup>

Analisando os óbitos dos escravos em Antonina, a partir dos relatórios de presidentes de província, percebe-se um equilíbrio entre os homens e mulheres falecidos<sup>243</sup>. Isto pode indicar que a presença de africanos vindos com o tráfico, na localidade, não deve ter sido muito significativa, pois, em locais onde existia o tráfico, o número de homens era bem superior ao de mulheres. O sentido geral permanece o mesmo, porém, deve-se levar em conta estas ressalvas para que não pareça concluída uma questão que ainda está aberta.

### **2.3- Os laços de parentescos e de solidariedades, o acesso à roça própria e a "brecha camponesa".**

A questão dos laços de solidariedades e de parentesco aparece de maneira muito explícita em um processo-crime de Antonina onde o escravo Roque e o caixeiro

---

<sup>239</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto criminal. Autor: a justiça, réus: Antônio, Caetano e Faustino, ano: 1862, maço: 1860-1870.

<sup>240</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de corpo delito, réu: Antônio Joaquim Alves, ano: 1848, maço: 1860-1863/1842-1849.

<sup>241</sup> Segundo Gutiérrez o tráfico de africanos para o Brasil teve um reflexo irrisório no Paraná. Na vila de Antonina, em 1804, contava-se com um africano para cada oito escravos crioulos. "Na faixa que vai dos 0 aos 19 anos, podiam contar-se 27 brasileiros para cada africano em Antonina, mas, em compensação, entre os adultos que ingressavam na velhice, a denunciarem 60 ou mais anos, era possível encontrar mais africanos que crioulos". A maioria dos africanos escravizados em Antonina descendiam de grupos bantos (84% segundo levantamento feito em 1804); em 1824 os brasileiro representava 85,3% do total de 645 escravos com procedência explicitada, sendo que dentre os africanos 93,7% eram bantos e 6,3% sudaneses. Op. cit. Crioulos e africanos..., p.169.

<sup>242</sup> Ver WESTPHALEN, M. C. **Porto de Paranaguá, um sedutor**. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 1998, passim.

<sup>243</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Mapas de casamentos, batizados e óbitos**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002

Fernando estavam sendo acusados de terem furtado um vestido, uns cortes de vestidos e alguns xales em Paranaguá<sup>244</sup>. É muito interessante analisar neste processo o grande número de pessoas envolvidas no furto e nas andanças dos panos. Aparecem, além dos acusados, várias escravas de senhores diferentes.

Nesta vasta rede de laços de solidariedades que descortina-se através deste processo de Antonina, surge uma personagem chave: Maria, a mãe de Roque, para quem ele havia enviado um xale e um corte de vestido através de Joaquina. Apesar dela não ter sido interrogada, a simples menção de sua existência é muito reveladora. As informações que os processos possibilitam a respeito da família escrava, apesar de muito sutis e limitadas, confirmam que ela era, antes de mais nada, uma possibilidade real.

No auto de perguntas feitas a Joana, escrava de Domingos Correia Pinto, ela disse que tinha dezoito anos de idade, que era solteira e filha de Cândida e Thomé, escravos de Francisco Vieira, que "vivem da lavoura".<sup>245</sup>

Percebe-se nas perguntas dirigidas a Joana que ela falou que era filha dos escravos Cândida e Thomé, ambos pertencentes a Francisco Vieira. Apesar de Joana ter sido separada de seu pais, não se sabe com que idade, e pertencer a um outro senhor no momento de seu depoimento, fica-se sabendo que seus pais já estavam unidos há pelo menos 18 anos, isto sem levar em conta que Joana poderia não ser a única nem a primeira filha do casal. E mesmo que não estivessem mais unidos, o simples fato dela monitorar informações sobre eles já é muito significativo.

Uma família de escravos podia ser partilhada sucessivamente através das gerações sem que os laços de parentesco e a rede de ajuda mútua que criavam fossem desfeitos. A partilha da família escrava não significa necessariamente a perda de contato entre os parentes. Para que se chegasse a ter uma idéia mais nítida da formação da família de Joana e de outros cativos, seria necessário que se fizesse uma incursão a outros documentos de Antonina, como os inventários e os registros de batismo.<sup>246</sup>

Slenes percebe, a partir da ligação de uma vasta documentação por ele estudadas (matrículas, assentos de batismo e de casamento, inventários...), que muitos casais escravos no Sudeste, de grandes e médias propriedades, podiam ter uma esperança

---

<sup>244</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque, Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de: José Joaquim Pereira da Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>245</sup> Ibid., p.7-8.

<sup>246</sup> Neste sentido ver GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.84-89. Os autores montam quadros com a árvore genealógica de algumas famílias de escravos a partir dos registros de batismo.

razoável de permanecerem unidos e construir famílias estáveis durante um período de tempo representativo. Góes e Florentino também afirmam que a estabilidade das famílias escravas era menor nos pequenos plantéis. Buscando mostrar com isso o ‘papel pacificador e organizador da família escrava’ nas grandes propriedades, onde o estado de guerra de todos contra todos era mais potencializado.<sup>247</sup>

Em Antonina não se sabe com certeza se estes escravos pertenciam a grandes, médias ou pequenas propriedades, porém, é possível, levando em conta o estudo de Gutiérrez, que eles pertencessem a pequenas e médias propriedades <sup>248</sup>. Apesar do autor estar estudando o período que vai de 1800 a 1830, o perfil desses proprietários não deve ter mudado tão significativamente na época abordada neste trabalho. Assim, é muito provável que o litoral paranaense, e especialmente Antonina de meados do século XIX, apresentava-se como uma sociedade repleta de pequenos senhores; mas nem por isso os escravos mostraram-se incapazes de constituir família. Pensando nos escravos de Antonina, especialmente em Roque e em Joana, fica em evidência a hipótese de que estas famílias existiram, mesmo que talvez em pequenos plantéis. Aqui surge, portanto, um contraponto com Slenes e com Góes e Florentino que viam somente nos grandes plantéis a possibilidade de formação de famílias estáveis entre os escravos.

É muito relevante na declaração de Joana o momento quando ela contou que seus pais ‘viviam de lavoura’. Normalmente, nesta época, as designações sócio-profissionais dos homens livres eram construídas a partir do ‘viver de’, em contraposição aos escravos que ‘serviam’ alguém. Os escravos estavam geralmente ligados a algum tipo de ‘serviço’, enquanto os homens livres ‘viviam de’ alguma coisa. Mas no caso dos pais de Joana vê-se, notoriamente, escravos que ‘viviam de’ suas lavouras.

Existem muitos indícios de que os cativos que planejavam casar-se, podiam sonhar em melhorar de diversas formas suas vidas, conseguindo mais recursos para si e mais controle sobre sua economia doméstica; levando à frente projetos de médio e longo prazos. Desta forma, *se o fogo conjugal oferecia mais garantia de um presente de “gente”, vivido à luz do passado, ele também abria mais esperanças para um digno futuro.*<sup>249</sup>

Há informações também que levam a acreditar que o casamento possibilitava aos escravos o acesso à terra para cultivarem em benefício próprio. Segundo Slenes

---

<sup>247</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., especialmente cap. 6.

<sup>248</sup> Op. cit., Senhores e escravos..., p.27.

<sup>249</sup> Op. cit., Na senzala..., p.195.

*Castelnau, descrevendo uma fazenda na província do Rio, na região da Paraíba do Sul, notou que “cada casal [de escravos] recebe como dote um pedaço de terra, para cultivar como lhe convenha”. Rugendas, possivelmente parafraseando a descrição de Koster da vida num engenho em Pernambuco, observa que “Após o casamento(...) o novo casal recebe um lote de terra, a fim de construir sua casinha, e para trabalharem em proveito próprio, nos dias concedidos para tal”.<sup>250</sup>*

Estes relatos sugerem que, ao casar-se, alguns escravos além de receberem uma roça, puderam muitas vezes sair da senzala.

A partir de uma leitura crítica dos viajantes, Slenes juntou vários indícios de que os escravos ‘casados’ (legalmente ou consensualmente) tinham acesso a um espaço de moradia diferenciado da senzala coletiva nas regiões escravistas do Sudeste. Salientando também as características claramente africanas (bantos) destas construções e as formas de sociabilidade envolvidas. Os processos analisados por Hebe indicam que além de um espaço próprio de moradia, o casamento aumentava as chances dos cativos do acesso a exploração de roças próprias.

Aqui cabe abrir um parênteses para uma análise da “brecha camponesa”. Foi Ciro Cardoso que, em 1975, alertou para a importância do seu estudo no Brasil, falando da produção independente de alimentos feita pelos escravos para o próprio uso ou para venda. Ele defendia a idéia de que a “brecha” figurava em uma maior autonomia econômica e psicológica para o escravo, porém não abalando nem transformando de maneira significativa as estruturas da escravidão. No ano de 1987 ele deu uma nova coloração à questão, defendendo então que a luta em torno da brecha, entre senhores e escravos, era um ponto fundamental na constituição do *modo de produção escravista colonial*<sup>251</sup>.

A postura de Ciro Cardoso vai na contramão da de Gorender, que não vê nenhum impacto da brecha camponesa sobre o escravismo. Este último acredita que *nem por cultivar seu lote com autonomia o escravo deixava de ser bem venal, submetido aos interesse mercantis do senhor*<sup>252</sup>. O que leva a pensar que o autor nega toda importância da *luta de classes* na escravidão. Aqui vai uma crítica de Slenes a esse pensamento

*Ora, quem entra neste “edifício de erros” perde de vista o essencial: a luta entre senhores e escravos para definir o grau de dependência ou autonomia destes-uma luta*

---

<sup>250</sup> Ibid., p. 187-188.

<sup>251</sup> CARDOSO, C. F., Escravo ou camponês: o protocampesinato negro nas Américas. Apud: op. cit., **Na senzala...**, p.198

<sup>252</sup> GORENDER, J. Questionamentos sobre a teoria econômica do escravismo colonial. Apud: op. cit. **Na senzala...**, p.198.

*em que as relações entre as duas partes e, portanto, as próprias formas de reprodução ou não do “sistema” estavam constantemente sujeitas à redefinição.*<sup>253</sup>

Aliás, essa luta que redefinia constantemente as formas de reprodução do sistema, era o elemento fundamental do *escravismo*, como acabou notando Ciro Cardoso. Para ele, a brecha camponesa diz respeito ao que geralmente tem sido denominado, na historiografia norte-americana sobre a escravidão, de *economia interna dos escravos*. Este termo acaba por abarcar todas as tentativas realizadas pelos escravos no sentido de tornarem mais amplos seus horizontes, desde o furto até o cultivo de suas roças. Porém, essa economia interna teve muitas variações - que muitas vezes podem, também, ter tido muito em comum - tendo em vista os diferentes contextos em que se desenvolveram as contendas entre os escravos e seus senhores.

A compreensão dessa lógica interna da “economia dos escravos” tem sido alvo das preocupações de diversos historiadores do Caribe e dos E.U.A atualmente, corrente esta decididamente inspirada no marxismo de Thompson, cuja meta consiste na busca das “estruturas” nos próprios processos sociais, principalmente nas lutas denominadas “miúdas”. Os estudos empíricos densos caracterizam esta nova safra bibliográfica onde a economia interna é colocada como local de conflitos, com ambíguos e inimagináveis desenlaces. Na verdade esses estudos seguem o caminho apontado pelo antropólogo Sidney Mintz que afirmou que, na Jamaica

*as contradições internas do sistema de plantation tornaram possível a elaboração, pelos próprios escravos, de padrões [de comportamento] adaptativos, padrões que, pode-se dizer, contribuíram, de um lado, para a operação efetiva do sistema, e, de outro, para seu progressivo enfraquecimento.*<sup>254</sup>

Na opinião de Slenes, esta afirmação de Mintz põe um ponto final na questão da brecha camponesa. Porém, pontos finais sempre são muito relativos.

Já foi comentado como foram importantes para o enfraquecimento do sistema a construção de uma identidade escrava autônoma e os ajustes dos cativos ao redor da roça e do lar; porém não seria conveniente desconsiderar parte da historiografia brasileira que vem falando sobre a função ideológica dessa economia como uma maneira de controle social e dos possíveis benefícios para os senhores possibilitada por ela.<sup>255</sup>

---

<sup>253</sup> Op. cit., **Na senzala...**; p.199.

<sup>254</sup> MINTZ, S.W., *Caribbean Transformations*, p.180-213. *Apud*: Op. cit., **Na senzala...**, p.200.

<sup>255</sup> Entre eles: GÓES; FLORENTINO, op. cit.; MATTOS, op. cit.; LARA, op. cit.; Op. cit., **Na senzala...**

Ao cultivar uma roça e formar um ‘lar’, os escravos, antes de mais nada, construíam uma visão da ‘economia moral’ e conquistavam ‘direitos’; além de que colocavam limites bem precisos à exploração dos senhores.

Percebe-se um silêncio sobre a brecha nos documentos que vão sendo analisados. Este silêncio talvez reflita a grande autonomia da mesma. A ligação entre a “brecha camponesa” e a família não poderia confirmar, de maneira decisiva, a existência de práticas comunitárias dos escravos?

A valorização da roça própria pelos escravos traduz, segundo Hebe Mattos, uma busca destes por mais espaços de autonomia dentro do cativeiro, diferenciando-se do conjunto dos demais escravos e aproximando-se da experiência de liberdade. A identidade senhorial que até então se buscava forjar à liberdade foi sobrepujada, na segunda metade do século XIX, pela grande interação social entre livres pobres, forros e cativos, somadas às florescentes pressões sobre as chances de ascensão social dos homens livres.<sup>256</sup>

É muito difícil acreditar que uma política de casamentos forçados teria sido frutífera. Desta forma, mesmo com alguns obstáculos impostos pela prepotência senhorial, os escravos possuíam um poder real de escolha na formação de seus “lares”. O que deve-se ter em mente é que, assim como os escravos não puderam criar uma família exatamente da maneira como almejavam, os senhores igualmente não puderam fazer com que seus escravos agissem da maneira como desejavam, muito menos conseguiram transformá-los em máquinas sem a possibilidade de uniões e solidariedades e limitá-los a *condições anômicas de existência*. Porém, deve-se admitir que a família escrava representou uma certa vantagem para os senhores. Ao formarem laços familiares, os escravos e seus parentes tornavam-se “reféns” pois,

*ao abrir um espaço para o escravo criar uma “vida” dentro do cativeiro, a estabilidade torna mais terrível ainda a ameaça de uma eventual separação de parentes por venda. Além disso, ela incita à concorrência por recursos na construção de um “cotidiano” e de um “futuro”, contribuindo, portanto, para a criação de tensões no meio dos escravos, com eventuais repercussões políticas.*<sup>257</sup>

A possibilidade dos cativos formarem famílias, se por um lado os tornava mais fortes, por outro frágilizava-os com a constante ameaça da destruição de seus laços de parentesco. A família também incitava a criação de tensão entre os escravos devido à luta por mais recursos. Na concepção de Slenes a família concebida como linhagem, ou

---

<sup>256</sup> MATTOS, op. cit., passim.

<sup>257</sup> Ibid., p.114.

seja, *como um grupo de parentesco que traça sua origem a partir de ancestrais comuns*<sup>258</sup>, é uma particularidade presente em quase todas as sociedades bantu e africanas de uma maneira geral<sup>259</sup>. Assim, diversos trabalhos novos vêm mostrando que numa grande área da África Central havia uma afinidade cultural muito maior do que normalmente se acredita. Esta idéia de uma cultura comum que abarca diversas áreas culturais tem um reflexo direto nos estudos sobre parentesco.

Neste sentido, os africanos que foram forçados a “migrar” para o Brasil, apesar da radical separação de suas sociedades de origem teriam, supostamente, lutado por organizar suas vidas em torno do conceito da família-linhagem; empenhando-se na formação de novas famílias conjugais e extensas, e de grupos de parentesco enraizados no tempo. Desta forma estavam agindo segundo uma lógica africana, da mesma maneira que os integrantes de grupos bantu faziam ao abandonar, por vontade própria, suas aldeias de origem para formarem novos povoados dentro da África Central e Austral. Sobre esses migrantes internos o antropólogo Igor Kopytoff conta que

*As raízes africanas não eram concebidas como localizadas num lugar(...), mas num grupo de parentesco, nos ancestrais, numa posição genealógica.(...) Os africanos levam seus ancestrais consigo quando mudam de lugar, não importando onde esses ancestrais estejam enterrados*<sup>260</sup>.

Porém, as normas e comportamentos de um grupo social não são reflexo somente da cultura herdada, mas igualmente da experiência vivida. Neste sentido deve-se atentar para como os escravos manipulavam suas heranças.

Ao estudar a nupcialidade escrava em Campinas, Slenes chega a conclusão que os casamentos entre cativos de donos diferentes e entre cativos e livres era praticamente proibido pelos senhores de escravos. Em Antonina foram encontrados somente dois casos de casamentos entre escravos e livres nos relatórios de Presidente de Província.<sup>261</sup> O historiador afirma, ainda, que o escravo que desejasse casar-se pela Igreja deveria encontrar seu cônjuge dentro da mesma posse; e se essa posse fosse pequena, suas chances de casamento estariam ainda mais limitadas. Mas, se o casamento não cruzava, muitas vezes, a fronteira das propriedades, as solidariedades criadas pelos escravos,

---

<sup>258</sup> Ibid., p.143.

<sup>259</sup> Cabe lembrar que, segundo Mary Karasch, a maior parte dos escravos importados para o Centro-Sul do Brasil desde fins do século XVIII até 1850 eram provenientes da África Centro-Occidental. É muito provável que a procedência decisiva seja Angola e “Congo-Norte” que fazem parte de uma mesma grande área tanto do ponto de vista da organização das sociedades de origem quanto no tocante à organização do tráfico. Neste sentido ver: KARASCH, op. cit., p. 45-52

<sup>260</sup> Op. cit., *Na senzala...*, p.147.

como indica o processo de Antonina que vinha sendo interpretado, pareciam não encontrar empecilhos em transpô-la. No auto criminal todas as pessoas envolvidas na trama do furto, pertenciam a proprietários diferentes<sup>262</sup>

A formação de uma comunidade no interior de cada plantel é muito enfatizada por Slenes, porém ele não via muito a possibilidade de contato entre escravos de escravarias diferentes. Esta história miúda de bens passando de mão em mão que se descortina olhando para este processo de Antonina, pode indicar um caminho diferente do apontado por Slenes. Ela pode ajudar a contar a história de relações entre cativos apartados pelo fato de pertencerem a senhores diferentes.

No depoimento de Joana surgem, além de seus pais, mais duas personagens verídicas desta vasta rede de laços de parentesco e solidariedades que desvendou-se: a escrava Maria, de Ana de tal, e Joaquina, para quem Roque havia dado uns cortes de vestido e xales. Inquirida se sabia como era que tinha aparecido com dois cortes de vestido e um xale a sua “parceira” Joaquina, respondeu que “sabia que o dito Roque havia dado a ela Joaquina e que logo que se procurava os cortes de vestidos tratou de esconder dando a Maria escrava de Anna de tal”<sup>263</sup>.

Joaquina, escrava de Domingos Correia Pinto, natural desta cidade, 40 anos, solteira, narrou que “Roque, escravo de José Antônio Fernandes lhe tinha dado dois cortes de vestido e dois xales sendo um xale para ela interrogada e um para a mãe dele Roque e que quando ela interrogada soube que tinham sido roubados, mandou entregar para Antônio da Costa Pinto, por sua parceira Joana, por não querer ter com si objetos roubados.” Quando perguntaram se sabia como sua parceira Joana tinha aparecido com um dos cortes de vestido furtados, respondeu que “ela Joana lhe contara que indo comprar café em casa de Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira Borba, oferecera-lhe para que comprasse porque lhe tinham deixado para vender porque ela interrogada não sabe porque foi presa sua parceira”. Disse mais que “Servolo Correia lhe tirasse [sic] o dito corte de vestido de sua parceira ao mostrar em casa de seu senhor moço Antônio de Castor Souza”. Questionada ainda se sabia quem tinha deixado esse corte de vestido na casa do mesmo Fernando, respondeu que não sabia<sup>264</sup>.

---

<sup>261</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Mapa Estatístico (1859)**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002.

<sup>262</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque, Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de: José Joaquim Pereira da Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>263</sup> Ibid., p.13.

<sup>264</sup> Ibid., p.14-15.

Um ponto a ser ressaltado nos depoimentos de Joaquina e Joana é a utilização do substantivo ‘parceira’, que tinha significados bem ambíguos. Segundo Hebe Mattos, quando utilizado pelo discurso jurídico, o substantivo tendia a afirmar a mesma identidade negativa no relacionamento entre os personagens, tendendo a reforçar uma identidade cativa (preta) construída em relação a um senhor comum. No caso do processo analisado sabe-se que as duas escravas não pertencem a um mesmo senhor. A palavra ‘parceira’ apareceu no discurso da autoridade quando perguntam a Joana como é que tinham aparecido os cortes de vestido e o xale com sua ‘parceira’ e quando interrogaram Joaquina sobre como apareceram com sua ‘parceira’ Joana os cortes de vestido roubados. Porém, quando Joana respondeu às perguntas, referiu-se a outra escrava apenas como Joaquina. Já no depoimento desta última apareceu o termo ‘parceira’ quando ela referiu-se a Joana; se bem que não se pode descartar a possibilidade de que este termo tenha sido empregado propositalmente pelo discurso jurídico, independentemente da vontade das interrogadas. Para Hebe Mattos

*Frente à homogeneização artificialmente imposta pelo discurso judicial: ‘pretos’ (escravos)/ ‘parceiros’ (identificados por um senhor comum), os cativos respondiam, criando outras identidades, positivamente construídas, como os laços de família e a solidariedade das atividades (da fuga ao trabalho) efetivamente partilhadas.<sup>265</sup>*

Neste sentido, nas circunstâncias de cativo, o grau de individualização coletiva ou pessoal que podia ser edificada e da identidade estruturada em torno da idéia de ‘parceiro’ e ‘preto’, mostram-se áreas de batalha nas quais senhores e escravos criavam ‘significações politicamente distintas’.

Defende-se a idéia de que, de uma forma ou de outra, os escravos de Antonina visavam aumentar suas redes de relações pessoais e familiares em virtude de conquistar certos benefícios e espaços de autonomia advindos delas. E, neste sentido, parece bem palpável a idéia de que Roque tinha um interesse muito preciso ao enviar presentes para Joaquina. Deve-se ter em mente que a consolidação de relações familiares e pessoais mais sólidas era a garantia de romper com a transitoriedade da mobilidade e a possibilidade de aumentar os espaços de autonomia dos escravos<sup>266</sup>.

#### **2.4- Sobre o furto e a duração de convivência.**

O pequeno número de processos referentes a furtos contra a propriedade, feitos por escravos, pode ser explicado pelo costume dos senhores resolverem no âmbito

---

<sup>265</sup> MATTOS, op. cit. p.131.

<sup>266</sup> A questão da mobilidade espacial será tratada mais detidamente no próximo capítulo.

privado estas questões. Muito provavelmente eles surgiram somente nos casos em que a intervenção da justiça fez-se necessária, quando houveram rupturas nas normas comportamentais almejadas pela camada proprietária.

Na maioria das vezes os senhores não viam com bons olhos a intromissão da justiça em seu negócios particulares, dificilmente levando seus cativos até as delegacias. Buscavam resolver os conflitos que envolviam escravos nos limites de suas propriedades. Possivelmente, muitos proprietários, mesmo quando recebiam autuações das autoridades, conseguiram com sucessos livrar-se delas usando suas habituais regalias, entre elas o direito ao castigo e correção de alguns delitos menos graves como embriagues, furtos, etc.

Uma das impressões que ficam do séc. XIX é que, cada vez mais, a Justiça intrometia-se nos assuntos dos senhores de escravos, como mediadora de suas disputas com seus cativos. Mas, mesmo assim, muitos assuntos, como os furtos feitos pelos escravos, eram ‘resolvidos’ de forma ‘particular’ pelos senhores. O furto poderia ser encarado, de certa forma, como um mecanismo acomodativo, evitando o embate direto entre senhores e escravos. Pois ele, de certa maneira, tornava possível ao cativo um complemento alimentar ou monetário<sup>267</sup>. Porém, em alguns casos, parece que esta esfera ‘acomodativa’ foi extrapolada, tornando-se um problema para senhores e autoridades.

Por isso são notáveis os autos criminais onde escravos eram acusados de furto. Neste sentido, este processo que vinha sendo observado é muito representativo. Uma das razões de sua instauração não poderia ser o fato de que não era interessante para os senhores a existência de solidariedades entre seus escravos e os de outrem, ou entre estes e livres? Pois, supostamente, houve o envolvimento de várias cativas pertencentes a senhores diferentes e um caixeiro livre na acusação. Poderia ser este o motivo que fez com que este furto ‘transgredisse’ os liames das estratégias paternalistas criadas pelas elites?

Além deste, foi encontrado somente mais um processo criminal em Antonina, dentro do período analisado, em que um escravo estava sendo acusado de “dano seguido de um furto”. No ano de 1843 foi instaurado um auto onde Antonio, escravo de João Matozo que, “por um contrato”, encontrava-se em mãos de João Estevão, estava sendo

---

<sup>267</sup> Neste sentido ver MACHADO, op. cit.

incriminado de ter matado e vendido uma vaca de propriedade de Policárpio José da Costa, o autor do processo.<sup>268</sup>

Ele pediu para que

*fosse satisfeito o espírito do artigo 23 das posturas que em declara e terminantemente fala de animais que vão destruir a roça dos vizinhos mesmo acontecendo que além de não ter seguido os tramites da ditas posturas, que em todo o caso procurou conciliar o direito de propriedade que tanto tem o dono de uma roça pelos prejuízos causados por um animal do vizinho como este fato valer dito animal foi ele vendido e quem daria ao escravo Antônio a faculdade de tomar para si e vender um animal de propriedade do autuante que "lei ou Postura ou Portaria"[sic?] que o suplicante fosse privado não só de sua vaca como destes valores só pelo simples fato de ser ela encontrada na roça de João Estevão.<sup>269</sup>*

Animais em terra alheia parece ter sido motivo de muita discussão entre vizinhos. Foram encontrados alguns processos referentes a casos deste tipo. João da Silva, em 1863, reclamava de seu vizinho Jacinto Machado que criava porcos e gados em grande quantidade. Ele alegava que os animais eram criados sem pastor e sem cerca e que estavam destruindo sua lavoura.<sup>270</sup> Além deste foram encontrados mais alguns autos onde aparece esta polêmica de roças estragadas por gados. Em um deles aparecem envolvidos dois personagens já conhecido, João Antônio de Mello, o senhor que estava sendo acusado da morte do moleque de nome Sebastião, e Mariana Roza Teixeira, testemunha do mesmo processo.<sup>271</sup>

Voltando ao processo criminal que vinha sendo interpretado, na fala de Policárpio José da Costa nota-se sua indignação com o fato de o escravo ter matado sua vaca e posteriormente tê-la vendido. Ele perguntou “quem daria ao escravo Antônio a faculdade de tomar para si e vender um animal” de sua propriedade

O comprador da vaca foi Joaquim Matozo, “homem branco”, casado, natural de Antonina, "que vive de suas lavouras", 22 anos. Repare-se que ele tinha o mesmo sobrenome do ‘primeiro’ proprietário de Antônio, João Matozo. Tendo em vista que moravam numa localidade pequena como Antonina, é muito provável que fossem parentes. Ele falou que “conhecia a João Estevão e a seu escravo de nome Antônio e que este tinha matado uma vaca do autor”. O dito ‘crime’ aconteceu no dia “19 de junho

---

<sup>268</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa, réu: João Estevão por seu escravo Antônio, ano: 1843, maço: 1860-1863/1842-1849, p.2.

<sup>269</sup> Ibid., p.2.

<sup>270</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de queixa entre partes. Autor: João da Silva, réu: Jacinto Machado, ano: 1863, maço: 1860-1863/1842-1849.

<sup>271</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: João Antônio de Mello, réus: Mariana Roza Teixeira e seu filho Joaquim, ano: 1861, maço: 1860-1863/1842-1849; auto crime, autor: Joaquim Campeiro, réu: João Ribeiro da Fonseca, ano: 1862, maço: 1860-1863/1842-1849.

próximo passado”[sic]. O interlocutor contou que foi ao local do acontecimento, acompanhado do autor do processo. Este último tendo “visto fisicamente que tinha sido morta por aquele escravo com um tiro nas costelas da dita vaca(...)ofereceu a ele testemunha o qual comprou pelo preço de doze mil e oitocentos réis e tratando ele testemunha de a beneficiar achou com uma cria”.<sup>272</sup>

De acordo com o seu depoimento, e de outras testemunhas, o dono das terras onde a vaca teria sido morta era Francisco José Pires, sogro do autor do processo. E João Estevão morava ali “a favor do Tenente Francisco José Pires proprietário do mesmo campo”.<sup>273</sup>

Porém, uma outra testemunha, Antônio José da Costa, “homem branco”, natural desta vila e morador no distrito de Morretes, que “vive de sua lavoura”, de 51 anos e casado, narrou uma versão um tanto diferente daquela de Joaquim Matozo. Ele falou que

*(...)sendo chamado pelo autor para ir testemunhar a morte da vaca viu ele testemunha estar Joaquim Matozo acabando de desmanchar a vaca, e esta estar prenha, que viu ele testemunha a dita cria. Perguntando ele testemunha ao dito Joaquim Matozo de quem tinha comprado a dita vaca disse-lhe o dito Matozo que tinha comprado de um escravo de João Estevão de nome Antônio e perguntado mais se sabia quem a matou disse ele testemunha que lhe disse o mesmo Matozo ter sido morta pelo dito escravo Antônio por esta se achar em uma vala(...)*<sup>274</sup>

Enquanto Matozo disse que havia comprado a vaca de Policárpio José, o autor do auto, este último depoimento parece indicar a pista de que talvez ela tenha sido vendida pelo próprio escravo que supostamente a teria matado. O que importa aqui não é saber realmente quem estava mentindo e quem contava a verdade, até porque esta seria uma missão impossível. Mas o simples fato de ter sido mencionada a possibilidade do escravo ter vendido a vaca ao referido comprador já dá muito sobre o que pensar. E realmente não deveria ser muito interessante para os proprietários "dar o braço a torcer" em relação a esta possibilidade. Será que alguém precisaria “dar” para Antônio “a faculdade de tomar para si e vender” um animal de propriedade alheia ou ele teria feito isto por conta própria? Neste sentido, acreditariam verdadeiramente os senhores que seus escravos eram isentos de vontades e atitudes autônomas? Não estaria mais uma vez sendo colocada em cheque a validade deste sistema fundado na "coisificação" de seres humanos?

---

<sup>272</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa; réu: João Estevão por seu escravo Antônio; ano: 1843; maço: 1860-1863/1842-1849, p.2.

<sup>273</sup> Ibid., p.4-5

O fato de escravos serem encarados como objetos por proprietários avarentos e negociantes ávidos por lucro já é bem conhecido. Já são, igualmente, conhecidas algumas práticas, destes mesmos cativos, que evidenciam-lhes muito mais humanos do que a lei, os proprietários e negociantes poderiam prever. Mas cabe, ainda, contar uma história que pode ser bem elucidativa neste aspecto. Roberta Fernandes Pinto entrou na justiça dizendo que Francisca, sua escrava, estava escondida no sítio do Capitão Joaquim Leite Mendes, que doara-lhe, além da cativa, uma casa. Mas a chave da casa teria sido retomada por "ingratidão", pois a filha de Roberta estaria "morando com uma dúzia de rapazes na casa." Quando o réu foi questionado sobre se era verdade que havia doado Francisca e se ela estava em seu sítio, disse que reconhecia ter feito a doação da escrava e de uma casa, mas que "aguardava o momento em que Roberta fosse buscar a escrava em questão para cível e criminalmente se reivindicar os bens doados"<sup>275</sup>

Percebe-se que Francisca, uma pessoa de carne e osso, apareceu como um "bem" na fala do depoente. Aliás, era assim que cativos apareciam na fala da justiça e das elites em geral. Porém, a mesma cativa que foi considerada um "bem", mostrou que isto era uma "ficção" ao decidir dirigir-se por conta própria até sítio de Joaquim Leite Mendes, seu antigo proprietário. Olhando deste ponto de vista, era ela que teria decidido quem era seu "verdadeiro" proprietário.<sup>276</sup>

Cabe voltar ao processo do "furto dos panos". No interrogatório feito a Fernando, o caixeiro apontado como cúmplice de Roque na suspeita do furto, ele falou que era filho de Antônio Pereira da Silva e Roza Alves, que tinha 22 anos, era solteiro, caixeiro de José Joaquim Pereira da Borba, português nascido na freguesia de Castelo em Portugal, e que sabia ler e escrever. Fernando morava em Antonina na casa de seu patrão. Quando perguntaram se conhecia as pessoas que juraram neste processo disse que as conhecia há muito tempo. Questionado como tinha parado em suas mãos um corte de vestido que tinha vendido a Joana disse que "é verdade que Roque, escravo de José Antônio Fernandes lhe pedira que guardasse em sua casa aquele corte de vestido". Falou ainda que Roque pediu para que ele guardasse o vestido, antes de embarcar para o sítio, porque o vestido era de sua senhora e "não queria que o dito corte de vestido se amarrotasse ou sujasse porque tinha receio que a mesma sua senhora ralhasse com ele".

---

<sup>274</sup> Ibid., p.6

<sup>275</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autora: Roberta Fernandes Pinto; réu: Joaquim Leite Mendes; ano: 1859; maço: 1850-1860.

<sup>276</sup> Ibid.

Fernando falou que não tinha desconfiado do roubo pois “isso aconteceu ao meio dia mais ou menos e o preto, Roque, tinha vindo do centro da cidade”. Foi somente no outro dia, pela manhã, “que o dito escravo apareceu pedindo-lhe o corte de vestido porque ia para o sítio.”<sup>277</sup>

A declaração de Fernando leva a pensar mais ainda na diversidade das alianças que podiam ser criadas pelos escravos. Surgiram envolvidas nessa rede, tecida por Roque, quatro escravas: Joana, Joaquina, Maria e a mãe de Roque; além de Fernando, que era livre. Chama a atenção ao olhar para este processo, além de que cinco pessoas escravas e uma livre estivessem envolvidas nele, que Roque, sua mãe, Joana, Joaquina e Maria eram todos escravos de senhores diferentes e, bem provavelmente, pertencentes a *fogos* diferentes. Isto sugere como podiam ser fluidas as fronteiras dos laços de ajuda mútua que se construíam entre escravos e entre estes e livres.

Outra questão curiosa que surge é o grande número de mulheres. Ao lerem-se os processos é muito marcante, apesar de minoritária, a presença das mulheres. Contudo, neste processo chama a atenção, além do grande número de mulheres, o fato de que elas aparecem locomovendo-se facilmente no mundo dos homens (a venda, a rua e o trabalho). Nesta sociedade, marcada pela precocidade da viuvez e pela fragilidade física das famílias que, constantemente tinham que ser recriadas, muitas eram as dificuldades que as viúvas e as solteiras despossuídas tinham que superar.<sup>278</sup> Neste sentido pode-se pensar em Joaquina e na mãe de Roque.

Emerge na declaração de Fernando um outro ponto muito interessante a ser discutido: a questão da duração da convivência das pessoas envolvidas no furto. Fernando disse que conhecia a muito tempo as pessoas que depuseram no processo. Que tipo de implicação teria o fato destas pessoas se conhecerem a um bom tempo? Gutman fala que é fundamental para o entendimento da criação de laços comunitários entre escravos a variável *duração da convivência*<sup>279</sup>.

Foi feito um Auto de Perguntas a José Joaquim Pereira de Borba, o patrão de Fernando, natural da Ilha dos Açores, residente em Antonina há doze anos, que tinha por profissão ‘seus negócios’. Ele foi questionado sobre se sabia onde se encontrava Roque no momento em que este deu a seu caixeiro um corte de vestido para guardar ou

---

<sup>277</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba; ano: 1859; maço: 1850-1860, p.4 e 9.

<sup>278</sup> Neste sentido ver: MATTOS, op. cit., p.62.

<sup>279</sup> Ver: GUTMAN, H. G. “Le Phenomène invisible: la composition de la famille et du foyer noir après la Guerre de Sécession”, *Annales: Économies, Sociétés, Civilisations*, 27, 1972, p.1197-1218.

vender. Respondeu que quando isto ocorreu estava na casa de Ignácio Antônio Cardozo e que soube do que aconteceu somente quando chegou em sua casa, no dia seguinte, porque seu caixeiro foi chamado pelo Delegado de Polícia e ele interrogado perguntou-lhe “o que tinha acontecido e ele respondeu-lhe que não havia nada e que era chamado à autoridade por causa de um corte de vestido que um negro lhe tinha dado para guardar, e depois soube que o amigo que tinha dado a guardar o corte de vestido era Roque”<sup>280</sup>.

Uma coisa notável é que o interlocutor falou de Roque como ‘amigo’ de Fernando. Analisando mais a fundo esta declaração, mesmo que não seja verdadeira esta amizade, ou seja, mesmo que a declaração seja mentirosa, ela já diz muito pelo fato de estar sendo reconhecida, na fala do declarante, a possibilidade de haver amizade entre o caixeiro, uma pessoa livre, e uma pessoa escravizada. O fato de José Joaquim Borba ter considerado Roque e Fernando como amigos não pode também apontar para a duração da convivência entre os dois? Pois uma amizade não surge do dia para a noite.

Para Elias, os laços de intimidade emocional, incluindo antigas amizades e velhas aversões, só se desenvolviam *entre seres humanos que vivenciaram juntos um processo grupal de certa duração*.<sup>281</sup>

Refletindo ainda sobre duração de convivências, seria interessante voltar ao processo do ‘furto da vaca’. Nele, a testemunha Benedito Maximo, “homem pardo”, de 35 anos, casado, natural da vila de Morretes e morador do mesmo distrito, que “vive de sua lavoura”, contou que “conhecia a João Estevão e ao escravo do mesmo de nome Antônio há muito tempo”<sup>282</sup>. Percebe-se que muitas das pessoas que surgem através das folhas dos auto criminais possuíam ligações que já vinham de longa data.

Um fato estranho é que mesmo antes do fim do processo Roque foi pronunciado pelo crime. Veja-se a conclusão do Promotor Público de Paranaguá, Francisco Ferreira Corrêa no processo

*...que sejam ouvidas na forma da lei a escrava Joaquina parceira de Joana, escrava de Domingos Correia Pinto e referido por ela assim como José Joaquim Pereira de Borba, referido pela testemunha, como amo do indiciado Fernando, contra o qual há suficiente matéria para a pronúncia(...)Não procede, porém, o processo contra o réu Roque,*

---

<sup>280</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque, Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860, p.14

<sup>281</sup> ELIAS, N. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p.39.

<sup>282</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa; réu: João Estevão por seu escravo Antônio; ano: 1843; maço: 1860-1863/1842-1849, p.6-7.

*escravo de José Antônio Fernandes, por quanto acha-se aqui preso e pronunciado pelo mesmo crime, como prova a certidão do escrivão do Juízo(...)*<sup>283</sup>

O Promotor Público mandou o escrivão verificar o seguinte:

*1º Se foi instaurado neste Juízo ou na Delegacia de Polícia deste Distrito um processo crime por queixa de Francisco da Silva Monteiro contra o preto Roque, escravo de José Antônio Fernandes residente no termo de Antonina; 2º Qual o motivo da queixa e se há pronúncia qual o artigo do código crime em que foi pronunciado?; 3º se figura como cúmplice no mesmo processo Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba se há alguma referência ao referido caixeiro do dito Borba.*<sup>284</sup>

O escrivão afirmou que foi instaurada uma queixa, que partiu do próprio Monteiro (o dono dos panos), contra o escravo Roque e que não existia nenhuma menção ao caixeiro Fernando. No final das contas, Fernando foi julgado inocente. As autoridades alegaram que não constava cumplicidade dele com Roque, e que simplesmente “o corte de vestido” havia sido guardado em sua casa de onde a “preta” Joana havia retirado por ordem do “preto” Roque. A justiça parece querer tornar inexistente uma possível rede de ajuda mútua entre um homem escravo e um livre através desta conclusão.

Analisando processos criminais de Campinas e Taubaté, Maria Helena Machado sugere

*a existência de uma bem organizada rede de interesses e solidariedades entre escravos, que incluía a participação de plantéis inteiros ou, ainda, de escravos de diversas propriedades, todos escoando seus furtos pelas mãos de um mesmo homem livre*<sup>285</sup>

A historiadora afirma que, no séc. XIX, as pequenas vendas, situadas em torno das fazendas de café, eram o ponto de encontro para formação de uma vida social e de consequentes alianças entre escravos e livres pobres. Em muitos casos, portanto, os senhores fizeram questão de tentar acabar com este elo de ligação essencial para a formação de uma rede de ‘microeconomia escrava’: o homem livre pobre. E conscientes da perda da legitimidade do regime, tenderam a encaminhar seus escravos criminosos à Justiça.<sup>286</sup>

A primeira pessoa a testemunhar no processo do "furto dos panos", Servolo Correia de Bitencourt, de 60 anos, negociante, casado, morador de Antonina e natural da Graciosa, disse que: “passando pela rua encontrou com a escrava de Antônio de Castro e Souza de nome Joana, com uma caixa de papelão na qual continha um corte de

---

<sup>283</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a justiça, réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860, p.9-10.

<sup>284</sup> Ibid., p.12

<sup>285</sup> MACHADO, op. cit., p.106.

vestido de lã e seda”. O simples fato dele ter visto Joana com uma caixa na mão foi o suficiente para abordá-la, mesmo não sendo seu senhor. Olhando o conteúdo da caixa Servolo Correia viu que tratavam-se de alguns panos, perguntou então para Joana “donde tinha comprado”. A escrava respondeu-lhe “que comprou de Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba, por preço de doze mil réis”. Mas o que Joana não esperava é que a testemunha estivesse a par de que “havia roubado em Paranaguá de Francisco Monteiro da Silva, também xales e cortes de vestido”. Desconfiado de que os panos que Joana carregava eram roubados, Servolo Correia “tirou do poder da mesma escrava e foi entregá-los ao caixeiro do mesmo Monteiro que já andava em busca do roubo que haviam feito a seu amo”. Quando a testemunha foi inquirida, ainda, sobre se sabia algo sobre o aparecimento de outras fazendas e cortes de vestido disse que “havia aparecido porém que não sabe onde”<sup>287</sup>.

Em muitos casos a denúncia dos crimes surgiam da mera verificação de que escravos circulavam em locais públicos com qualquer quantia de dinheiro, com objetos ou até mesmo por buscarem comprar algum objeto.

Aparece, na fala de Servolo a ‘suspeição generalizada’ que rondava a sociedade escravista de meados do século XIX.<sup>288</sup> O medo em relação aos escravos entranhou-se nesta sociedade. A Justiça representou a punição exemplar no caso de crimes contra os senhores, principalmente a partir da lei de 1835. Os temores suscitados pelo levante dos Malês em Salvador e as lembranças da Revolução do Haiti eram generalizados.<sup>289</sup> Os ajuntamentos e relacionamentos de homens livres, libertos e escravos não eram bem vistos pela sociedade. Além de serem encarados como indisciplinados e baderneiros, eram tidos como *potencialmente perigosos*.<sup>290</sup>

Uma outra testemunha, José da Costa Pinto, 41 anos, negociante, solteiro, morador natural de Antonina, falou que, certo dia, não sabe bem o qual, quando estava na “ beira da praia viu Servolo Correia de Bitencourt com uma caixa de papelão que lhe parecia ter fazendas dentro e que não sabia que qualidade”. Posteriormente a Servolo Correia ter se retirado, José perguntou ao caixeiro Fernando o que havia dentro da caixa.

---

<sup>286</sup> Ibid, p.104-105.

<sup>287</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860, pp.4-5.

<sup>288</sup> A respeito ver: AZEVEDO, C. M. **Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites séc. XIX**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>289</sup> Sobre o levante do Malês ver o trabalho de REIS, J. J. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)**, São Paulo: Brasiliense, 1987.

Fernando respondeu-lhe “que era um corte de vestido que Roque escravo de José Antônio Fernandes lhe havia dado a guardar”.<sup>291</sup>

Quando foi perguntado sobre os fatos ocorridos no auto à testemunha Manoel Ribeiro da Fonseca Leme de 22 anos, negociante, solteiro, morador e natural de Antonina, ele contou que “Joana, escrava da Antônio de Castro Souza lhe disse que Servolo Correia de Bitencourt lhe tinha tomado um corte de vestido que ela Joana tinha ido buscar na casa de Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira da Borba”. Questionado ainda se tinha visto alguns xales e cortes de vestido com Joaquina, disse que não.<sup>292</sup>

O alfaiate Ignácio Roza, de 24 anos, solteiro, morador de Antonina e natural de Paranaguá, declarou que “o escravo Roque, de José Antônio Fernandes, tinha roubado em Paranaguá umas fazendas de casa de Monteiro e que depois viu-as em casa do Delegado de Polícia desta cidade e que nada mais sabia”.<sup>293</sup>

Foi ainda feito um Auto de Interrogatório a João Antônio Vieira de Araújo que disse que era natural de Portugal, morador de Antonina a 22 anos, e tinha por profissão ‘negócio’. Inquirido sobre o auto de perguntas feito a Roque, disse que “não tinha vendido nada ao dito escravo Roque, que nem sabia se houve roubo e nem apareceram fazendas.” Perguntado se sabia se Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira da Borba, havia comprado algumas fazendas de Roque, “respondeu que nada sabia”.<sup>294</sup>

Note-se o fato muito estranho de que nesse interrogatório feito a João Antônio Vieira de Araújo, foi-lhe perguntado se havia vendido o vestido a Roque. Porém, quando Roque deu sua declaração não foi a João Antônio Vieira de Araújo que apontou como o vendedor do vestido que supostamente teria comprado, mas sim a Serafim de tal, de Paranaguá.

O que fica desta discussão feita até agora é que a cooperação entre os escravos foi essencial, primeiramente, a eles mesmos. Tendo em vista que eram alvos da cobiça senhorial, era-lhes fundamental construir laços de ajuda mútua e de solidariedades no intento de sobreviver ao cativo imposto e alargar seus horizontes. Para os cativos, a conquista de maiores níveis de autonomia dentro do cativo parece ter dependido, em

---

<sup>290</sup> Ver: WISSENBACH, M. C. **Sonhos africanos vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)**, São Paulo: HUCITEC, 1998, p.16.

<sup>291</sup> Ibid., p.6

<sup>292</sup> Id.

<sup>293</sup> Ibid., p.7

<sup>294</sup> Id.

grande parte, das relações familiares e comunitárias que estabeleciam com outros escravos e homens livres da região.

## **2.5- Sobre os panos, as hierarquias e a possibilidade de pecúlio.**

Foi visto como circularam os panos, cujo furto resultou no processo que vai sendo analisado, entre os escravos. Roque, que alegou tê-los comprado, teria enviado xales e cortes de vestido para sua mãe e para Joaquina. Joana, quando foi comprar café na casa do caixeiro e este ofereceu-lhe um vestido, interessou-se em comprá-lo. Nos dois casos, além da questão do pecúlio que estes escravos possuíam, aparece uma outra questão: que importância estes mesmos escravos davam às roupas ou ao fato de vestir-se bem?

Em uma sociedade constituída de um grande número de analfabetos, a linguagem visual era de uma importância inestimável. Daí surge, possivelmente, a preocupação em vestir-se bem. Talvez aqui esteja uma abertura que permite o acesso aos significados inscritos na atitude de Roque e de Joana. Tendo em vista a função simbólica do vestuário como marca de distinção social, ao ter dado vestidos e xales para sua mãe e para Joaquina, Roque não estaria interessado em fazê-las parecerem pertencentes a uma classe social mais elevada? Quem sabe elas poderiam, dessa forma, parecerem mulheres livres? E a escrava Joana que disse ter comprado um corte de vestido do caixeiro Fernando, porque teria interesse em comprá-lo? Será impossível responder a essas perguntas, nunca se chegará a saber o que realmente se passava na cabeça dessas pessoas, tampouco é esse o objetivo da presente pesquisa. Mas, percebe-se que suas atitudes estavam repletas de significados políticos e culturais. Torna-se evidente a presença de uma forte atitude política inscrita nos gestos dessas pessoas, eram pessoas que estavam lutando por um cotidiano ao menos mais tolerável, buscando construir laços de solidariedades em uma sociedade altamente hierarquizada.

Silvia Lara tem um artigo que trata das roupas usadas por senhoras e escravas nas cidades de Salvador e do Rio de Janeiro no século XVIII.<sup>295</sup> Embora o período estudado por ela seja anterior ao abordado nesta pesquisa, seu trabalho permite penetrar mais a fundo nas questões suscitadas pelo processo crime que vai sendo interpretado, e ajuda a situar melhor certas questões.

---

<sup>295</sup> LARA, S. H. Sedas, panos e balangandãs: o traje de senhoras e escravas nas cidades do Rio de Janeiro e de Salvador (séc.XVIII). In: SILVA, M. B.N. (org.) **Brasil: colonização e escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

Segundo a autora já é muito antiga a tradição legislativa portuguesa que fala a respeito da permissão do vestuário às diversas categorias sociais. Sim, porque, afinal de contas, o vestuário era a maneira que, muitas vezes, fazia possível tornar visíveis as diferentes classes sociais. É indicado pela bibliografia que as primeiras determinações legais que definiam a qualidade dos tecidos e o tipo dos trajes que poderiam ser utilizados por cada grupo social são da segunda metade do século XV. Os conselheiros do Ultramarino concordavam com as colocações do bispo do Rio de Janeiro. Eles aconselhavam ao rei, em relação as escravas, *'mandar que de nenhuma maneira usem, nem de sedas nem de telas e ouro porque será tirar-lhes a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos com que se vestem'* <sup>296</sup>.

Na verdade, esta questão das roupas das escravas não era novidade, já em 1696 duas cartas régias haviam proibido que elas usassem vestidos de seda, brincos de ouro ou de prata, cambraias... buscando desta forma reprimir o excesso de luxo ostentado pelas senhoras em suas escravas. Em 1709 a mesma questão ressurgia no Conselho Ultramarino e o rei era recomendado estender as determinações expedidas para o Rio de Janeiro para todo o Estado brasileiro, o que foi atendido pouco tempo depois, *"reiterando a lógica hierárquica das relações entre o poder real e as autoridades coloniais"* <sup>297</sup>.

As leis que se referem aos tecidos e ornatos não foram incorporadas ao texto das Ordenações, somente foram incorporadas às Ordenações Manoelinas e posteriormente às Filipinas aquelas leis que se referiam ao uso de trajes femininos pelos homens e vice e versa, ao uso de máscaras, de armas e de insígnias. Porém, existem inúmeras leis anteriores e posteriores a 1603 que tratam sobre esta questão. Alguns documentos legais do século XVI e do início do século XVII proíbem o uso de certos tecidos conforme a condição social das pessoas. Essas leis refletem as maneiras de reconhecimento e de marcação das distinções sociais na sociedade portuguesa do Antigo Regime. <sup>298</sup>

Muitos pesquisadores que se dedicaram ao tema notaram como a hierarquia social tornava-se visível a partir da linguagem dos trajes. <sup>299</sup> A estabilidade das relações de poder no Brasil escravista estava pautada nas relações hierárquicas. A mobilidade

---

<sup>296</sup> Ibid., p.178.

<sup>297</sup> Ibid. p.179.

<sup>298</sup> A respeito de como as formas de tratamento, o uso da linguagem e a distribuição no espaço transformavam-se em um minucioso cerimonial na vida na Corte ver: ELIAS, N. **A sociedade de Corte**, Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

<sup>299</sup> Entre eles: MATTOS, op. cit.

social limitada tornava-se possível pelo estabelecimento, no interior do cativo, de relações familiares e pessoais horizontais, pelo acesso à liberdade e à propriedade em contrapartida ao cativo e ao desenraizamento. Percebe-se o caráter plástico e flexível das hierarquias desde o período colonial, tendo raízes portuguesas. Esta plasticidade permitia às hierarquias várias apropriações que dependiam de ligações horizontais e as potencializavam. É justamente aí que reside sua força e efetividade.

A partir de 1749, os escravos deixaram de ser considerados pela lei como mais um entre outros “ornamentos” utilizados pelos senhores, e tornaram-se “objeto” de determinações dessa mesma lei. Outro elemento introduzido foi a distinção entre brancos e negros, o “luxo” passou a ser considerado atributo exclusivo dos brancos. Esse capítulo, contudo, foi anulado menos de quatro meses depois de ter sido promulgado<sup>300</sup>.

Da mesma forma que os adornos, os tecidos e as roupas foram considerados como símbolos da ausência ou presença de poder, de submissão ou domínio, como signos de costumes e comportamentos escandalosos ou louváveis. Foram somadas à linguagem visual das hierarquias sociais, no Brasil, outras marcas físicas, além da cor da pele. Assim, muitas vezes o fato de usar roupas mais finas pode ter servido como instrumento para certas mulheres terem afirmado sua condição social de livres, distinguindo-se assim das forras e escravas, especialmente se não fossem brancas. Ou, quem sabe, para as mulheres escravas passarem por livres? Para Silvia Lara

*Entre o mundo dos senhores e da escravidão abria-se um enorme espaço para o embate entre intenções e sentidos, de lutas travadas com pedaços de panos e enfeites, em busca de identidades e diferenças, de afastamentos e aproximações. Um espaço minado e escorregadio, em que estavam imbricadas questões morais, raciais, de gênero e, sobretudo, culturais.<sup>301</sup>*

Muito importante é salientar que as razões que levavam mulheres escravas ou livres a usar sedas, panos e balangandãs escapavam a compreensão dos olhares brancos pelos quais eram vigiadas; suas simbologias eram bem diversas daquelas apregoadas pelo poder e pela moral senhorial. Silvia Lara fala que em muitos casos é possível encontrar entre os escravos uma linguagem visual com significados bem distintos dos encontrados em textos legislativos e relatos de viajantes e padres. Na sua opinião

*A documentação registra vários séquitos que, apesar de seu luxo, não podiam ser identificados de modo algum a condição senhorial. É o caso das “danças dos*

---

<sup>300</sup> Op. cit., Sedas, panos..., p.181.

<sup>301</sup> Ibid., p. 183.

*Congos”(…), ou de festas e procissões das irmandades negras. Vestidos com requinte, saindo ao som de instrumentos musicais, estes cortejos podiam ser compostos por escravos, forros ou livres. Junto às sedas e panos carmesins, ostentavam também elementos ornamentais de origem africana(…): seu luxo podia ser decodificado diversamente se olhado por um senhor ou por um escravo, por um cativo africano recém desembarcado ou por um crioulo.*<sup>302</sup>

Pensando nestas "danças dos congos" ou nas "festas e procissões das irmandades negras", cabe lembrar do levante de escravos ocorrido em Antonina por conta da proibição que as autoridades queriam fazer das congadas, realizadas pela Irmandade de São Benedito todos os anos em homenagem ao santo de mesmo nome. Coincidentemente, ou não, a revolta ocorreu no mesmo ano em que foi instaurado o processo analisado, em 1859.<sup>303</sup> Não seria este também um bom motivo para estas escravas estarem interessadas em vestir-se bem? Pois, como se sabe, estes rituais eram cercados de pompas, e pressupunham uma hierarquia interna à comunidade escrava.

Os senhores, de certa maneira, eram analfabetos nestas outras linguagens *que falavam da vida religiosa, dos amores, desejos e esperanças de homens e mulheres que, no Brasil e na escravidão, forjavam outras identidades.*<sup>304</sup>

Analisando os furtos de escravos torna-se possível remeter à constante necessidade que estes senhores deveriam ter em aprimorar as estratégias necessárias para conter as criativas estratégias e contra-estratégias criadas pelos escravos que, muito provavelmente, estavam ávidos por maiores espaços de autonomia e por melhorias em suas precárias condições de vida. Mais uma vez fica nítido, nestes processos, histórias de contendas onde uns lutavam com a força e outros com muita astúcia.

Seria interessante verificar o Auto de Perguntas feito a Roque. Quando foi questionado sobre como tinha aparecido na casa de José Joaquim de Borba um corte de vestido que entregou ao caixeiro Fernando, alegou “vendê-lo por dois mil réis”. Ao perguntarem como conseguira os xales que foram encontrados dentro de sua tropa falou que “esses xales tinha comprado a Serafim de tal em Paranaguá, e que a escrava Joaquina entregou para sua mãe em sítio e que ele contava oito mil réis”. Perguntado ainda se ele comprara mais algo em Paranaguá disse que não.<sup>305</sup>

---

<sup>302</sup> Ibid., p.185

<sup>303</sup> Sobre este levante ver: FREITAS, S. C. **Entre a resistência e o acomodamento, a dinâmica do possível:** o cotidiano dos escravos em Antonina (1859-1870). Curitiba. Monografia (Graduação em História). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, 2000.

<sup>304</sup> Op. cit., Sedas, panos..., p.186.

<sup>305</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça ; réus: Roque, escravo de José Antônio Fernandes e Fernando, caixeiro de José Joaquim de Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860, p.3.

Geralmente, na opinião de Slenes, o solteiro teria menos possibilidades do que a pessoa casada de formar alianças de trocas seguras.<sup>306</sup> Porém, Roque apesar de ser solteiro, pelo menos é isso que sugere o processo, não teve dificuldades em tecer a sua volta uma densa rede de ajuda mútua.

A questão da possibilidade dos escravos acumularem dinheiro emerge de maneira bem nítida tanto nas “entrelinhas” da fala de Roque, que declarou que havia comprado o vestido para dar para sua mãe, como na de Joana. Quando lhe foi perguntado como é que tinha aparecido com um corte de vestido de lã e seda, respondeu que “havia comprado a Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira da Borba por preço de doze mil réis”. E sobre se sabia a quem pertenciam esses cortes de vestido e xales, contou que “Roque, escravo de José Antônio Fernandes havia entregado ao mesmo Fernando” que disse ter oferecido doze mil réis pelo vestido que o caixeiro queria lhe vender. Questionada, ainda, sobre o primeiro preço que lhe pediu, respondeu que “o de vinte mil réis e como ela interrogada não quisesse dar-lhe pelos já mencionados doze mil réis ...”<sup>307</sup>.

Várias eram as formas através das quais os escravos poderiam ganhar dinheiro, inclusive o furto e diversos eram, igualmente, os fins para os quais utilizariam esse dinheiro.

A economia autônoma dos cativos foi uma realidade com sentidos bem diversos. Parece que o acesso dos mesmos a uma economia própria foi uma prática comum, principalmente em suas horas e dias de folga. Além de aumentar as possibilidades de “consumo”, como a compra de roupas, tornando maiores as chances de tornar viáveis as redes de solidariedades e os projetos de vida dentro da escravidão; poderiam ainda possibilitar uma poupança tendo em vista a garantia de sobrevivência em um futuro incerto. Ou, quem sabe, uma “acumulação” ainda mais significativa que possibilitasse a realização de um sonho maior: a compra da liberdade. Sonho este que, no decorrer da segunda metade do século XIX, tornou-se cada vez mais possível de ser realizado.

Este sonho foi perseguido por Esperança, uma escrava de 70 anos que, alegando ter recebido maus tratos de seu senhor, buscou comprar sua liberdade.<sup>308</sup> E também por

---

<sup>306</sup> Op. cit., **Na senzala...**

<sup>307</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça ; réus: Roque, escravo de José Antônio Fernandes e Fernando, caixeiro de José Joaquim de Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>308</sup> Museu da Justiça. Autos de uma petição em que é Esperança, escrava de Antonio Vicente Miller, que requer sua liberdade. Ano: 1877, caixa: séc. XIX.

Maria Mulata, outra escrava que procurou comprar sua liberdade e que, com muita dificuldade, obteve sucesso na sua empreitada.<sup>309</sup>

Principalmente os escravos nascidos no Brasil tinham um grande aprendizado de uma política de negociação desenvolvida na área dos costumes e do poder privado dos senhores. Se esta política significou para os senhores a possibilidade de fidelidade e de alargamento de seu poder, para os escravos ela visou em primeiro lugar a alforria. Neste sentido,

*A comunidade escrava, que, assim, através das gerações, se consolidava no tempo, o fazia de forma diferenciada. Neste contexto, tanto os fatores de homogeneidade como os de diferenciação podiam ser priorizados pelos cativos ou por seus senhores, emprestando-lhes significações politicamente distintas.*<sup>310</sup>

Coloca-se um porém: se por uma perspectiva a comunidade escrava parece ter sido um caminho de acesso à ampliação dos espaços de autonomia do escravo dentro do cativo, por outra parece ter sido um redutor dos custos com a vigilância e com a segurança dos cativos. Mas, de qualquer forma, é inegável que no decorrer do século XIX a integração comunitária fortalecia-se tornando menos distantes as chances de alforria.

As alforrias multiplicaram-se ao longo da segunda metade do séc. XIX. O projeto da alforria raramente aparecia como um projeto individual, geralmente a família era o pressuposto básico para a sua conquista. Muito mais do que gratidão e liberdade, familiares no cativo prendiam muito mais os dependentes forros a seus antigos senhores. E frustrar a expectativa de libertar seus parentes podia ser uma experiência trágica.<sup>311</sup>

## 2.6- Mariana e Rita: a luta pela liberdade.

*"Que minha filha algum dia  
"Eu veja livre e feliz!...  
"Ó Santa Virgem Maria,  
"Sê mãe da pobre infeliz."  
Castro Alves*

---

<sup>309</sup> Museu da Justiça. Autos de uma ação de arbitramento em que é Maria Mulata requerente. Ano:1877, caixa: séc. XIX..

<sup>310</sup> MATTOS, op. cit., p.135.

<sup>311</sup> Ibid., p.193-194.

O desejo de criar laços parentais parece um desejo óbvio de todos os escravos. Góes e Florentino levantam a hipótese, em busca de comprovação, de que, ao contrário do que muitos afirmam, os escravos procuraram procriar<sup>312</sup>. Este trabalho busca encontrar algumas confirmações neste sentido.

Em uma Ação de liberdade de Antonina foi possível vislumbrar a história de Mariana, uma escrava que, aproveitando-se da "brecha" aberta por uma briga entre herdeiros avarentos e um advogado corrupto, lutou pela sua liberdade e de seus três filhos. Mariana afirmava ser liberta desde o ano de 1859, quando morreu seu senhor Luiz da Rocha Pires que, devido aos seus "bons serviços", havia lhe "doado" a liberdade que poderia ser gozada a partir do momento de sua morte. E como seus três filhos nasceram posteriormente a este acontecimento, seriam igualmente livres. Mas, em meio ao que poderia se chamar de uma "história feliz", surgem os interesses de um herdeiro avarento que tratou de sumir com a carta de liberdade e manteve Mariana e, posteriormente, seus três filhos como seus escravos.<sup>313</sup>

Seria interessante colocar a seguinte questão: como um escravo poderia conquistar a alforria? Os laços de parentesco certamente eram fundamentais para a sua conquista. O compadrio, que pode ser considerado como um parentesco "fictício" ou "espiritual" criado pelo batismo cristão, foi uma das maneiras encontradas pelos escravos de alargar suas redes de parentesco, e conseqüentemente aumentar suas chances de alforria.

Os estudos sobre o compadrio afirmam que na escolha dos padrinhos escravos havia um empenho maior dos cativos em estabelecerem laços com pessoas de escravarias diferentes. Góes, estudando a freguesia de Inhaúma (que apesar de localizado próximo da cidade do Rio de Janeiro pode ser considerada uma localidade rural), entre 1817 e 1842, percebeu que dos 569 padrinhos escravos, aproximadamente 20% vinham de plantéis diferentes daqueles dos pais das crianças.<sup>314</sup> Neste sentido, o caso de Mariana parece exemplar, pois, ela parece ter conseguido tecer a sua volta uma grande rede que abarcava seis escravarias diferentes.

---

<sup>312</sup> Ver: GÓES ; FLORENTINO, op. cit. p.163-167.

<sup>313</sup> Museu da Justiça. Ação de liberdade em que são Mariana Pires e seus três filhos requerentes. Ano: 1879, caixa séc. XIX, p.2.

<sup>314</sup> GÓES, J. R. **O cativo imperfeito**: um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. Vitória: Lineart, 1993, p.92.

Todos os filhos de Mariana foram batizados por escravos e, o mais interessante, por diferentes escravos de diversos proprietários. O primogênito, Sebastião, foi batizado, em 1860, por Pedro, escravo de Maria Pires e Poliana, escrava de Raymundo José Vilela. Seu segundo filho, Sebastião, foi batizado em 1864 por Benedito, escravo de Abel da Rocha Pires e Rosa, escrava de Maria da Rocha. Já sua filha Maria, nascida em 1867, teve como padrinhos Jorge, de Domásio da Rocha Pires e Brigida, de Cândida Melo Pires. Apesar de ser uma relação parental de base espiritual, o compadrio foi tão importante quanto as ligações parentais de base consanguínea ou de outro tipo. Para Góes e Florentino *o sacramento do batismo foi uma oportunidade aproveitada pelos cativos para tecer laços de proteção e ajuda mútuas*.<sup>315</sup> Neste sentido, Mariana teria tecido uma grande teia de proteção e ajuda mútua ao redor de si e de seus filhos.

Podem ser considerados dois modelos de compadrio: o vertical, quando o padrinho é o senhor e a relação é de poder; e o horizontal, quando o padrinho é o vizinho, e as relações são de troca. A história de Mariana aponta para um caminho entre estes dois modelos, superando uma visão dicotômica. Como foi visto, ela tinha vários compadres escravos, mas, ela também deveria manipular bem os valores senhoriais, pois, afinal de contas, seu senhor teria lhe "doado" a liberdade devido aos seus "bons serviços". É interessante notar, igualmente, que em certos momentos da ação ela foi mencionada como Mariana Pires, ou seja, com o sobrenome de seu proprietário. Góes e Florentino chamam a atenção para casos de ex-escravos que assumiam o nome de seus antigos senhores.<sup>316</sup> Hebe Matos fala na ausência de sobrenome como uma característica dos cativos.<sup>317</sup> Porém, além do caso de Mariana Pires, ainda foi encontrado mais um exemplo de escravo com sobrenome, Francisco da Costa, pai do tropeiro Benedito Borges.<sup>318</sup> É interessante notar, igualmente, que pai e filho apareceram com sobrenomes diferentes neste auto criminal.

A referida carta de liberdade que o proprietário de Mariana teria assinado garantindo sua liberdade supostamente estava nas mãos de Antônio Manoel Bicudo que, segundo seu próprio depoimento, deveria entregá-la a Mariana quando seu proprietário morresse. Porém, ao falecer o Ten. Francisco José da Rocha Pires, Bicudo entregou a carta para Domásio da Rocha Pires, filho do finado. Algumas testemunhas, entre elas

---

<sup>315</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.92.

<sup>316</sup> Ibid., p.51.

<sup>317</sup> Op. cit., **Das cores...**, p.294.

<sup>318</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula. Ano: 1857, Maço: 1850-1860.

Manoel Francisco dos Santos, Benedito José dos Santos e Caetano José Reis da Silva confirmaram a existência da carta que deveria libertar Mariana. Inclusive Domásio admitiu que Bicudo possuía tal carta.<sup>319</sup> O advogado Antônio Manoel Bicudo surgiu envolvido em alguns processos encontrados em Antonina. Em um deles estava sendo acusado da tentativa de furto de uma herança.<sup>320</sup> Em outro apareceu como o suspeito de um "defloramento".<sup>321</sup>

Quando teve início esta Ação de liberdade, Domásio tentou anulá-la, mas suas tentativas foram em vão. Vendo que seus esforços não surtiram resultado, "tratou de suicidar-se, o que levou a efeito disparando em si o tiro de uma espingarda".<sup>322</sup>

A testemunha informante Antônio Policarpio da Costa, 33 anos de idade, casado, natural e lavrador disse que "nada sabe com respeito à liberdade que o Ten. Francisco José Pires dera a Mariana Pires, mas sabe, pela voz do povo, que ela é livre pela referida carta". Sobre o "suicídio" de Domásio falou que "unicamente sabe por ter ouvido do próprio Domásio que este dera um tiro em si, mas que ignora que ele morresse do mencionado tiro, e bem assim ignora o tempo que ele viveu". Em relação ao motivo que teria levado Domásio a tentar o suicídio, alegou que o mesmo havia dito que foi porque tinha uma "moléstia incurável".<sup>323</sup>

Uma outra testemunha, Raymundo José Vilela, de 56 anos, lavrador, casado, natural de Santa Catarina e morador do termo de Antonina, genro do falecido Francisco da Rocha Pires contou que certa vez em que esteve na casa do mesmo "ele lhe dissera que tinha em mente" libertar Mariana. Porém, a testemunha foi alertada por seus cunhados para que não se metesse no assunto. Disse ainda que "tem ouvido por diversas vezes que Antônio Manoel Bicudo passara dita carta de liberdade, cuja carta entregara a Domásio(...)". Em relação a veracidade da carta falou que "tem ouvido dizer que era falsa, porém que ela testemunha não o sabe realmente se assim é."<sup>324</sup>

É muito interessante notar o fato de que Raymundo José Vilela, ao visitar o sogro, ouviu dele relatos sobre suas intenções de alforriar sua escrava. É notória

---

<sup>319</sup> Museu da Justiça. Autos de ação de liberdade em que são Mariana Pires e seus três filhos requerentes. Ano: 1879, caixa séc. XIX, pp.5-15.

<sup>320</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime, autor: a justiça, réu: Antônio Manoel Bicudo, ano: 1859, caixa: 1850-1860.

<sup>321</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime, autor: Manoel Vicente, réu: Antônio Manoel Bicudo, ano: 1844, caixa: 1842-1849/1860-1863.

<sup>322</sup> Museu da Justiça. Autos de ação de liberdade em que são Mariana Pires e seus três filhos requerentes. Ano: 1879, caixa séc. XIX, p.16.

<sup>323</sup> Ibid., p.31.

<sup>324</sup> Ibid., p.20 (2ª parte)

também a declaração da testemunha Antônio Policárpio da Costa que sabia da carta pela "vós do povo". Isto não poderia ser um indício de que a decisão de alforriar e, em consequência, as relações patriarcais, passavam por alguma espécie de controle comunitário, feito, neste caso, por outros homens livres?

José Antônio de Carvalho, de 37 anos, casado, negociante, natural e morador de Antonina, depôs, em relação à carta de liberdade, que "Antônio Manoel Bicudo vendera ao Alferes Domásio da Rocha Pires por 200 mil réis, e que isto ouviu dizer a Dona Cândida di Mello Pires, irmã do dito Domásio". Mas, segundo a testemunha, Domásio não pagou a referida quantia a Bicudo, sabendo que ele andava de tramóias e que o documento era falso. Narrou que acompanhou Antônio Manoel Bicudo em uma viagem a Curitiba, e que chegando na casa do falecido Francisco José Pires, não perdeu "um só momento de vista o referido Bicudo". Ficaram na casa em companhia de Francisco José Pires onde somente "fumavam e tomavam café e que nesta ocasião Bicudo não lera carta alguma nem por consequência o Ten. Pires assinara..."<sup>325</sup>.

Esta história não tem um "final feliz", Mariana e seus filhos não conseguiram a liberdade. Mas, é interessante notar que apesar de todas as adversidade impostas pelo cativo, Mariana teve três filhos e buscou lutar pela sua liberdade e pela liberdade deles.

Na opinião de Slenes as chances de conquistar a alforria eram bem maiores entre os escravos casados ou com família extensa do que entre os solitários ou solteiros. Pois, além de criarem maiores chances de uma poupança, potencializavam o esforço de acumulação. Ao fazer uma poupança, a família conjugal ou extensa muitas vezes poderia almejar libertar um ou mais dos seus do cativo.<sup>326</sup> Chalhoub, ao estudar os escravos da Corte, encontrou muitos exemplos bem elucidativos a respeito dessa estratégia entre os escravos.<sup>327</sup>

Em um processo, que será tratado mais detidamente no próximo capítulo, um dos acusados, o tropeiro Benedito Borges, era filho de escravos e seus dois filhos que o acompanhavam em viagens eram, conseqüentemente, netos de escravos. Ele falou "ter para mais de quarenta anos", ser "natural desta Província, viúvo, filho do escravo Manoel da Costa, que vivia de seu trabalho de lavoura e condução de tropa, morador de Botiatuva a três para quatro anos". Contou que, como os animais que vinham trazendo

---

<sup>325</sup> Ibid., p.21-22.

<sup>326</sup> Op. cit., **Na senzala...**, passim.

<sup>327</sup> Op. cit., **Visões...**, passim.

em suas tropas, pela estrada da Graciosa, cansaram, ficou para trás enquanto seu "companheiro" João Leme "adiantou-se e veio ter a Casa da Nação e abriu-a". Na viagem vinham acompanhados por 'umas crianças'. Quando perguntado como se chamavam as crianças respondeu que "uma José e outra João, filhos dele respondente".<sup>328</sup>

Nas "entrelinhas" do processo é possível perceber que Benedito era filho de escravos. Isto dá margem para pensar se sua liberdade teria sido comprada por seus pais.

Algo revelador neste auto é a referência feita a filiação de Benedito: ele disse que era filho "do escravo Manoel da Costa". Durante muito tempo foi negada por alguns autores, como Bastide, a possibilidade das crianças escravas terem presentes a figura do pai durante um tempo considerável de suas vidas. Na sua opinião *o filho do escravo, se conhecia a sua mãe, não sabia frequentemente quem era seu verdadeiro pai. Esse era no fundo, mesmo se não o fosse biologicamente, o patriarca branco, o senhor de engenho.*<sup>329</sup> Não é possível saber somente através deste processo quanto tempo Benedito viveu com seu pai, porém, a menção de sua existência já é muito reveladora.<sup>330</sup>

Percebe-se que a potência das ligações parentais eram tão fortes que podiam extrapolar a condição jurídica das pessoas que estavam por elas envolvidas.<sup>331</sup> No caso do processo para o qual os olhares estavam voltados, vêem-se envolvidas em uma mesma 'rede de parentesco' pessoas submetidas ao cativo (os pais de Benedito), e pessoas livres (Benedito e seus filhos). Isto acabava, de certa forma, por inverter a ordem que representava o cotidiano contraditório da escravidão.

Em uma outra ação de liberdade, é possível olhar para mais um caso onde as distâncias criadas pela condições jurídicas entre ser livre ou escravo foram superadas pelos laços de parentesco que uniam as pessoas. Esta ação desvenda a história de uma mãe lutando pela liberdade de sua filha<sup>332</sup>. Rita, liberta, mãe de Joana, de 4 anos de idade, escrava de Domingos Cordeiro Gomes, entrou na justiça com a intenção de

---

<sup>328</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, Maço: 1850-1860.

<sup>329</sup> BASTIDE, R. **As religiões africanas no Brasil**, São Paulo: Pioneira, 1971, 2 vols, p.104. *Apud.*: SLENES, R. W. Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, séc. XIX). In: **Estudos econômicos**, nº 17(2), 1987, p.217-227.

<sup>330</sup> Uma parte da historiografia a respeito da escravidão vem mostrando que a maioria das crianças que viviam nos plantéis passavam a maior parte de seus anos formativos na companhia de seus pais. Segundo Slenes *foi neste contexto, e não em famílias "quebradas", sem pai presente ou nem mesmo conhecido, que estas crianças foram socializadas*. Ver: Op. cit, Escravidão e família..., p.221

<sup>331</sup> Esta idéia é defendida por GÓES; FLORENTINO, op. cit., passim.

<sup>332</sup> Na historiografia sobre a escravidão encontramos alguns casos assim como em Chalhoub: op. cit., **Visões...**, p.48-53.

comprar a liberdade de sua filha. Porém, o avarento senhor se negou a vendê-la, porque esperava que a menina alcançasse um maior preço ficando mais velha<sup>333</sup>.

A mesma lei que proibiu a separação dos casais em 1869, também proibiu que se separassem os filhos de seus pais, pelo menos até que estes completassem a idade de 15 anos<sup>334</sup>. Mas, num caso como este, em que a mãe conquistou a alforria porém sua filha continuou submetida ao cativo, percebe-se os limites impostos por esta mesma lei.

Rita depositou, na mesa de rendas de Antonina, a quantidade de 200 mil réis para a compra da liberdade de Joana. Porém, a parte que representava os interesses do proprietário da menina alegou que o processo não era válido porque foi aberto no termo de Antonina e o local onde Domingos Cordeiro Gomes morava, denominado Jacarehy, pertencia, pela lei provincial de 1870, ao termo de Morretes. A testemunha Manoel Rodrigues da Silva, de 50 anos, casado, lavrador, natural do "distrito desta cidade" e morador no lugar Jacarehy, termo de Morretes, disse que "conhece Domingos Cordeiro Gomes desde 1840 tendo domicílio na Jacarehy aonde tem suas propriedades."<sup>335</sup>

No final das contas, Rita não conseguiu a liberdade de sua filha e ainda perdeu o dinheiro depositado na mesa de rendas de Antonina. Porém, apesar de todas as adversidades, e mesmo que mal sucedidas em alguns casos, não se pode perder de vista que estas histórias de lutas serviram para alargar os horizontes daquelas pessoas que viam-se submetidas a uma ordem desumana e cruel. E, acima de tudo, suas atitudes foram fundamentais para minar, pouco a pouco, as bases desta mesma ordem que mostrava-se cada vez mais contraditória.

Os indivíduos, lutando contra as dificuldades impostas pela escravidão, criavam ou estreitavam laços de aliança através do casamento e pelo nascimento de uma criança. Neste momento, os pais da criança *viam reafirmado o propósito comum de juntarem suas forças de modo a melhor viver a vida possível(...)* E se a criança, o que não era fácil, sobrevivesse até a idade de procriar, muito mais alargada ainda seria essa rede de laços de solidariedade e aliança<sup>336</sup>.

Ao ser verificada a realidade das famílias cativas, torna-se necessário acreditar que existiam relações sociais que extrapolavam o âmbito senhor/escravo. Neste sentido,

---

<sup>333</sup> Museu da Justiça. Autos de depósito e arbitramento para a liberdade em que é Rita, liberta, mãe da menor Joana, requerente, ano: 1878, caixa: séc. XIX, p.2.

<sup>334</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.107.

<sup>335</sup> Museu da Justiça. Autos de depósito e arbitramento para a liberdade em que é Rita, liberta, mãe da menor Joana, requerente, ano: 1878, caixa: séc. XIX, p.17-23.

<sup>336</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.173-174.

desabrocha *um amplo espaço de investigação, exatamente aquele que do ponto de vista das práticas sociais escravistas se situa entre o tronco e a fuga.*<sup>337</sup> É justamente neste espaço que este trabalho busca penetrar.

O que fica bem evidente nessas histórias de vidas, dos personagens de carne e osso imortalizados nas páginas desses documento que buscou-se interpretar, é a importância de sua "economia interna", das suas "estratégias cotidianas de sobrevivência" e especialmente da formação de redes de parentesco e de laços de solidariedades. O ponto central dessa questão da "economia interna dos escravos" está, portanto, no aumento dos recursos dos cativos que possibilitaram mudanças na relação com os senhores que *eram estranhos ao mundo mais íntimo de seus cativos, e estes, por sua vez, não se interessavam em abrir-lhes as "janelas" para as senzalas*<sup>338</sup>.

A concepção de família escrava podia ultrapassar, na opinião de Góes e Florentino, além do grupo consanguíneo primário, o âmbito do próprio *plantel*; incluindo a condição jurídica dos cativos. Desta maneira, abria-se, no contexto específico da escravidão, a família escrava. E esta abertura tinha um caráter majoritariamente político. O que os escravos buscavam, na verdade, era tornar maior o raio social de suas alianças políticas e, conseqüentemente, de solidariedade e de proteção. Para isso contava-se também com libertos, cativos pertencentes a outros senhores e por vezes até mesmo com senhores. A comunidade escrava sustentava-se, pois, fortemente no parentesco, não se restringindo aos limites jurídicos e espaciais dos *plantéis*<sup>339</sup>. Estas afirmações de Góes e Florentino mostram-se muito pertinentes ao serem observados os processos criminais e cíveis que envolveram escravos, libertos e livres de cor em Antonina.

---

<sup>337</sup> FRAGOSO, J. L.; FLORENTINO, M. G. Marcelino, filho de Inocência crioula, neto de Joana cabinda: um estudo sobre famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872). In: **Estudos Econômicos**, nº 17(2), 1987, p.151-173, p. 162.

<sup>338</sup> Op. cit., **Na senzala...**, p.207.

<sup>339</sup> GÓES, J. R.; FLORENTINO, M., op. cit., p.90.

## CAPÍTULO 3- POSSÍVEIS CONEXÕES E DISTANCIAMENTOS ENTRE ESCRAVOS, LIBERTOS E LIVRES DE COR

### 3.1- A circulação de escravos pelas ruas

Cabe trazer à baila, inicialmente, uma das principais interrogações do presente capítulo: quais as conexões que poderiam existir entre escravos, libertos e livres de cor? A descendência não poderia ser uma delas? Pois, escravos que tinham parentes sob o jugo do cativo, possuíam fortes motivos para não se distanciarem-se das práticas comunitárias escravas, mesmo depois de conquistar a liberdade.

Em um artigo a respeito dos livres de cor de Castro e Guaratuba, Carlos Lima coloca duas questões que “caem como luvas” para a presente discussão: *até que ponto sua organização familiar era influenciada por sua ascendência escrava? e, até que ponto alguns podiam estar realizando, em liberdade, trajetos articulados às estratégias postas em ação por parentes ainda em cativo?*<sup>340</sup> Concorde-se com a opinião do mesmo autor quando afirma que *os laços entre escravos não tenderiam a dissolver-se quando um deles conseguia libertar-se. Ao contrário, as interações entre cativos seriam reafirmadas pela consecução da alforria. Os laços, então mantinham-se após a manumissão.*<sup>341</sup> Assim, os laços ficariam atados mesmo depois de conquistada a alforria. Aqui, cabe uma outra questão fundamental: quanto o fato da ascendência, da "cor", seria mais ou menos importante que a condição jurídica de ser livre?

Outras inquietações deste capítulo dizem respeito as diferentes espécies de mobilidades espaciais a que escravos, libertos e livres de cor tinham acesso. Por que motivos estas pessoas estavam se movendo e de que maneira suas vidas estavam sendo afetadas por estas mobilidades?

Atentar para a mobilidade dos cativos em lugares como Antonina significa trazer à tona um renovado debate com a bibliografia que evidencia as especificidades da escravidão urbana.<sup>342</sup> Esta sugere que os escravos de cidades eram diferentes dos demais justamente porque moviam-se. Ao observar esta possibilidade de mobilidade

---

<sup>340</sup> LIMA, C. A. O patriarcalismo dos sítios volantes: co-residência, autonomia e dependência pessoal entre livres de cor em Castro e Guaratuba (1832-1835). **Relatório de pesquisa**, UFPR, 2002, p.7.

<sup>341</sup> LIMA, C. A. Pequena diáspora: migrações de libertos e livres de cor (Rio de Janeiro, 1765- 1844). In: **Locus- Revista de História**. Juiz de Fora, v.6, n. 2, 2000, p.99-110.

<sup>342</sup> Neste sentido ver: MATTOS, op. cit., passim.; MATTOSO, K. **Ser escravo no Brasil**, São Paulo, Brasiliense, 1990 (3ª edição).

dos cativos em Antonina (uma localidade rural), põe-se em cheque a validade da noção de que ela fosse tão singular assim de regiões urbanas.

Também serão abordadas questões relativas ao silêncio sobre as cores das pessoas envolvidas nos processos.

Para Hebe Mattos as relações familiares e a mobilidade espacial são processos que devem ser olhados em conjunto para que se possa deles extrair algum significado. Ela fala da mobilidade como um atributo exclusivo dos homens livres, que partiam para outras localidades em busca de novos laços de solidariedades e parentesco; como *um recurso da liberdade, primeira e fundamental marca de seu exercício*<sup>343</sup>. Porém, ao deter-se nos processos de Antonina pode-se notar que a mobilidade não era tão exclusiva assim dos homens livres, mas que alguns escravos também tinham acesso a ela. Este é o caso tanto de Roque como de Teles.<sup>344</sup> Mas, deve-se verificar o seguinte: até que ponto a mobilidade geográfica dos escravos possuía os mesmos significados de exercício da liberdade sugeridos pela historiadora para a mobilidade dos livres? É importante salientar, igualmente, que Hebe Mattos só via a possibilidade de mobilidade em contextos urbanos. Kátia Mattoso em seu livro *Ser escravo no Brasil*<sup>345</sup> afirma que os escravos urbanos geralmente eram mais independentes diante do seu senhor do que o escravo rural. E que em muitos casos eles moravam distantes da residência senhorial tendo somente que pagar um jornal aos seus senhores. Registros referentes a Salvador, em fins do séc. XVIII, apontam com certa frequência para a circulação de escravos domésticos pela cidade.<sup>346</sup> Porém, apesar de que Antonina fosse uma localidade rural, parece que a possibilidade de movimentação pelas ruas, assim como dormir fora da casa senhorial, também era dada aos escravos. Pelo menos é isto que o caso de Roque sugere<sup>347</sup>.

Cabe voltar à análise de um processo que já foi visto no primeiro capítulo para circunscrever melhor esta questão. Ele remete à história do escravo Teles, que era morador da província de Minas Gerais e viera para Antonina junto com seu senhor.

---

<sup>343</sup> MATTOS, op. cit., p.29.

<sup>344</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que é réu: Teles; autor: a Justiça; ano: 1869; maço: 1860-1870 (este processo é analisado mais detalhadamente no capítulo 1); Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Fernandes e Fernando, caixeiro de José Joaquim de Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>345</sup> MATTOSO, op. cit., passim.

<sup>346</sup> A respeito ver: BELLINI, L. Por amor e interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, J. J. (org.) **Escravidão & invenção da liberdade**. Estudos sobre o negro no Brasil, São Paulo: Brasiliense, 1988, p.73ss.

Porém, este último teria seguido para o Rio de Janeiro deixando Teles e outro companheiro entregues ao senhor Mourão da Silveira. Através do depoimento de Teles, percebe-se que ele executava uma grande diversidade de atividades. Trabalhava no cais, na casa de João Christovão e na construção da estrada da Graciosa. Pela sua diversidade de tarefas pode-se supor que ele necessitava de uma grande mobilidade espacial para realizá-las<sup>348</sup>.

Estudando a inserção de libertos e livres de cor em processos migratórios, Carlos Lima coloca que tanto libertos como escravos estiveram submetidos, enquanto cativos, *a movimentos inteiramente desligados de suas vontades e estratégias*.<sup>349</sup>

É muito interessante notar que Teles, apesar de ser um escravo e, conseqüentemente, ter sua mobilidade presa à vontade senhorial, encontrava-se a quilômetros de distância de seu proprietário. Perceba-se que, mesmo tendo, supostamente, se dirigido a Antonina por “vontade” de seu senhor e, apesar de estar entregue aos cuidados de um outro senhor, Teles estava a um mês preso sem que fossem reclamá-lo. Isto é um tanto estranho pois, era de se esperar que um senhor interessado nos “jornais” pagos pelo seu escravo, buscasse retirá-lo o quanto antes da cadeia. Isto pode gerar algumas suposições: seria Teles um escravo que chegou até Antonina através do tráfico interno e que estava em período de “teste” com um novo senhor? E deve-se admitir que um comprador que sabe que o escravo que pretende comprar anda armado atrás do delegado tem “boas” razões para desistir da compra. Ou pode indicar, também, que se tratasse, talvez, de um escravo fugido? Acredita-se que estas são possibilidades que não devem ser descartadas.

No auto criminal em que o escravo Roque estava sendo acusado de ter feito o roubo dos panos em Paranaguá, percebe-se que, mesmo tendo acesso à mobilidade espacial em função de sua profissão ele parecia estar sendo vigiado mais de perto por seus senhores. Outra coisa notável, que surgiu no depoimento do caixeiro envolvido na acusação de roubo, é que Roque dormira fora do sítio de seus senhores e que só voltara para lá na manhã seguinte.<sup>350</sup> Isto possibilita alguns questionamentos: onde Roque teria passado a noite? Será que era comum ele passar as noites longe do sítio de seu

---

<sup>347</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça; réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira de Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>348</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço: 1850-1860.

<sup>349</sup> Op. cit., Pequena diáspora..., p.11.

proprietários ? E, mais importante, o quanto este fato dele dormir "fora da casa" de seus senhores podia contribuir para tornar mais amplos seus laços de solidariedades e sua aproximação com o mundo dos livres?

Alguns estudos indicam que os botequins e vendas eram ponto de encontro, especialmente à noite, entre estes escravos que dormiam fora da casa senhorial, libertos e livres pobres<sup>351</sup>. Neste sentido parece bem elucidativo o caso de Roque, pois, a cusação de roubo em que estava envolvido aponta para uma possível aliança com um livre. Resta saber o quanto a criação desta aliança pode ter sido facilitada e mesmo possibilitada pelo fato dele dormir fora do sítio de seus proprietários.

Em um interessante artigo a respeito das atividades desempenhadas por escravos urbanos na América Portuguesa, Carlos Lima sugere que

*a circulação urbana do cativo constituía recurso de oportunidade do senhor, apto a permitir-lhe lidar com o mercado retraído, próprio dos períodos de dificuldades econômicas, apelando para a capacidade autônoma dos cativos para produzir ganhos.*<sup>352</sup>

Em momentos de dificuldades econômicas a mobilidade espacial dos cativos aparecia como um recurso. Fosse por meio do aluguel a outros senhores, através de algum trabalho que permitisse certa mobilidade pela rua, ou servindo diretamente seu proprietário, os cativos *produziam rendimento para seus senhores em virtude do simples fato de que estes possuíam aqueles*. Neste sentido, as atividades que pareciam permitir uma maior "autonomia", tratavam-se dos casos mais claros de extração de renda, desvendando *a importância, nas atividades locais, de esquemas de pequena produção e comércio miúdo.*<sup>353</sup>

O autor defende a idéia de que *devem ser ultrapassadas as concepções que vêm na movimentação e no acesso ao mercado elementos de uma ruptura modernizante*. Ao analisar mais detidamente a movimentação e vinculação dos cativos no mercado, percebe-se *mecanismos de extração de renda escravista e de inserção em uma movimentação especulativa e monopolizada, vinculada além do mais a padrões de consumo aristocrático*<sup>354</sup>.

---

<sup>350</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça ; réus: Roque, escravo de José Antônio Fernandes e Fernando, caixeiro de José Joaquim de Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860.

<sup>351</sup> MATTOSO, op. cit., passim.

<sup>352</sup> LIMA, C.A. Efetivo cativo: sobre a escravidão urbana e o artesanato escravista na América Portuguesa (c. 1700- c. 1850). In: MOURA, A. M; LIMA, C. A (org.). **Rio de Janeiro: tempo, espaço e trabalho**. Rio de Janeiro: LEDDES, 2002, p.165-208.

<sup>353</sup> Ibid., p. 171-172.

<sup>354</sup> Op. cit., Efetivo cativo..., p. 175.

Segundo Carlos Lima, a idéia dos escravos urbanos como "super especializados", contrapostos aos cativos rurais, necessita de uma nova leitura. Pois, muitos cativos que não estavam inseridos em regiões urbanas, podiam também dominar a técnica de diversos ofícios. Assim, *os escravos da cidade não devem ser encarados como uma espécie de elite em relação aos do campo*<sup>355</sup>. A hierarquização fomentada pelos senhores surgia em ambos ambientes.

Desta forma, o historiador busca superar a concepção de que era a inserção urbana, ou certas ocupações, que estratificavam os escravos. Acredita que *na sociedade colonial, hierarquias apareciam um pouco por toda a parte*. Considera fundamental *superar a imagem de que algum tipo de lugar ou de atividade representasse alguma espécie de "porto seguro" para os cativos*. Na sua opinião *escravos eram escravos*. Se existiam escapatórias, elas dependiam de estratégias deveras sutis e complexas. Certamente eram os senhores que decidiam o local de trabalho e de moradia dos escravos, porém *estratégias de sobrevivência e de mobilidade,(...), dependiam daquilo que os próprios cativos faziam por sua própria conta*<sup>356</sup>. No fundo, muito dependia de como os cativos interpretariam as "concessões" senhoriais.

Assim sendo, a cidade não fazia com que a escravidão deixasse de ser escravidão. Atualmente, sabe-se que a movimentação de cativos com "autonomia" não era algo que se verificasse unicamente nos centros urbanos. Porém, mudar o foco da questão, falando que a movimentação escrava era sempre algo que obedecia a interesses senhoriais é igualmente impróprio, mesmo que permita ultrapassar a idéia de que a circulação elimina a condição escrava. É inadequado porque a situação móvel era, além de pouco frequente, ligada a necessidades senhoriais que tinham vigência em momentos circunscritos, ou em situações de dificuldades<sup>357</sup>.

A movimentação pelas ruas, na opinião de Carlos Lima,

*instituíria um grupo que adquiria prestígio amealhando elementos extremamente valorizados a olhos escravos. Ele concentraria a capacidade de reunir pecúlio. Nele também estariam concentradas as capacidades de uma quase inversão das relações escravistas: Senhores (normalmente senhoras) extremamente empobrecidos tornando-se dependentes dos recursos obtidos na "autonomia" da circulação pelas ruas a um ponto tal que posições de autoridade poderiam ver-se comprometidas.*<sup>358</sup>

---

<sup>355</sup> Ibid., p. 178.

<sup>356</sup> Ibid., p. 179.

<sup>357</sup> Ibid., p. 190.

<sup>358</sup> Ibid., p.190-191.

Porém, mesmo que a "autonomia" de mobilidade espacial gerasse uma "quase inversão" das relações escravistas, ainda assim os cativos deveriam pagar pelo uso do seu tempo.

Estas observações fazem pensar mais uma vez no caso de Roque. Pois para que ele pudesse ter afirmado que comprara os panos, que estava sendo acusado de ter roubado, seria necessário que tivesse um pecúlio. E mesmo que sua afirmação não fosse "verdadeira". Ou seja, mesmo sendo "mentira" que ele tivesse comprado o vestido com seu pecúlio, o simples fato de tê-la elaborado aponta para que ela poderia ser encarada como uma realidade palpável aos olhos das pessoas que faziam parte de seu cotidiano.

Os trabalhos que defendem que apenas cativos urbanos tinham acesso à circulação nas ruas, baseiam-se particularmente na questão da profissão. Assim, ao evidenciar-se que cativos que viviam em uma localidade rural possuíam, igualmente, o acesso a mobilidade geográfica, abre-se a possibilidade para outra interpretação desta mobilidade. Saber até que ponto os processos políticos de negociação das condições do cativo, possuíam alguma ligação com isto, é uma questão deveras sedutora.

### **3.2- A mobilidade de livres de cor devido ao trabalho**

Voltar-se-á, agora, a um auto criminal que já foi visto no capítulo anterior. Este caso mostra pessoas livres não-brancas movendo-se em função de sua profissão. Passasse, portanto, da mobilidade de escravos para a de livres de cor<sup>359</sup>.

Nos idos de 1857, nos dias 10 para 11 de um mês chuvoso, vinham João Leme de Siqueira, Benedito Borges e seus filhos João de Paula e José conduzindo suas tropas pelo enlameado caminho da Graciosa. Benedito ficara um pouco para trás porque estava com uma dor no pescoço e os animais já estavam esgotados, enquanto o seu companheiro e os seus filhos seguiram adiante em busca de algum abrigo onde pudessem repousar seus corpos molhados e exaustos da longa jornada. Mais adiante depararam-se com uma casa, João Leme não balbuciara e tratara logo de abrir com um empurrão a porta da casa, que estava encostada com um pau, para que pudessem adentrá-la<sup>360</sup>.

---

<sup>359</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço 1850-1860.

<sup>360</sup> Ibid., p. 2.

Devido a este episódio foi aberto um auto criminal onde João Leme de Siqueira, Benedito Borges e o menor João de Paula estavam sendo acusados *dos crimes que cometeram arrombando a Casa da Nação existente no lugar denominado Pedra Lavada, da estrada da Graciosa, e roubando alguns objetos nela existentes...*<sup>361</sup>

Esta história se passou na estrada da Graciosa, cuja construção, como foi comentado na introdução desta pesquisa, era uma grande preocupação das autoridades da época abordada. Cabe observar o discurso do Engenheiro Civil Saturnino Francisco de Freitas Villalva, responsável pela construção da estrada da Graciosa:

*Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. que na noite de 10 para 11 do corrente mês pousando no Penêdo os tropeiros João Lima de Siqueira e Benedito Borges, ambos do Botiatuvinha, não se concentrando como fazem frequentemente os que ali pousaram, a estragar o rancho para eles destinado, arrombaram a casa reservada para a administração das obras desta estrada, quebraram uns caixilhos cujos vidros já estavam quebrados por pedradas de outros estragadores e conduziram com parte da louça que ali sendo. Muitos fatos da destruição, (...) tem se dado nesta estrada pelos tropeiros, quer obras públicas, quer nas propriedades particulares sem que se tenha podido descobrir o malfeitor, hoje que tenho toda a certeza que foram os mesmos que refiro os autores do arrombamento e roubo do Penêdo, cujo fato foi testemunhado por três pessoas, levar ao conhecimento de V. Ex.a. que fará o que julgar conveniente*<sup>362</sup>.

Percebe-se através desta fala que os tropeiros, que juntamente com os carroceiros eram, até então, os responsáveis pelo transporte de todos os produtos entre o litoral e o planalto curitibano, foram alvo de ataques das autoridades. Foram, inclusive, elaboradas leis pelo engenheiro Rebouças, e posteriormente adotadas pelo chefe de polícia, para que "os agentes empregados na conservação" da estrada tivessem poderes para reprimir "os abusos praticados pelos tropeiros e carroceiros". Pois, na sua opinião, esta "gente" acreditava que "o fto de pagar taxa itinerária na barreira lhes dá o direito de destruir, mal se pode calcular o dano que causam, já metendo as rodas dos carros de encontro às valetas, já arrancando os pranchões dos soalhos das pontes e arruinando as cabeceiras destas para fazerem cercas"<sup>363</sup>.

Os tropeiros constituíram uma categoria que podia abarcar vários tipos. Em seu livro *Homens livres na ordem escravocrata*, Franco sugere que é inegável o papel central que representavam nesta sociedade, tendo em vista a *importância do movimento de mercadorias nesta época, em contraste com a pobreza da estrutura material*

---

<sup>361</sup> Ibid., p.2.

<sup>362</sup> Ibid., p.4

<sup>363</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1870**. Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 26 dez. 2002.

*existente para suportá-lo.* Ela comenta, também, que *seria loucura imaginar que qualquer escravo possa ser empregado neste mister.*<sup>364</sup> Porém, no processo que vai sendo interpretado, vê-se filho e netos de escravos exercendo esta profissão.

Uma fonte que dá uma idéia a respeito dos tropeiros é a literatura de viagens. Através dela tem-se uma idéia de como as viagens destes homens podiam ser repletas de situações inusitadas: *as dificuldades dos caminhos, o desabrigo dos ranchos, a pobreza das vendas...*<sup>365</sup>

O viajante Avé-Lallemant, dirigindo-se de Curitiba para Antonina no ano de 1858, falava das condições precárias da estrada que ligava as duas cidades, e pela qual os "personagens" desta história também estavam circulando: *era e é um incômodo caminho serrano, no qual só burros fortes com pequenas cargas podem subir lentamente, pelo que as comunicações com o distrito marítimo e todo o planalto são extremamente dificultosas.*<sup>366</sup> Contava, ainda, que *um numeroso grupo de homens fazia o primeiro esboço de uma larga estrada.*<sup>367</sup> Era a construção da estrada da Graciosa, cujo *barulho e alegre atividade (...) afugentou todos os animais para o fundo da mata, tornando inteiramente segura a viagem de Curitiba para as terras baixas.*<sup>368</sup> E que em certos lugares *viam-se tendas de tropeiros acampados, diante das quais chamegavam alegre fogueiras e era cozida a retardada refeição.*<sup>369</sup> Em suas andanças, conheceu, também, o engenheiro Saturnino Francisco de Freitas Villalva, responsável pela construção da estrada, cujo discurso foi reproduzido há pouco.

Voltando ao processo que vinha sendo interpretado, no Termo de Perguntas feito a João Leme de Siqueira, outro acusado, ele falou que era "natural desta Província, casado, filho de Manoel Leme de Siqueira, morador em Botiatuva Grande desde que nasceu e vive de lavoura e de idade 30 anos". Questionado sobre se era verdade que ele estivera em Antonina falou "que é certo e que ali esteve na semana próxima passada"[sic]. Disse ainda que andava por aquelas imediações com sua tropa e que havia passado "na casa chamada da Nação, em Capivari e Bacaxiry". João Leme andava em companhia de "Benedito Borges e com dois meninos um filho do mesmo Benedito de nome João ou Ferreira ou Cardozo". Questionado sobre quem estivera na casa

---

<sup>364</sup> FRANCO, M. S. **Homens livres na ordem escravocrata**, São Paulo: UNESP, 1997, p.70.

<sup>365</sup> Ibid., p.67.

<sup>366</sup> AVÉ-LALLEMANT, R. **Viagem pelo Paraná**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995, p. 78.

<sup>367</sup> Ibid., p.76.

<sup>368</sup> Ibid., p.77.

<sup>369</sup> Id.

afirmou que foram somente eles que pousaram lá. Foi perguntado se eles pediram a chave da casa para dormirem, respondeu “que não e que pousaram nela por não ter a chave.” Quando perguntaram “que fim ele e seu companheiro deram à louça que tiraram de lá”, falou que não sabia. Mas o Juiz colocou o acusado contra a parede dizendo que não adiantava ele negar este fato já conhecido. Então, João Leme responde em sua defesa que “não viu lá louça mais do que um jarro, e que se havia louça no quarto ele respondente não sabe e que pousou ali por mais tempo”. Defendeu ainda seu ‘companheiro’ Benedito Borges da acusação de roubo dizendo que o mesmo “não era capaz de fazer”. O Juiz continuou insistentemente a afirmar que eles haviam feito o roubo e perguntou onde colocaram a louça. João Leme, já impaciente disse então “que ele quer que o provem e que pode justificar a boa reputação que até aqui tem gozado”<sup>370</sup>.

Benedito Borges falou que seu ‘companheiro’ chegou na casa ao escurecer e ele as oito horas e que saíram cedo, “depois do almoço”. O dia em que passaram por lá não sabia bem ao certo, mas sabia que faziam uns quatro ou cinco dias. A autoridade pergunto se a louça foi retirada da Casa da Nação por ele ou por seu companheiro. Ele respondeu que a única culpa que ele tinha consciência de ter, assim como seu companheiro, era de ter pousado dentro da referida casa. Pois quando chegou à casa perguntou a seu companheiro se ele tinha encontrado a casa aberta e teve por resposta que não, “mas que dera um empurrão em uma porta que estava encostada com um pau, e que a abria e entrara, e ele respondente disse-lhe então hora queixa Deus [sic], entretanto foi recolhendo as cargas”<sup>371</sup>.

Um dos ‘meninos’, João de Paula, contou que "era filho de Benedito Borges e de Maria de Assunção, que tinha idade de doze anos mais ou menos, que era solteiro, brasileiro, nascido em Curitiba". João vivia em companhia de seu pai “ajudando a plantar e a conduzir tropas”. Questionado sobre se tinha provas que justificassem sua inocência, disse que “o que tem a alegar é que sempre andou em companhia de seu pai conduzindo(...) gozando sempre de boa reputação...”<sup>372</sup>.

Essa boa reputação da qual João nos fala apareceu no depoimento das testemunhas. José Ribeiro, "pardo", casado, natural e morador de Antonina, que "vivia

---

<sup>370</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço 1850-1860, p.5.

<sup>371</sup> Ibid., p. 7.

<sup>372</sup> Ibid., p. 11 e 16.

de seu ofício de ferreiro" e tinha 35 anos, narrou que "vindo ele um destes dias de Curitiba e caindo grande pancada de água encontrou com dois indivíduos que eram condutores, perguntando-lhes onde iam eles tendo caído tanta chuva". Teve como resposta que iam para a Casa da Nação. Sobre o furto "apesar de não conhecer os indivíduos(...) tem ouvido falar que eles não são capazes de tal indignidade, pois que são pessoas de bem(...)"<sup>373</sup> Vê-se, portanto, mais um livre de cor movimentando-se. Chama a atenção, também, o fato dele ser ferreiro, ou seja, ter um trabalho especializado em uma localidade rural como a Antonina da época abordada. Seria este um fator que poderia estar contribuindo para a possibilidade de sua mobilidade geográfica?

É interessante notar na "fala" de João de Paula, um dos filhos de Benedito, a referência que ele faz ao fato de viver com seu pai "ajudando a plantar e conduzir tropas". Neste caso existe um casamento entre a condição móvel e o enraizamento, pois, plantar e manter uma roça requer certa permanência em um determinado local, já a profissão de tropeiro necessita de locomoção.

Cabe salientar o fato muito marcante de que a maioria esmagadora das testemunhas e envolvidos em praticamente todos os processos analisados em Antonina eram lavradores. A capacidade de mover-se traduzia um sentido específico de liberdade. Possuía, para o homem livre, um significado de liberdade para escolher e estabelecer novos laços de amizade, família ou patronagem que possibilitassem um determinado *status* numa sociedade. Já *ser lavrador de roça significava que estes laços preexistiam e, mesmo que negro ou mestiço, jamais seria confundido ou tratado como um escravo.*<sup>374</sup>

Hebe Mattos fala da importância da mobilidade na experiência de liberdade no período da escravidão. Porém, não era uma mobilidade qualquer, mas aquela *que se fazia no coração da ordem social escravista já constituída, que incluía, em qualquer momento que for tomada, uma fronteira móvel e parcialmente ocupada*<sup>375</sup>. A outra face desta mobilidade era a tentativa de fixação, muitas vezes estes dois lados estiveram presentes na história de vida das pessoas, como parece sugerir o caso de Benedito e seus filhos. Em liberdade, a mobilidade significava *uma potencialidade de romper o*

---

<sup>373</sup> Ibid., p.13.

<sup>374</sup> FRANCO, op. cit., p.45.

<sup>375</sup> MATTOS, op. cit., p.28.

*desenraizamento e de reinserção social no restabelecimento da trama de relações pessoais e familiares*<sup>376</sup>.

O acesso à mobilidade espacial era possível a livres ‘ricos’ e ‘pobres’, tendo os primeiros evidentes vantagens nas oportunidades de reinserção social. Além dos processos de empobrecimento, a obtenção de alforrias foi igualmente uma produtora de homens móveis livres que procuravam laços. A historiografia tem tentado dar conta desta camada intermediária formada por ‘homens livres pobres’ e dos seus lugares na ordem social escravista. Mas quase todos os trabalhos que tratam deste tema, fizeram-no em contextos singulares, como estudo de caso<sup>377</sup>. Na verdade, é muito complicado escapar desta limitação tendo em vista que *os homens necessariamente convivem e se relacionam em contextos específicos de tempo e espaço*<sup>378</sup>.

Durante todo o século XIX, nas mais diferentes regiões, a maioria esmagadora das pessoas eram lavradores (que viviam da exploração de lavoura própria). Porém, em contraste com a mobilidade, a produção agrícola, tanto escravista como familiar, requeria fortes vínculos sociais e econômicos na região. Outras profissões (como jornaleiros e camaradas) eram marcadas por um sentido muito forte de transitoriedade. Assim, *ser ‘lavrador’ significava pelo menos ter uma casa, um cercado e uma roça, ou seja, uma ‘situação’ consensualmente sua, que pelo costume podia alienar e deixar em herança*<sup>379</sup>. Este era um diferencial não apenas em relação aos escravos, mas também em comparação aos homens móveis e desenraizados.

### **3.3- Mobilidade geográfica em busca de enraizamento**

Embarcar-se-á, agora, na história de um outro processo-crime que leva à reflexão sobre estes homens livres de cor movendo-se e a respeito de suas possíveis ligações com escravos. Este processo, na verdade, é bem peculiar. Ele teve início no ano de 1844, na cidade de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá e, estranhamente, foi retomado somente doze anos depois, em 1856, quando foi baixada uma ordem para que fossem inquiridas as testemunhas, muitas das quais não foram mais encontradas<sup>380</sup>.

---

<sup>376</sup> Ibid., p. 28.

<sup>377</sup> Ver, entre outros: SOUZA, L. M. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no séc. XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1986; FRANCO, op. cit.; MATTOS, H. C. **Ao sul da história**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. São Paulo: Brasiliense, 1987.

<sup>378</sup> MATTOS, op. cit., p.28.

<sup>379</sup> Id.

<sup>380</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

Percebe-se, neste caso, um outro tipo de mobilidade geográfica, trata-se de um livre "pardo", mencionado também como liberto no início do processo, que parece estar circulando em busca de enraizamento, e não por conta de sua profissão, como no caso anterior.

Num primeiro momento do auto criminal, o autor José Mariano de Toledo, morador do município de Antonina, no rio denominado Saquarema, disse que foi atacado em sua casa, à noite, por José, escravo de Teodoro Freire, e por Thomé, liberto. Porém, no decorrer do processo, José Mariano de Toledo foi assassinado. Surgiu, ainda, no andamento do processo criminal um outro possível assassinato, de Antônio da Roza, mencionado como patrão de Thomé. O principal suspeito dos dois assassinatos, Thomé, que no início do processo estava sendo tratado como "liberto", passou a ser referido como "pardo". É na busca de compreender os motivos que poderiam estar levando Thomé a mover-se que se pretende partir.

Na versão de José Mariano, Thomé teria tentado matá-lo com uma espingarda, mas como esta negou fogo por duas vezes, acordando-lhe, o assassino lançou-se com uma faca na mão contra sua pessoa. Neste momento travaram uma luta que resultou em um grave ferimento em seu peito esquerdo. Foi então que dirigiu-se para Paranaguá a fim de cuidar da facada "mortal" e de fazer corpo delito<sup>381</sup>.

O lavrador José Delrio Cordeiros, "homem branco", casado, de 76 anos, morador e natural do Bairro Saquarema, distrito de Antonina, testemunhou que sabia que José Mariano fora ferido porque no dia do ocorrido, "mais de meia noite mais ou menos", foi à casa do agredido ajudar a "estancar" a sua ferida, por ser seu vizinho mais próximo. Ele contou ainda que o ferido foi atacado em sua casa quando estava deitado na cama com sua mulher, e que atacaram-no para matá-lo. Quando José Mariano acordou viu dois homens: um com uma luz e o outro com uma espingarda e uma faca na mão "e fazendo-lhe fogo com a espingarda esta negando-lhe arremessou-lhe com a faca para o matar". Consciente de que o assassino era conhecido, e como era mais forte "pode contê-lo para que não cravasse-lhe no peito visto que estava deitado de barriga para cima". Neste momento o assassino "largou a faca na mão do queixoso, que a tinha segurado pela (talha?) [sic] de que resultou ficar ferido nas mãos além da ferida do peito que foi ferido no primeiro ataque". Falou também que "os autores desse crime era o que

---

<sup>381</sup> Ibid.

viu com a luz Benedito do Vale convidado por Tomé de Tal, que o enganou para o ir alumear talvez para estremar [sic] o ofendido da mulher da cama”.<sup>382</sup>

O delegado perguntou a José Delrio se conhecia o acusado. Ele disse que sim, “que era um pardo que tinha vindo de serra acima do lugar da Borda do Campo que há dois meses residia naquele bairro trabalhando na estrada de Paranaguá a Morretes e que depois que cometeu o crime ausentou-se para serra acima talvez para o lugar da Borda do Campo”. O subdelegado questionou se ele sabia de alguma maneira, além do que lhe contou a vítima, se realmente era este Thomé de tal o assassino. Respondeu que “sabe por ser vós publica e os mesmos camaradas o diziam que foi Thomé o perpetrador do delito e a faca que deixou em mãos do ofendido, era conhecida de todos”.<sup>383</sup>

Repare-se bem que foi recorrente em vários processos analisados as testemunhas embasarem seus depoimentos naquilo que sabiam ‘por ouvir dizer’ ou ‘por ser voz pública’ em relação a uma determinada transgressão ou a algum acusado. Este depoimento remete a como repercutiam rapidamente os conflitos em uma vizinhança. É possível imaginar como as notícias corriam rápido de ‘boca em boca’ em uma localidade pequena como Antonina. Para Chalhoub, isto pode ser explicado pelo

*grande “engajamento” dos participantes, ou seja, todos ofereciam sua “leitura” das causas e condições do conflito, posicionando-se, assim, não só em relação aos conflitos em si, mas também em relação às tensões inerentes ao microgrupo sócio-cultural no qual participavam.*<sup>384</sup>

A participação da ‘vizinhança’ é, pois, fundamental na repercussão dos conflitos que envolviam os membros de uma determinada comunidade ou em um microgrupo sócio-cultural específico. Em seu depoimento, Leopoldino Manoel de Lima, de 30 anos, solteiro, morador na Saquarema, nascido em Antonina, contou que na época do crime morava em Paranaguá “com negócio” e que morava a cinco anos no bairro Saquarema. Foi inquirido se “durante este longo tempo de cinco anos nunca ouviu dizer dos moradores do bairro e se nunca teve ocasião de conversar com eles sobre o atentado contra José Mariano de Toledo”. Disse “que não tem tido conversações a esse respeito com os vizinhos” porque morava afastado em uma casa nova que havia construído, e por isto tinha “pouca correlação com eles”.

A justiça questionou “como era possível um fato tão notório como aquele que aconteceu no bairro, que ele testemunha nunca ouviu falar dele”. Leopoldino Manoel de

---

<sup>382</sup> Ibid.

<sup>383</sup> Ibid.

<sup>384</sup> Op. cit., **Trabalho, lar e botequim...**, p.227.

Lima disse “que sabe vagamente que foi ferido José Mariano de Toledo, foi atacado em sua casa não sabe se foi de noite ou de dia, e nem sabe quem foram os perpetradores destes ferimentos”. E que a única ocasião em que disse ter visto José Mariano foi um ano antes do crime, quando falou com ele no sítio de sua mãe.<sup>385</sup>

Este posicionamento das autoridades de não entender como poderia ser possível a testemunha não saber nada sobre o acontecimento que se deu na vizinhança pode abrir uma outra possibilidade de reflexão. Este “por ouvir dizer”, tão presente nos depoimentos dos interrogados, não poderia ser uma forma dos mesmos não se envolverem diretamente com o crime? Ou ainda, não estariam agindo de acordo com códigos estabelecidos entre a ‘vizinhança’?

Ficou-se sabendo que Thomé viera da Borda do Campo para Antonina, que trabalhava na construção da estrada que ligava Paranaguá a Morretes e que posteriormente ao pretenso crime teria voltado para “serra acima”. Num primeiro momento viu-se serem acusados, pelo próprio autor do processo, o liberto Thomé e o escravo José. Percebe-se, portanto, além da grande mobilidade espacial que um livre de cor podia ter, os laços de ajuda mútua que podiam ser tecidos entre eles e os escravos, mesmo que por conta de uma acusação de assassinato.

Em seguida, na versão da testemunha José Délrio, os possíveis criminosos passam a ser Benedito do Vale e Thomé de tal. Não foi feita referência à condição de nenhum deles, somente Thomé apareceu como “pardo”.

Outra testemunha do processo que vem sendo analisado, Hipólito Alves Freire, de 45 anos, que “vive de suas lavouras”, solteiro, morador no rio Saquarema, em Antonina, natural da mesma vila, disse que não sabia quem foram os autores dos ferimentos feitos em José Mariano de Toledo pois *‘nesta época morava na Coritíyba com negócio no lugar Bacacheri’*. Mas um dia em que viera visitar sua mãe, que nesta época morava em seu sítio, “onde hoje ela testemunha mora”, receberam a visita de José Mariano de Toledo, que era vizinho. Ele então contou-lhe que havia sido ferido e mostrou-lhe o lugar das cicatrizes dos ferimento. Já tinham se passado um ou dois meses do acontecimento, “ele não disse quem lhe tinha feito aqueles ferimentos porque

---

<sup>385</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

a luz que traziam apagou-se ao entrar no quarto e por isso não reconheceu quem os lhe tinha atacado por ficar tudo escuro”<sup>386</sup>.

Aqui surge uma ‘nova’ versão desta história. Nota-se neste depoimento uma contradição em relação ao depoimento de José Delrio. Enquanto este último confirmou que o ferido lhe contara que fora atacado por Thomé de Tal e Benedito do Vale, o primeiro disse que a vítima não tinha visto quem eram seus agressores porque a luz havia se apagado. E levando-se em conta o depoimento do próprio José Mariano, feito no ano de 1844, doze anos antes dos depoimentos das testemunhas, perceber-se-á que ele acusou o liberto Thomé e o escravo José pela tentativa de seu assassinato. Na verdade, um processo criminal é feito de muitas contradições, e é justamente nelas que reside sua riqueza. Sobre este aspecto contraditório dos processos o historiador Chalhoub nos revela que

*é possível construir explicações válidas do social exatamente a partir das versões conflitantes apresentadas por diversos agentes sociais, ou talvez, ainda mais enfaticamente, só porque existem versões ou leituras divergentes sobre as “coisas” ou “fatos” é que se torna possível ao historiador ter acesso às lutas e contradições inerentes a qualquer realidade social.*<sup>387</sup>

Levando-se em conta esta argumentação, pode-se acreditar que este processo que vai sendo visto, recheado de contradições, pode ser uma trilha bem interessante para adentrar-se na realidade social, e consequentemente cultural, desta sociedade nesta época.

Bibiano José Gonçalves, que “vive de suas lavouras”, casado, de 40 anos de idade, natural de Antonina, morador do Sumidor, “ sabe por muito ouvir dizer na vizinhança que os que atacaram a José Mariano de Toledo e o feriram foram Benedito do Vale e Thomé de Tal”. Ele não sabia dizer exatamente qual dos dois o feriu mas,

*ouviu dizer por vós pública que Benedito do Vale entrou na casa com uma luz e Thomé de Tal entrou no quarto com uma faca e uma espingarda na mão, porém não atirou com a espingarda para não ofender a mulher, que estava deitada com José Mariano de Toledo na cama, que servindo-se de faca arrojou-se sobre o queixoso para cravar-lhe no peito porém este acordando podendo segurar o braço do assassino pode conter a que não entrasse o ferro...*<sup>388</sup>.

---

<sup>386</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

<sup>387</sup> Op. cit., **Trabalho, lar e botequim...**, p.23.

<sup>388</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

Nesta disputa o assassino, reconhecendo a superioridade de força de seu adversário, deixou a faca em suas mãos e “fugiu, valendo-se da escuridão da noite por ter-se apagado a luz no conflito”. O subdelegado perguntou a respeito do sobrenome de Thomé de tal, onde ele morava na época em que cometeu o assassinato, onde mora “hoje” e qual a sua “ocupação no bairro”. Disse “que não sabia ao certo onde era nem o sobrenome, porém que ouviu dizer que andava a “poucos tempos” no bairro de Saquarema trabalhando no caminho de Paranaguá a Morretes e depois do acontecimento sumiu-se não sei para onde”. O subdelegado questionou ainda se não sabia se José, escravo de Teodoro Freire, participou deste crime. Respondeu “que não sabe, e nem nunca lhe constou que tal escravo entrasse neste assassinato”.<sup>389</sup> Note-se que, mesmo que a testemunha tenha falado que quem entrou na casa com Thomé fora Benedito do Vale, o subdelegado voltou a insistir na participação do escravo José. Mais uma vez fica em evidência a possibilidade de aliança entre um livre e um escravo e as suspeitas levantadas em torno desta possível aliança.

### 3.4- A história complica-se

Na sua primeira conclusão este processo foi julgado improcedente. Neste interim, entre a abertura do processo e o depoimento das testemunhas, já haviam se passado 13 anos. O suspeito do assassinato de José Mariano de Toledo foi tratado, primeiramente como liberto Thomé e como "pardo" Thomé. Posteriormente passou a ser referido como Thomé José dos Santos e encontrava-se preso na cadeia de Curitiba. A Secretaria de Polícia desta mesma cidade prometeu que enviaria para Antonina o acusado a fim de “reconhecer a identidade” do mesmo. Porém alertaram para que “verificado que seja a identidade, deverá Vs. <sup>a</sup> devolver o réu, por não haver nesta cidade a necessária segurança para sua detenção”<sup>390</sup>. Pode-se imaginar que a cadeia de Antonina, nesta época, devia ter uma estrutura bem precária. Avé-Lallemant refere-se a ela, em sua passagem por Antonina, como uma "masmorra". Revela que

*a cadeia, a penitenciária de Antonina, é um monumento tão vil que não há expressão para denominá-lo. Tenho bastante paciência com a fraqueza, deficiências e injustiças que encontrei em minha viagem. Mas há condições que é preciso levar ao pelourinho da opinião pública. A cadeia de Antonina é uma dessas condições, uma imagem da humanidade e justiça das autoridades daquela cidade.*<sup>391</sup>

---

<sup>389</sup> Ibid.

<sup>390</sup> Ibid.

<sup>391</sup> AVÉ-LALLEMANT, op. cit., p.89.

Realmente o viajante ficou com uma impressão nada boa da justiça da cidade. Nos Relatórios de Presidentes de Província a cadeia de Antonina aparece como uma obra inacabada. Em 1859 servia de prisão um prédio particular que, além de absorver grande aluguel, o proprietário exigia para sua morada<sup>392</sup>.

Algumas testemunhas indicaram que Thomé trabalhava na construção da estrada de Paranaguá a Morretes. Num segundo arrolamento, José da Luz Castro, escrivão da barreira desta mesma estrada, foi intimado a dar algumas informações no processo. Ele disse que era verdade que o dito Thomé José dos Santos tentou matar José Mariano de Toledo no lugar chamado rio Saquarema, do distrito de Antonina. Na sua versão a história aconteceu da seguinte maneira:

*foi o mencionado Thomé alta noite a casa do dito Toledo em ocasião que o mesmo estava dormindo com sua família e disparou-lhe um tiro, porém como a arma negou fogo, com o estouro da espoleta despertou a vítima, porém já encontrou com uma facada no peito da qual ficou gravemente ferido, e como se essa época não havia cirurgia em Antonina, teve o ofendido de ir como foi para Paranaguá tratar de curar-se<sup>393</sup>*

O corpo de delito foi feito em Paranaguá e posteriormente enviado para Antonina. Mas o sumário não teve andamento porque em seguida, numa emboscada feita a Toledo, “lhe tiraram a existência com um tiro vindo do mato” quando subia em uma canoa o rio. Segundo o depoente a assassino possivelmente era o mesmo Thomé. Já a primeira tentativa de assassinato era fato “público por toda a vizinhança do lugar”. E Toledo mais alguns vizinhos falavam, ainda, que ele fora pago por Thisêo, morador do mesmo lugar, para este fim. Aqui surge, portanto, mais uma versão intrigante da história: José Mariano de Toledo teria sido morto por Thomé.

Mas isto não é tudo, a história começa a ficar ainda mais complexa e apimentada. Surge uma outra pretensa vítima de Thomé: o "pardo" Antônio.

O lavrador João Florêncio dos Reis, de 50 anos, casado, morador e natural do quarteirão do Capivari, falou que “tinha íntima amizade com o pardo Antônio, por havê-lo ajudado a criar”. Devido a isto ele foi considerado como testemunha informante. O Juiz perguntou se ele sabia alguma coisa sobre quem era o assassino. Disse que “tem ouvido dizer que foi o réu”. Perguntado a quem ouviu dizer. Falou “que

---

<sup>392</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1860.** Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002

<sup>393</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

a Fideles Bento Vilarinho, a Antônio da Luz, a Antônio da Silva Peixoto e outros moradores no lugar onde foi feito o delito”. Questionado sobre o lugar onde foi feito o delito e a quanto tempo, informou “que foi feito no lugar chamado Conceição e seguramente a mais de doze anos”. Perguntado como foi feito o crime? Respondeu “que o homem foi atirado em caminho, e acabado de matar na casa de Bento Pires”. Disse também que o réu contou a Antônio da Luz “que ia ver um prato de toucinho na casa do ofendido de quem era camarada, o qual estava no chão, afim de erguê-lo e livrá-lo [sic]”. Momentos depois do tiro e do assassinato do “pardo” Antônio várias pessoas, inclusive Bento Pires, o dono da casa onde estava o falecido, disseram que viram Thomé com uma espingarda na mão.

João Florêncio dos Reis falou ainda que na véspera do acontecimento Thomé “havia saído para a casa do referido Bento Pires, dizendo ir a tirada de mel, mas levando consigo um trabuco, e que indo o ofendido para o mesmo ponto depois de ter saído o réu, este expulsou-o em caminho e deu-lhe ali o primeiro tiro”. Perguntado para onde foi o réu depois do assassinato? Disse “que foi chamar o oficial de justiça que era o referido Fideles levando consigo um trabuco e uma baeta amarrada ao pescoço e que chegando a casa do oficial de Justiça mostrou a este a mão esquerda ferida”. Mas como o oficial foi até o lugar onde o acusado disse ter sido ferido, percebeu que aquele ferimento tinha sido feito por ele mesmo. Pois não encontrou nenhum rastro de outra pessoa que supostamente poderia ter passado por ali. Em compensação encontrou as pistas deixadas pelo próprio réu, “que estava com o trabuco descarregado na cartucheira”<sup>394</sup>.

Percebe-se através da leitura deste e de outros auto como o fato de andar armado traduzia-se em algo ‘comum’ e rotineiro na vida destas pessoas. Nos relatórios de presidentes de província o uso de armas de defesa aparece assim: *o vasto poncho de que serve-se a maioria dos habitantes (...), não eram artigos mais essenciais ao trajar de um homem do povo, do que a inseparável cartucheira, a faca, e as pistolas...*<sup>395</sup>.

Inquirido se a vítima tinha inimidade naquele local. Disse que ele se queixava também de um José da Luz. Perguntado quem estava presente no momento do crime. Respondeu que “o dono da casa Bento Pires, a mulher deste de nome Leopoldina, uma

---

<sup>394</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1860.** Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002.

<sup>395</sup> PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatório 1854.** Disponível em: <[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 25 dez. 2002

Jerônima de tal, que parece ser tia da mulher do falecido, e bem assim a mulher deste”. Questionado se o morto carregava consigo dinheiro. Falou “que algumas vezes o viu com dinheiro na carteira que é o que então se usava...”<sup>396</sup>.

O réu contestou o depoimento dizendo “que o informante além da razão da suspeição que já alegou não pode merecer atenção no seu depoimento porque a muito tempo não gosta dele”. O informante retrucou que era o réu que tinha rixa com ele “porque foi quem quando o réu depois do assassinato foi solto, pelo Juiz de Paz, tornou a prendê-lo, entregou ao oficial de Justiça, que o soltou. Sendo igualmente certo que antes disso ele informante até negociava com o réu em animais e fazendas...”<sup>397</sup>.

Foi recorrente em vários processos os réus contestarem o depoimento de algumas testemunhas alegando inimizade. Pode-se perceber o quanto a história do assassinato complicou-se. Aliás, o assassinato em questão já não é mais o mesmo pelo qual Thomé estava sendo acusado no início do auto criminal, tampouco pode ter-se certeza que se trate da mesma pessoa.

Outra testemunha, o lavrador Fidentes Bento Vilarinho, de 48 anos, casado, natural desta cidade e morador no quarteirão do Bom Sucesso do Arraial Queimado, foi inquirida “sobre o assassinato que consta ter sido feito pelo réu presente na pessoa do pardinho Antônio”. Disse

*que sabia porque tendo ido para umas cobranças, parou na casa de José da Luz, e no dia seguinte seguiu para a casa de Serafim de tal, e logo que ele testemunha saiu dessa casa ouviu um tiro e logo depois chegou um homem na casa do mesmo Serafim, o qual era o finado Francisco Tavares, para chamá-lo como oficial de Justiça*<sup>398</sup>.

Como falaram que era Antônio da Rosa que havia recebido o tiro, então ele testemunha foi até a residência do mesmo para avisar sua mulher. Porém, chegou tarde demais, a mulher já havia saído para ver o marido. Como ela saiu montada a cavalo, “Seguiu o rastro do animal e em certo ponto achou vestígios de ter estado uma pessoa”. Desconfiou “que desse ponto foi dado o tiro, porque deste mesmo ponto até o lugar do caminho onde Antônio da Rosa recebeu o tiro havia um espaço no arvoredo feito por galhos quebrados”<sup>399</sup>.

---

<sup>396</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

<sup>397</sup> Ibid.

<sup>398</sup> Ibid.

<sup>399</sup> Ibid.

Mais tarde o interrogado dirigiu-se até a casa de Bento Pires, onde se achava Antônio da Rosa ferido. Este contou-lhe que “quem lhe o tinha ofendido, que supunha ter sido José da Luz, ou Antônio da Luz”. A testemunha disse para a vítima pensar melhor porque ele tinha passado a noite na casa de José da Luz e seu filho, e que, portanto, eles não poderiam ser os culpados. Falou que eles, inclusive, ouviram o tiro quando estavam lá. O capitão Francisco Saraiva, que também estava presente no momento, falou que “ele havia de queixar-se de alguém porque o tiro não podia vir dos ares”. Fidelles Bento, a testemunha, disse a Antonio da Rosa que ele poderia queixar-se de quem quisesse, e este queixou-se dirigindo-se ao delegado João Francisco. Depois de “ter dado um purgante ao ofendido, pousou na casa do mesmo, e no dia seguinte de manhã foi para sua casa”.<sup>400</sup>

Na manhã seguinte, muito cedo, João de tal foi até a casa do depoente para chamá-lo com a intenção de que fizesse o exame no corpo de Antônio da Rosa. Ele havia sido morto com outro tiro que lhe deram, por um buraco na parede de sua casa, enquanto estava na cama. Fidelles Bento saiu, então, montando a cavalo, pretendendo fazer o tal exame. Mas no caminho surgiu uma outra pessoa, chamando-o igualmente para fazer outro exame na pessoa de Thomé José dos Santos, alegando “que havia sido também atirado no caminho, o que causou a ele estranheza, pois se lembra de que ainda há tão pouco haviam feito o mesmo ao patrão de Thomé, Antônio da Rosa”. A testemunha, foi até a casa de Thomás de Santiago, onde se achava o réu presente. Intimou-lhe “aonde foi que atiraram e como que o fato se passou”. Thomé disse “que ia chamar a ele testemunha para ir ver o seu patrão que havia sido atirado nele, e que no caminho também atiraram nele”.<sup>401</sup> Aqui surge outra informação reveladora: Antônio da Rosa era patrão de Thomé!

Fidelles Bento decidiu investigar o lugar onde Thomé alegou ter recebido o tiro. Quando chegou lá “não achou vestígio algum disso, nem de mato quebrado, nem de rastro, pelo que voltou a falar com o mesmo para tomar novas informações na suposição de que se havia enganado, quanto ao lugar onde foi o tiro”. Mas ele continuou afirmando que o local era aquele, e retornando “ao mesmo ponto tornou a reconhecer que nem um vestígio havia”. Já desconfiado com o fato de terem atirado no patrão do acusado, e de que este tinha “mulher e uma sogra , fez Thomé levantar-se para explicar melhor o fato”. Porém, Thomé continuou insistindo “que o tiro havia lhe sido dado de

---

<sup>400</sup> Ibid.

seu lado que lhe ficava a esquerda conforme descreveu, entretanto viu ele testemunha pela configuração da ferida que lhe havia sido dado da direita para a esquerda”.<sup>402</sup>

Cada vez mais a testemunha ficava desconfiada, questionou Thomé "se ele tinha ido chamá-lo armado ou sem arma". Teve a resposta de que ele tinha ido armado. Pediu, então, para ver a arma e, ao vê-la, notou que estava descarregada, o que causou-lhe uma estranheza maior ainda. Perguntou, então, a Thomé “como tendo havido aqueles tiros no quarteirão, e achando-se todos aterrados, ele saíra assim com a arma descarregada”. O acusado falou “que saíra com a arma assim só para meter medo”. E quanto ao motivo por que a arma estava descarregada, explicou que “a tinha descarregado para dar a pólvora às mulheres para beberem por haverem ficado muito desanimadas com o susto”[sic!]<sup>403</sup>.

Suspeitando que realmente era Thomé o assassino de seu patrão, e preocupado com o agravante de que era o único oficial de justiça presente nas redondezas, Fidentes Bento tratou de deixá-lo vigiado por guardas. Dirigiu-se, em seguida, para a casa da vítima deixando Thomé com guardas e “saíndo para a casa do patrão soube que ele já tinha vindo para a cidade, e então voltando para a casa onde estava Thomé, por estar mais tempo e por não ter animais provou a lei [sic]”.<sup>404</sup>

No dia seguinte pôs-se a caminho, com Thomé e com guardas, com o fito de levá-lo até a cidade. No arraial aconteceu um encontro inusitado com a viúva de Antônio da Rosa e com o capitão Francisco Saraiva. Este intimou-lhe “porque levava aquele homem preso”, Fidentes Bento contou-lhe tudo que tinha se passado até então. O capitão começou a preencher “seu ofício de Delegado, e dando a ele testemunha viu que era a ordem do Delegado para serem trazidos a presença dele, Bento Pires, dono da casa onde morreu Antônio Rosa Mendes Pires, e mais pessoas do lugar que de fato souberam”. Como Fidentes Bento encontrava-se próximo à residência de João Florêncio pediu para ele que conduzisse o réu até a cidade.<sup>405</sup>

A incumbência foi aceita por João Florêncio. Porém, “passados três ou quatro dias viu ele testemunha Thomé solto em casa de João Florêncio, dizendo que havia sido solto, mas outra vez preso, porque João Florêncio o detivera outra vez com vós de prisão”. Soube que o delegado havia liberado Thomé por não existirem provas

---

<sup>401</sup> Ibid.

<sup>402</sup> Ibid.

<sup>403</sup> Ibid.

<sup>404</sup> Ibid.

<sup>405</sup> Ibid.

suficientes contra sua pessoa. Fidentes Bento continuou duvidando da história de Thomé. Este estava com “uma garrafa de Le-roy”, falando que o delegado havia lhe dado para “ele beber e tratar-se”. A testemunha teve de dar o braço a torcer, reconheceu “que o delegado bem era dado a curas”.<sup>406</sup>

Avé-Lallemant, quando em Antonina, ficou a par do caso de um alemão que encontrava-se preso por exercer a medicina ilegalmente. Ele disse que

*era o pobre diabo um meclemburguês e, a falar verdade, não era médico, mas um tecelão, chamado Müller. Dou o nome sem exitar porque afinal toda a gente se chama Müeller! Negociara com a célebre droga Leroy, prejudicando talvez, na Vila de Antonina, os interesse de alguém que fizesse o mesmo negócio.*<sup>407</sup>

Não seria o delegado a pessoa a que o viajante estava referindo-se como envolvido no comércio da droga Leroy? Pois, segundo o depoimento fora ele quem dera a bebida a Thomé. Nas pesquisas feitas nos autos criminais de Antonina foi encontrado o processo referente a este caso do tecelão "meclemburguês" que se passou por médico.<sup>408</sup>

Chegando à Antonina, depois que as testemunhas foram inquiridas, o delegado deu ordem para que Fidentes Bento prendesse novamente Thomé. Mas ele negou-se a cumprir a exigência do delegado, alegando que esta era uma tarefa que já havia feito. Algum tempo depois o delegado ficou sabendo “ que Thomé estava para vir casar-se na Matriz” e pediu para Fidentes Bento que prendesse-o “na comitiva de noivado”. Mas a testemunha recusou-se a atender o pedido. O delegado deu ordem para “que fosse a casa onde tinha de hospedar-se Thomé na véspera do casamento”. Ele foi até lá mas não encontrou-o.<sup>409</sup>

Decidido a prender Thomé a qualquer custo, o delegado pediu para que Fidentes Bento mostrasse o acusado, a fim de pegá-lo antes que entrasse na igreja. No dia seguinte acompanhou-o até a porta da igreja, e como Thomé não deu o "ar de sua graça", o delegado não constrangiou-se em prender o noivo que era primo de Thomé, “na precaução de ser este”. Fidentes Bento alertou que era um engano, que ele estava

---

<sup>406</sup> Ibid.

<sup>407</sup> AVÉ-LALLEMANT, op. cit., pp.88-89.

<sup>408</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto criminal. Autor: a Justiça, réu: Johan Mueller, maço: 1850-1860, ano: 1858.

<sup>409</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

prendendo a pessoa errada, mas obtive por resposta “que era a mesma coisa porque era da mesma família, e que servia para puní-lo”.<sup>410</sup>

Realmente o delegado Francisco Saraiva deveria ser uma figura bem polêmica. Primeiramente ele, supostamente, teria libertado o acusado e ainda teria dado uma "garrafada" para o mesmo tomar e curar-se, pois, como foi comentado, era fato conhecido que o delegado “era dado a curas”. Sem contar que, segundo os relatos de Avé-Lallemant, ele poderia estar envolvido no comércio ilegal da "droga leroy". E, posteriormente, teria mandado prender o primo de Thomé, já que não tinha encontrado o mesmo, alegando que isto serviria como punição sendo que eram da mesma família. A Justiça, nesta época, era cheia de ambiguidades e surpresas, e em momentos como este fica deveras difícil levá-la a sério!

Por insistência do Inspetor de Quarteirão, de nome José Maria D'Assumpção, o delegado acabou soltando o primo de Thomé, com a condição de que havia de encontrá-lo e prendê-lo. Porém, “não viu mais a Thomé que havia se passado para baixo de onde voltou haver uns oito anos que foi quando tornou a vê-lo lá pelo Arraial”. Questionado sobre o ano em que morreu Antônio da Roza, contou “que não está certo, mas que há de haver uns 10 ou 11 anos, porque havia um filho de Antônio da Roza que era pequeno e agora está homem”.<sup>411</sup>

No primeiro dia do mês de abril, no ano de 1857, foi feito um interrogatório ao réu Thomé José dos Santos em Antonina. Contou que era natural do Arraial Queimado, localizado na cidade de Curitiba e que residia ali desde que nasceu. A respeito de sua profissão disse “que vive de lavoura e de tropeiro”. Questionado sobre onde estava quando aconteceu o crime pelo qual era acusado. Respondeu “que estava em Curitiba e que sabe do delito por lhe haver dito Tristão Roza Freire”. Foi ainda perguntado se ele conhecia as testemunhas que juraram no processo. Falou que somente Hipólito Alves Freire, que conhecia desde criança. Quanto a se conhecia Mariano de Toledo, disse “que não conhece, pois que nunca o viu e só ouviu falar no nome dele”. Perguntado se tinha fatos a alegar que provassem sua inocência. Respondeu “que ele réu é inocente e que aqui nem é conhecido, pois que algumas vezes que tem descido serra abaixo é com tropas, tanto que a esta cidade só duas vezes tem vindo baixar carga...”<sup>412</sup>.

---

<sup>410</sup> Ibid.

<sup>411</sup> Ibid.

<sup>412</sup> Ibid.

No final das contas, este longo processo foi julgado improcedente “por não ter pessoa certa o autor do delito cometido em José Mariano de Toledo(...)”. Mas o que pode interessar desta história de vidas e mortes de pessoas que viviam em um cotidiano específico de violência?

### 3.5- Aproximações e distanciamentos

Cabe voltar ao objetivo primeiro deste capítulo: as conexões entre livres não-brancos, libertos e escravos e igualmente ressaltar as diferentes mobilidades a que tinham acesso.

Hebe Mattos sugere que a aproximação dos escravos com libertos e homens livres pobres, na segunda metade do séc.XIX, que muitas vezes trabalhavam lado a lado, servia como um fator de socialização da forma como era percebida esta vivência específica de liberdade. Porém, o processo de trabalho não era o que necessariamente ligava escravos, libertos e livres de cor. Mais importante que isto talvez seja o fato de que estes grupos eram compostos por pessoas cujos ascendentes, próximos ou distantes, eram cativos.

Esta aproximação por um lado reforçava, para os homens livres, o caráter transitório e eventual da liberdade

*como forma de afirmação de sua diferença do mundo dos cativos. Por outro lado, para os escravos, apresentava-se como alternativa em caso de fuga ou alforria, especialmente quando não possuíam laços familiares ou de patronagem mais sólidos, no cativo, o que a generalização do tráfico interno tornava cada vez mais comum.*<sup>413</sup>

O tráfico interno foi um grande destruidor de laços de parentesco. Um dos primeiros e únicos atributos que os escravos ganhavam com a alforria era a possibilidade de mover-se em busca de novos laços que lhes desse a oportunidade de afirmar suas condições de livres, em face a um passado escravo. É fundamental a compreensão deste caráter transitório ou provisório da mobilidade espacial para uma compreensão *culturalmente integrada dos recorrentes processos de desenraizamento desta sociedade.*<sup>414</sup>

Quando Hebe Mattos fala da mobilidade espacial, termo bastante amplo, refere-se a processos de migração interna, na direção de fronteiras agrícolas, em busca de enraizamento. A mobilidade geográfica, na sua opinião, trouxe consigo muitas

---

<sup>413</sup> MATTOS, op. cit., p.44.

<sup>414</sup> Ibid., p.40.

possibilidades para o exercício da liberdade, um marcado sentido de transitoriedade e também uma

*crescente indiferenciação prática que se estabelecia entre negros e mestiços livres ('pardos'), brancos empobrecidos e mesmo alguns cativos que logravam ampliar seus espaços de autonomia dentro do cativeiro. Numa sociedade marcada pelas relações pessoais, estabelecer laços era essencial para a obtenção de um lugar, por mais obscuro que fosse, no mundo dos livres.*<sup>415</sup>

A difícil conquista de um espaço, em uma sociedade que era primordialmente marcada pelas relações pessoais, passava, necessariamente, pelo estabelecimento de laços. Os constantes processos de desenraizamento eram comuns neste mundo, que requeria dos indivíduos uma grande capacidade de reinserção na ordem social se não quisessem se tornar socialmente anômicos ou desclassificados. E estas pessoas tinham recursos culturais suficientes para isso, inclusive os cativos que buscavam aproximar-se da liberdade.

Aqui cabe uma questão fundamental, seria Thomé realmente liberto ou livre? Não podemos descartar a possibilidade de que ele poderia ser um cativo que estava se passando por liberto. Muitas vezes escravos fugidos passaram por livres em sítios ou fazendas relativamente distantes do lugar de suas fugas. Maria Bethânia de Araújo, a partir da leitura de um processo criminal do ano de 1868, desvendou a história de Inácia, uma escrava que estava sendo julgada por filicídio. Inácia havia fugido de seu proprietário, em Guarapuava e, supostamente, teria sido recapturada em Campo Largo. No momento de sua recaptura matou seu filho alegando, mais tarde, que tinha agido desta maneira para não vê-lo sofrer nas mãos de seu senhor. O mais interessante é que as testemunhas do processo acreditavam, até o momento do crime, que Ignácia era liberta.<sup>416</sup>

Hebe Mattos fala da maior facilidade com que, principalmente depois de 1860, os crioulos, em especial, passavam-se por homens livres, trabalhando como jornaleiros em municípios vizinhos.<sup>417</sup> Maria Helena Machado sugere, a partir da análise de alguns autos de escravos fugidos que trocavam de identidade, passando a viver como livres, que *este tipo de delito, extremamente representativo da resistência individual e não-*

---

<sup>415</sup> Ibid., p.52.

<sup>416</sup> ARAÚJO, M. B. Uma foice, muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do séc. XIX. In: **Revista Vernáculo: História e Reflexões**; nº 3, setembro/ dezembro, 2000, p.50-66..

<sup>417</sup> MATTOS, op. cit., p.43.

*violenta à escravidão, exigia que os escravos manipulassem com eficiência os valores do mundo branco.*<sup>418</sup>

Em um artigo sobre cativos fugidos na Carolina do Sul, no séc. XVIII, Morgan percebeu que, *quanto maior a qualificação do escravo fugido, menor era o recurso ao chamado petit marronage e maior a sua tendência a fazer-se passar por livre.* Este *petit marronage* é a designação de um esquema que era utilizado pelos cativos que fugiam a fim de reencontrar pessoas das quais haviam sido apartados por conta do cativo.<sup>419</sup>

Viu-se, num primeiro momento, a circulação de cativos. Percebeu-se que ela pode dar sinais de uma concepção própria do seu universo e de suas relações travadas com outros escravos, libertos e livres de cor. É possível imaginar que ao virem de outras regiões, como era o caso do escravo Teles<sup>420</sup>, estas pessoas traziam consigo uma bagagem de ‘códigos’ e padrões de comportamento muitas vezes bem diferentes dos que encontrariam na nova localidade em que chegavam.

Num segundo momento, foi visto livres de cor movendo-se em função de sua profissão. Benedito, seus filhos e seu companheiro de tropas andavam pelo caminho da Graciosa<sup>421</sup>. Já o último caso parece indicar um livre de cor, Thomé, migrando em busca de enraizamento. Neste caso, quando João Florêncio foi inquirido sobre os motivos que poderiam ter levado o acusado a matar a vítima, contou que "por causa da mulher deste, pretendida pelo mesmo réu."<sup>422</sup>

Sendo um ‘forasteiro’ em busca de enraizamento não estaria Thomé interessado em consolidar relações mais duradouras na região? Neste caso o casamento era uma das saídas possíveis e o marido da mulher pretendida podia representar um empecilho a ser vencido. Mas estas são apenas algumas suposições. O que sabe-se é que a mobilidade e a autonomia eram os traços mais marcantes de identificação da experiência da liberdade, presentes ainda durante a escravidão. Tanto para os libertos como para os homens livres não-brancos, a opção da mobilidade, antes de 1888, foi o caminho para

---

<sup>418</sup> MACHADO, op. cit., p.50.

<sup>419</sup> MORGAN, P. D. En Caroline du Sud: Marronage e culture servile. In: *Annales ESC.* 37<sup>a</sup> ano, n. 3, maio-junho: 574-590. Apud: LIMA, C. A. Escravos artesãos: preço e família (Rio de Janeiro, 1789-1839). In: **Estudos Econômicos**. São Paulo, v.30, n.3. 2000, p. 447-484, p.473.

<sup>420</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime. Autor: a justiça, réu: Teles, ano: 1869, maço: 1860-1870.

<sup>421</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço 1850-1860.

<sup>422</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1860-1862/ 1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

uma condição de autonomia, fundamentada no trabalho familiar, na maioria das vezes mediada por relações pessoais e familiares em formulação ou já existentes.<sup>423</sup> Neste sentido não parece palpável a suposição de que Thomé estaria interessado na mulher da ‘vítima’?

Para Hebe Mattos, fixar-se numa região significava, antes de mais nada, estabelecer laços. O casamento ou mesmo a relação consensual possuía o caráter de criar relações com uma família da região, de deixar de ser ‘estrangeiro’ ou estranho à comunidade. Empregar-se como camarada ou jornaleiro, como era o caso de Thomé, era colocar-se provisoriamente sob a proteção de um sitiante ou fazendeiro, mas constituir família acabava com o sentido de provisoriedade daquela situação e possibilitava o acesso a roça de subsistência. A expectativa que se criava, culturalmente, em torno da integração de um migrante numa nova região *não era pedindo emprego ou acolhida a um potentado local, mas travando relações duradouras com os que ali viviam, baseados em relações costumeiras.*<sup>424</sup>

Assim, a produção independente era consequência do casamento e da formação de uma família nuclear estável. Dentre estes homens livres pobres, que na maior parte das vezes viam-se forçados a migrarem, os que chegavam a formar relações familiares com certa estabilidade

*e que venciam a difícil fase da primeira infância dos filhos é que chegavam a estabelecer relações de continuidade com a posse da terra e relações de solidariedade horizontal e vertical com a vizinhança, configurando-se objetivamente como lavradores, mesmo quando não contavam com a propriedade legal da terra ou com o recurso do trabalho escravo.*<sup>425</sup>

Muito mais do que a propriedade legal ou o recurso ao trabalho escravo, importava a estes lavradores estabelecer relações de continuidade com a posse da terra e tecer laços de solidariedade com a vizinhança. Se um estranho, o que parece ser o caso de Thomé, não fosse introduzido no ciclo reprodutivo, mas somente na produção, ele não poderia ser considerado ressocializado na sociedade de adoção. Neste caso, isento de laços de parentesco, ele encontrava-se em uma situação de explorado.<sup>426</sup> Neste sentido Thomé não poderia ser considerado um escravo? Na opinião de Meillassoux, um estranho em uma sociedade doméstica quando não tem *acesso a uma esposa e a*

---

<sup>423</sup> MATTOS, op. cit.

<sup>424</sup> Ibid., p.67.

<sup>425</sup> Ibid., p.58.

<sup>426</sup> MEILLASSOUX, op. cit., p.27.

*uma progenitura, seu produto não lhe caberá, e por isso ele não será nem um parente afiliado, nem um homem livre.*<sup>427</sup>

Uma das testemunhas do último processo que vinha sendo investigado neste capítulo, Francisco da Costa, foi questionada pelo subdelegado se sabia se o que aconteceu havia sido “mandado” por alguém e qual o paradeiro dos assassinos. Afirmou que “não sabe se foram mandados por alguém porque nunca ouviu dizer, quanto a Thomé depois do fato acontecido ouviu dizer que desapareceu para Curitiba e Benedito do Vale retirou-se para Guaratuba que lhe consta hoje haver morrido a mais de quatro anos.” Perguntaram novamente se sabia da participação do escravo José, de Teodoro Alves Freire, neste “atentado de assassino”. Respondeu “que nunca ouviu dizer e nem nunca constou na vizinhança que tal escravo fosse metido nessa desordem”<sup>428</sup> Mais uma vez as autoridades remetem-se a participação do escravo.

É muito reveladora a possibilidade de Benedito do Vale ter se retirado para Guaratuba depois do pretense crime. Segundo Carlos Lima, mesmo que situada em uma parte isolada do litoral, esta localidade funcionava como ponto de atração para migrantes internos negros e pardos, apontando para que, possuidores de poucos recursos e expelidos de seu local de origem, achavam terra a disposição ali. Guaratuba tinha uma população considerável de não-brancos livres e libertos *assumindo uma das conformações mais próximas(...) de um povoado de negro livres na América portuguesa.*<sup>429</sup> Não seria Antonina, igualmente, uma localidade que estaria atraindo estes migrantes internos negros e pardos? E Thomé não poderia ser um destes migrantes em busca de enraizamento?

Era muito difícil para os recém chegados passarem despercebidos em uma região. Eles teriam que criar laços rapidamente ou então partir novamente. É possível notar através dos depoimentos das testemunhas que, apesar do pouco tempo que, possivelmente, Thomé estava em Antonina, ele já havia sido empregado como jornaleiro da estrada de Paranaguá a Morretes e “agregado ou engajado” pelo Inspetor daquele caminho. Uma das formas de começar a inserir-se em uma nova região era o trabalho, ao menos esta é uma hipótese suscitada pela leitura deste processo. Mas cabe

---

<sup>427</sup> Id., *ibid.*

<sup>428</sup> Fórum Luiz Silva e Albuquerque. Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo; Réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, libertos.

<sup>429</sup> Op. cit., *O patriarcalismo...*, p.12.

salientar novamente que, laços mais duradouros dependiam, primordialmente, da formação de uma sólida rede de parentesco e de laços de solidariedade.

Não parecia ser problemático para fazendeiros e sitiantes receberem em suas terras, como assalariados temporários, homens totalmente desconhecidos. Principalmente na segunda metade do século XIX, momento em que *o aumento do número de negros e mestiços livres já começava a fazer com que a cor da pele deixasse de ser uma marca necessária ou provável da condição cativa.*<sup>430</sup>

Os agregados apareceram em diversos momentos no decorrer deste estudo, trabalhando em casa ou em terra alheia. Silvia Franco vê o agregado como o morador em terras alheias. A sua ação, assim como a do camarada, *revela esse mesmo caráter de retribuição obrigatória*<sup>431</sup>. A autora vê esta categoria social como incapaz de tomar decisão autônoma, resultado da anulação de sua vontade, de sua submissão pessoal. Mas, ao mesmo tempo ela acredita que

*postos à margem do arranjo estrutural e dos processos essenciais à vida social e econômica, agregados e camaradas foram os mais desvalidos dos homens livres e os mais qualificados para enfrentar a ordem estabelecida*<sup>432</sup>.

Ao olhar-se para livres de cor deve-se atentar para os laços de poder pessoal e de dependência estabelecidos entre eles mesmos e não procurar simplesmente *manifestações das práticas da troca e da aliança.*<sup>433</sup> Segundo Carlos Lima *as condições das diversas regiões da América portuguesa eram aptas a permitir algum tipo de mobilidade social a partir do desenvolvimento autônomo do patrimônio.* Ele busca *avaliar as chances que negros e pardos livres e libertos tinham de permanecer na condição de dependentes, ou então a de alcançarem autonomia, ou ainda, na melhor das hipóteses, de lograrem acumulação e mobilidade social*<sup>434</sup>

Quando um homem pardo livre, era agregado em um domicílio encabeçado por outro livre não-branco, seriam de se esperar maneiras mais claras de ajuda mútua e alianças. Já, se este fosse agregado de um fogo liderado por um branco, é muito provável que estaria mais distante da autonomia e mais sujeito à dominação pessoal. A agregação pode ser encarada como uma situação de dependência, ou como etapa de um aprendizado, ou período de acumulação prévia ao estabelecimento autônomo. Sugere-se

---

<sup>430</sup> MATTOS., op. cit., p.43.

<sup>431</sup> FRANCO, op. cit., p.108.

<sup>432</sup> Id.

<sup>433</sup> Op. cit., **O patriarcalismo...**, p.8.

<sup>434</sup> Ibid., p.10.

que a agregação não constituía exatamente uma condenação. Ela podia estar inserida em estratégias.<sup>435</sup>

Os agregados constituem uma categoria ampla. Nas palavras de Lima:

*Em termos contemporâneos, estes se achavam em situação de possuírem a si próprios, no sentido de não serem escravos, mas não podiam atingir uma condição que, (...), era almejada com força no entrecho: a de mover-se a partir da posse de domicílio autônomo, ou então encabeçado por parente muito próximo.*<sup>436</sup>

Quanto mais rica a localidade, maior era também a *participação das pessoas em situação de dependência, não só escravas como livres (agregados).*<sup>437</sup> Na pobreza, como parece ser o caso de Antonina, as possibilidades de acumulação eram menores, porém, existiam maiores chances de autonomia.

Carlos Lima analisa um quadro que sugere que a manumissão conduzia ao movimento como estratégia de sobrevivência e de acumulação, e também que áreas economicamente menos importantes estariam atraindo descendentes livres de escravos.<sup>438</sup> Nota, assim, uma tendência geral de migrar. Comparando duas freguesias do Rio de Janeiro, Engenho Velho (rural), e São José (urbana), percebe uma grande desproporção entre livres de cor nos acentos. Levanta, então, uma primeira hipótese de que tratava-se de um processo de embranquecimento social, chegando a sugerir que *alguma ascensão social, ainda que modesta, era algo que podia estar fazendo com que a “cor” atribuída a um fenótipo se aproximasse do branco.* Sugere, ainda, uma outra hipótese de que existiam *processos migratórios provavelmente muito frequentes dentre as gerações seguintes àquela na qual se lograva sair do cativeiro.*<sup>439</sup>

O historiador chama a atenção para que mesmo que exclusão e dominação social constituíssem

*elementos decisivos no estabelecimento do modo de vida dos libertos e de negros livres, não atuaram sozinhas quanto a isso. Além delas, desenvolviam-se estratégias próprias aos grupos dominados, estratégias estas voltadas para a formação do “campesinato reconstituído”*<sup>440</sup>

Havia uma combinação explosiva entre *de um lado, gente com capital e desejo de alçar-se a posições aristocráticas e, de outro lado, terra livre impedindo a emergência de formas de algum modo contratuais, mercantis, para a obtenção de*

---

<sup>435</sup> Ibid., p.28.

<sup>436</sup> Ibid., p.16

<sup>437</sup> Ibid., p.17.

<sup>438</sup> Op. cit., Pequena diáspora..., p. 105-109.

<sup>439</sup> Ibid., p.109.

<sup>440</sup> Ibid., p.113.

*trabalho alheio*. Esta situação teria produzido, segundo Lima, uma grande propensão a *que se legitimassem e se tornasse comum a busca desenfreada pelo estabelecimento de posições monopolistas nos mecanismos de oferta de trabalho, com a decorrente e desbragada proliferação da violência*.<sup>441</sup>

Carlos Lima ressalta a importância de se levar em conta *a diversidade interna dos livres de cor, para além da diferenciação jurídica entre libertos e não brancos livres*, e também a necessidade de atentar para que uma parte significativa dos livres de cor e libertos eram migrantes. Assim, *o misto de autonomia, hierarquização e posição patriarcal parece ter sido o sentido dos processos. Era atrás disso, e não exatamente de riqueza, que libertos e livres de cor se moviam pela América Portuguesa*.<sup>442</sup> Principalmente os livres não-brancos, tendo em vista que os libertos provavelmente tiveram sua mobilidade relativamente limitada por motivos de ordem institucional.

Cabe lembrar que algumas situações que parecem, a primeira vista, homogêneas, podem abarcar um forte grau de diferenciação interna. Portanto, não deve-se “virar as costas” para a diferenciação social, de certa forma existente, entre libertos e livres de cor.

A inserção de libertos e livre de cor em processos de povoamento aparece de maneira dispersa na bibliografia sobre as Américas. Baseando-se em Alden, Lima coloca que em regiões como o Rio de Janeiro, que possuía uma, comparativamente, antiga e numerosa população escrava, existiam poucos não-brancos livres. Já em áreas de escravidão africana menor e mais recente, como São Paulo, havia uma grande presença dos não-brancos, diante de *uma população escrava cujas gerações anteriores, portanto, não podiam tê-los gerado*<sup>443</sup>. Ela afirma que

*um modelo que leve em conta a emigração de descendentes de libertos de áreas mais antigas para regiões mais novas não inseridas na constituição de esquemas agroexportadores é capaz de explicar estes padrões*.<sup>444</sup>

O autor defende também a ideia de que livre não-brancos e libertos tinham uma forte propensão a migrar.<sup>445</sup> Um argumento que contrapõe a noção de que livres de cor migravam mais que libertos, segundo ele, é o de que *negros e mestiços livres estariam*

---

<sup>441</sup> LIMA, C. A. Escravos de peleja. In: **Revista de Sociologia e Política**, n. 18: 131-152, jun., 2002, p. 149-150.

<sup>442</sup> Ibid., p.31.

<sup>443</sup> Op. cit., Pequena diáspora..., p.99.

<sup>444</sup> Id..

<sup>445</sup> Ver neste sentido FARIA, S. **A Colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial** (Sudeste, século XVIII). Niterói, ICHF/ UFF, 1994 (Tese de Doutorado).

sendo designados nos assentos como “forros” ou “libertos”. Estes últimos termos estariam sendo utilizados sem referência precisa à condição jurídica, remetendo, antes, à estigmatização social.<sup>446</sup>

Reafirma-se a noção de que livres de cor saíam das regiões onde eles ou seus antepassados haviam conseguido livrar-se do cativo, partindo na direção de localidades rurais, *mas para um tipo específico de área rural, nomeadamente aquela onde houvesse terra disponível para o pobre, assentando-se como “campesinato reconstituído.”*<sup>447</sup> Esta expressão “campesinato reconstituído” é de Mintz.<sup>448</sup>

O “campesinato reconstituído” pode ser entendido como um campesinato que não nasce de *estratégias de reprodução especificamente camponesas, ainda que as institua em seguida.*<sup>449</sup> Esta noção é muito pertinente para se pensar uma região como a que atualmente constitui o Paraná, onde *livres de cor estabelecidos autonomamente no campo eram, quase por definição, migrantes internos, provenientes, eles mesmos ou ancestrais seus, de áreas de presença escravista mais intensa.*<sup>450</sup>

O que Carlos Lima busca mostrar é que haviam

*boas razões para crer na existência de um movimento consistente de livres de cor (mais que de libertos) partindo de áreas urbanas, ou centrais (embora agrárias), na direção de locais onde o acesso à terra e o estabelecimento autônomo enquanto campesinato se mostrasse viável.*<sup>451</sup>

Estas pessoas livres estariam movimentando-se em busca de terra e de uma situação mais autônoma e estável. Não poderia ser este o caso de Thomé? Se isto for confirmado, ficará em evidência uma espécie de estratégia dissociada da ligação com os proprietários de seus ascendentes escravo. Esta idéia vai de encontro com a visão, existente em obras clássicas, como *Casa Grande & Senzala* de Gilberto Freyre, que postulam a dependência em que ex-escravos e seus descendentes teriam ficado em relação aos seus antigos senhores.<sup>452</sup>

---

<sup>446</sup> Op. cit., Pequena diáspora..., p.111.

<sup>447</sup> Ibid., p.102.

<sup>448</sup> MINTZ, S. W. **Caribbean transformations**. New York: Columbia University Press, 1989 (1ª ed., 1974), p.146ss.

<sup>449</sup> Op. cit., **O patriarcalismo...**, p.5.

<sup>450</sup> Id.

<sup>451</sup> Op. cit., Pequena diáspora..., p.102.

<sup>452</sup> Ver: FREYRE, op. cit., passim.

### 3.6- Sobre o silêncio das cores

Além, é claro, dos distânciamentos e proximidades entre a condição de ser livre, liberto ou escravo e das diferentes formas de mobilidade espacial, cabe também levantar a questão do sumiço das cores das pessoas envolvidas nos autos.

É possível perceber, nos processos, que em alguns momentos ocorreu o "sumiço" da referência às cores das pessoas, porém, em outros deu-se o seu "estranho" reaparecimento. Que motivos poderiam ter levado a justiça a esconder, em certos momentos, e a ressaltar, em outros, a cor dos envolvidos e das testemunhas dos processos?

Hebe Mattos fala que desde pelo menos metade do séc. XIX nota-se o desaparecimento da referência a cor dos homens e mulheres livres nos registros históricos disponíveis. Este "silêncio sobre a cor", que é anterior ao fim da escravidão, está, na sua opinião, intimamente ligado aos significados de liberdade, por trás do qual encontra-se *mais que uma ideologia de branqueamento, construída e imposta de cima para baixo.*<sup>453</sup>

Segundo a autora, até metade do século XIX a 'cor' era uma informação presente nos processos cíveis e criminais. Todas as pessoas livres eram descritas como 'brancas' ou 'pardas'. Porém, isto não parece acontecer nos processos analisados nesta pesquisa. Foi encontrado, por exemplo, um Auto Sumário Crime de 1842, em que estavam envolvidas duas famílias, onde não foi feita referência a cor de nenhuma das pessoa que apareceram em suas folhas.<sup>454</sup> No auto criminal em que estavam envolvidos Benedito, seus filhos e mais um companheiro de tropas<sup>455</sup> somente algumas testemunhas apareceram como 'pardas' e 'brancas', enquanto outras surgiram sem nenhuma designação, isto foi observado igualmente em outros processos analisados. Que explicação poderia ser dada para este 'sumiço das cores' em um processo inteiro ou mesmo em apenas alguns casos dentro de um mesmo processo?

Em vários autos criminais pesquisados, também, era feita a referência somente à cor das testemunhas "brancas", enquanto a cor das outras testemunhas não aparecia. Em um auto de 1848, por exemplo, das nove testemunhas arroladas, somente duas

---

<sup>453</sup> MATTOS, op. cit., p.19.

<sup>454</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto Sumário Crime e Corpo de Delito. Autores: Agostinho José Duarte e seus filhos Maria Joaquina e Ricardo Antônio, réus: Antônio Ferreira Dério e seus filhos Manoel Ferreira, Honória Ferreira, Maria ferreira e Ana Ferreira, ano: 1842, maço: 1860-1863/1842-1849.

<sup>455</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço: 1850-1860.

apareceram como "brancas", as outras sete foram referidas sem cor alguma<sup>456</sup>. Foi encontrado somente um caso em que apareceu a cor "parda" em quase todas as testemunhas arroladas<sup>457</sup>. Em um único caso apareceu a cor "morena": Joaquim Calistro, "homem moreno"<sup>458</sup>. O termo "mulato" surgiu em dois casos: quando foi referida a escrava Maria, mãe de Roque que estava envolvido na acusação do furto dos panos<sup>459</sup>, e quando foi referido o escravo "mulato" Antônio, que apareceu no processo em que o padeiro Gerônimo Fernandes Braga estava sendo acusado de ter agredido Simão. Neste mesmo processo, Simão apareceu como "preto" no discurso das autoridades, porém, no depoimento da testemunha informante Serafão Manoel Gomes foi referido apenas como Simão. Na fala da mesma testemunha surgiu ainda o "crioulo" Jorge<sup>460</sup>. No processo em que Teles estava sendo acusado de andar armado atrás do delegado, apesar de ter sido designado como "preto" pelas autoridades, em seu depoimento ele colocou-se como "crioulo"<sup>461</sup>.

Na fala do caixeiro Fernando que estava envolvido na acusação do "furto dos panos", ele referiu-se a Roque como "preto". Segundo Hebe Mattos, esta identidade era construída de fora da experiência do cativo e imposta ao conjunto dos cativos. Isto ficou explícito quando Teles, que no discurso das autoridades apareceu como "preto", disse que era "crioulo" quando identificou-se. O significante preto tem um forte sentido de desindividualização para senhores e escravos. Em praticamente todos os discursos em que é utilizado, surge como sinônimo de escravo.

As expressões "preto" e "negro" faziam-se em referência direta a condição escrava atual ou passada; os homens nascidos livres eram geralmente "brancos" ou "pardos". Já na segunda metade do século XIX as condições sociais que tornavam possíveis estes padrões culturais modificaram-se. O aumento demográfico de negros e mestiços livres não permitiam mais olhar os não-brancos livres como excessões controladas. Muitos antigos senhores além de não poderem mais comprar novos

---

<sup>456</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto sumário crime. Autor: Manoel Francisco de Jesus, réu: Manoel de tal, maço: 1860-1863/1842-1849.

<sup>457</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de sumário crime. Autor: a justiça, réus: Florêncio Cordeiro e Joaquim Cordeiro, maço: 1850-1860, ano: 1851.

<sup>458</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de sumário crime. Autor: Salvador Alves, réu: Sebastião Pereira de Carvalho, maço: 1850-1860, ano: 1851.

<sup>459</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a Justiça ; réus: Roque, escravo de José Antônio Fernandes e Fernando, caixeiro de José Joaquim de Borba. Ano: 1859, maço: 1850-1860

<sup>460</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: Jesuino Amado do Nascimento, réu: Geronimo Fernandes Braga, ano: 1859, maço 1850-1860.

<sup>461</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto crime. Autor: a justiça, réu: Teles, ano: 1869, maço: 1860-1870.

escravos, devido ao fim do tráfico atlântico e ao encarecimento do preço, ainda viram-se obrigados a vender os que possuíam no florescente tráfico interno<sup>462</sup>.

A utilização destas designações seria uma maneira de controlar esta multidão de ‘mestiços’ e ‘negros’, descendentes ou não de escravos, que moviam-se de um lugar para outro em busca de novas perspectivas, de novos laços, de enraizamento, em fim?

É muito interessante notar que no auto criminal em que era ‘protagonista’ Thomé, o mesmo foi referido como ‘liberto’, primeiramente, e posteriormente como ‘pardo’. Por que isto teria acontecido? Para Hebe Mattos a utilização da palavra ‘pardo’ servia

*como forma de registrar uma diferenciação social, variável conforme o caso, na condição mais geral de não-branco(...) A designação ‘crioulo’ era exclusiva de escravos e forros nascidos no Brasil e o significante preto, até a primeira metade do século, era referido preferencialmente aos africanos. A designação de ‘negro’ era mais rara e, sem dúvida, guardava uma componente racial<sup>463</sup>.*

Para os homens livres o termo "pardo" significava uma idéia geral de "não-branco". Por si só, a cor branca era um indicativo de liberdade. A liberdade como exclusividade dos brancos, e a escravidão dos negros era intensificada desta forma. Independentemente de serem negros ou mestiços, os pardos, assumiam papel, neste tipo de declaração, de exceções controladas. Esta designação, na verdade, era o resumo do encontro, durante o tempo da escravidão, entre classificação social e racial. Os homens que eram filhos de africanos e que eram livres dependiam do reconhecimento social das pessoas com as quais firmava relações comunitárias e pessoais para ser mencionados simplesmente como pardos.

Mas a questão complica-se ainda mais ao voltar-se o olhar para o processo que envolve os tropeiros.<sup>464</sup> Não foi referida a cor tampouco a condição de nenhum deles. O único momento em que apareceu a cor das pessoas neste processo foi quando interrogaram as testemunhas. Não se chegou nem mesmo a saber a cor e a condição de Benedito, seus filhos e de sua falecida esposa, tampouco do seu companheiro de tropa João Siqueira Leme. Só foi possível saber que um deles era filho de escravos quando ‘ele mesmo’ falou isso no seu depoimento. Neste caso, não parece "estranho" que não tenha sido referido como ‘liberto’, ou mesmo como ‘pardo’ tendo em vista a sua descendência cativa? Que motivos teriam levado a justiça que, em determinados

---

<sup>462</sup> MATTOS, op. cit, p.94.

<sup>463</sup> Ibid., p.30.

momentos, menciona com tanta ênfase a ‘condição’ e a ‘cor’ das pessoas, imortalizadas em suas páginas, a calar-se sobre estes itens em outros momentos? E, ao mesmo tempo, o que poderia motivar o acusado a mencionar sua descendência cativa? Aqui entra mais uma vez a sugestão da importância que estas pessoas atribuíam aos laços de parentesco.

Nesta sociedade que constantemente criava homens livres despossuídos eram colocadas questões culturais em relação aos significados da liberdade. Se antes a liberdade era vista como *um atributo do ‘branco’ que potencializava a inserção social e a propriedade*<sup>465</sup>, esta idéia cai terra abaixo na segunda metade do séc. XIX. Já não era mais possível notar os ‘não-brancos’ livres como exceções controladas devido ao aumento significativo de negros e mestiços, livres ou libertos.

Para Hebe Mattos, casos isolados de desaparecimento individual da cor existiram desde a época colonial. Porém a generalização desta prática numa documentação judiciária de caráter repressivo, foi uma novidade. O desaparecimento da menção sistemática da cor aconteceu nas décadas de 1850 e 1860 nos processos criminais e cíveis. A referência à cor na qualificação das testemunhas passou a ser feita apenas de forma negativa. A cor aparecia somente quando tratava-se de um recém-liberto estranho na localidade. As designações de pardo e preto continuaram traduzindo a condição de recém-liberto. A cor branca como designadora de *status* social perdeu seu significado devido ao grande crescimento demográfico de negros e mestiços livres e de brancos empobrecidos. O que Hebe procura mostrar, na verdade, é que

*a noção de ‘cor’, herdada do período colonial(...) buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas. Desta perspectiva, a cor inexistente, antes de significar apenas branqueamento, era um signo de cidadania na sociedade imperial, para a qual apenas a liberdade era pré-condição.*<sup>466</sup>

O silêncio sobre as cores era uma marca da cidadania no Brasil Império. Portanto, não se pode resumir o desaparecimento da cor apenas ao ideal de branqueamento, esquecendo que em muitos casos tratava-se meramente de silêncio. O que tem-se é a desconstrução social de uma idéia de liberdade fundada na cor branca, ligada à força da propriedade escrava. Este desaparecimento aponta para uma crescente absorção de negros e mestiços no mundo dos livres, que não é mais privilégio dos

---

<sup>464</sup> Fórum Luís Silva e Albuquerque. Auto de Processo crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço 1850-1860, p.5.

<sup>465</sup> MATTOS, op. cit., p.33.

<sup>466</sup> Ibid., p.99.

brancos. Mas a experiência de liberdade continuou fazendo-se em oposição à escravidão.

Hebe Mattos fala sobre a grande proximidade e envolvimento entre escravos e libertos na segunda metade do século XIX. Esta proximidade ficou bem nítida em alguns processos de Antonina que foram pesquisados. As relações comunitárias, segundo a autora, enquanto representavam para os livres a condição para a sobrevivência em liberdade, para os escravos era uma tentativa de chegar mais perto desta experiência. Assim, *escravos, libertos e migrantes, muitos deles descendentes de ex-escravos, conviviam proximamente, criando laços que permitiam romper com o desenraizamento e com a tendência à mobilidade.*<sup>467</sup>

Na opinião de Hebe Mattos, o nível de autonomia e estabilidade familiar que alguns escravos conseguiam era extremamente próximo da experiência dos homens livres com os quais conviviam. A escravidão marcava presença nos mais diversificados setores econômicos da vida cidadina. Porém, em certos momentos tornava-se, por vários fatores, muito complicado diferenciar os escravos dos demais setores desclassificados da sociedade. Isto deu-se em grande parte pelo pequeno número de escravos quando comparados com o total da população e pela pobreza de muitos senhores, o que parece ser o caso de Antonina

A perda da marca da escravidão era o principal referencial de igualdade entre os homens livres. Nas áreas estudadas por Hebe Mattos o sumiço das 'cores' dos documentos cartoriais não constituiu uma invenção da República, mas já configurava-se como uma prática comum, nos derradeiros anos da escravidão, no que toca os homens nascidos livres. Era preciso não ser mais visto como liberto, que era uma categoria marcada por seu caráter provisório. Tampouco como preto ou negro, que possuíam o mesmo significado de escravo ou ex-escravo, tendo assim uma conotação de não-cidadão<sup>468</sup>.

Para a historiadora, se os homens livres se dividiam, até a primeira metade do séc. XIX, em brancos e pardos, como nos tempos coloniais, na segunda metade do mesmo século a vivência da liberdade já não incorporava no controle social (incluindo os termos policiais e criminais) a diferenciação racial. Porém, em Antonina parece que, em alguns casos, a diferenciação racial continuo presente nos processo criminais na segunda metade do séc. XIX. Esta diferenciação, contudo, aparecia de maneira bem

---

<sup>467</sup> Ibid., p.49.

ambígua. E, como foi comentado, em vários dos processos analisados a menção à ‘cor’ e à ‘condição’ das pessoas que surgem nos papéis de acusadas, autoras ou testemunhas fazia-se presente, em alguns momentos, e em outros era omitida. E isto muitas vezes dentro de um mesmo auto criminal. Este foi o caso, por exemplo, dos últimos processos analisados. Enquanto algumas testemunhas foram referidas como brancas ou pardas, outras foram mencionadas apenas por seus nomes, profissões, etc...

A tendência, durante o período imperial, foi manter o sentido hierárquico das relações pessoais, porém, tornando-as responsáveis pela igualdade, concedida de maneira formal pelo Estado imperial. Prova disso são o desaparecimento da cor como indicativos de posição social nos processos criminais e as alianças formadas em torno das ações de liberdade, cada vez mais numerosas no decorrer do século XIX. Desta maneira

*A atuação do próprio Estado, a partir do final da década de 1860, no sentido de reconhecer legalmente alguns destes direitos (a não separação das famílias e o direito ao pecúlio e à autocompra, especialmente) conferiam um caráter cada vez mais político, no sentido em que se pressionavam por direitos universais e não por privilégios ou ‘direitos’ pessoais, às ações cotidianas dos cativos, especialmente aqueles negociados no tráfico interno.<sup>469</sup>*

Os direitos dos escravos como a proibição de serem separadas as famílias, ganharam uma configuração mais política. As ações cotidianas dos cativos, em especial daqueles negociados no tráfico interno, iam cada vez mais no sentido de lutar por direitos universais, e não por privilégios ou direitos pessoais.

O que fica bem nítido, de toda esta discussão, são as contradições e incongruências que envolviam este aparato jurídico. Começando pela sinistra incoerência de transformar seres humanos em mercadorias e propriedades. Os processos criminais constituem repetidas ‘incoerências indesculpáveis’ produzidas pelas ambiguidades da ideologia liberal-escravista da época do Império. Ao mesmo tempo em que considerava o cativo como juridicamente nulo, recolocava-o como agente social ao transformá-lo em réu, responsável por seus atos. Justamente devido a isso, abrem-se frestas através das quais pode-se adentrar na experiência histórica da escravidão e recuperar os escravos, libertos e livres de cor como agentes históricos.

---

<sup>468</sup> MATTOS, op. cit., p.284.

<sup>469</sup> Ibid., p.162.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Por uns dois milênios, os homens pensaram no pecado como uma espécie de escravidão. Um dia chegariam a pensar na escravidão como um pecado.*  
(David Brion Davis)

### Contradições inerentes à escravidão

Durante mais de trezentos anos, as maiores potências marítimas competiram pelo lucrativo tráfico de africanos, transportando em torno de dez milhões de africanos para as Américas. Pode-se considerar que a escravização destas pessoas foi essencial no começo do desenvolvimento do Novo Mundo e no crescimento do capitalismo comercial.<sup>470</sup>

Ao comparar homens e mulheres a coisas ou a animais criou-se uma ficção contraditória e insustentável. Na opinião de Meillassoux, os escravos não foram utilizados como objetos ou animais, aos quais esta ficção tentou rebaixá-los<sup>471</sup>. Em todos os tipos de atividades que realizaram apelou-se para sua razão. O fato de os cativos serem encarados como coisas sempre criou muita tensão e conflito.

As leis e os costumes estiveram carregados de contradições que teriam sido geradas pelo conceito do homem como um bem material. Estas contradições tornaram a instituição, no Novo Mundo, uma criadora de descontentamentos e divergências.

Muito foi falado a respeito da idéia da escravidão brasileira como muito mais amena e benevolente que aquela dos Estados Unidos. No Brasil, foi construída uma imagem idílica, a partir do livro *Casa-Grande & senzala*<sup>472</sup>, onde escravos e homens livres estariam rezando e vadiando conjuntamente, e onde os senhores teriam misturado-se harmoniosamente às escravas. Porém, da mesma maneira que em outras sociedades escravocratas, no Brasil houveram casos de cativos que foram sujeitados a punições diabólicas. Os castigos, punições e mortes de escravos ficaram bem evidente no decorrer desta pesquisa. E a justiça não se mostrou nem um pouco constrangida em "pender a balança" para o lado dos proprietários. Charles Boxer afirmou que

---

<sup>470</sup> DAVIS, D. B. **O problema da escravidão na cultura ocidental**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.25-26.

<sup>471</sup> MEILLASSOUX, op. cit., p.9.

<sup>472</sup> FREYRE, op. cit., passim.

*a lei brasileira foi um emaranhado caótico dos códigos manuelinos e filipinos, incrustados com inúmeros decretos que, frequentemente, se contradiziam, e que eram interpretados por advogados e magistrados notórios por sua desonestidade*<sup>473</sup>.

Os escravos estavam espalhados em uma área imensa, onde existiam poucas cidades e onde a justiça estava nas mãos de magnatas que tinham seu poderio baseado na posse de terras e de cativos. Desta maneira, não é estranho que houvessem tantos casos de escravos castigados e assassinado impunemente.

Porém, percebe-se que esta desbragada violência, que foi vista à exaustão nos processos crimes e cíveis analisados em Antonina, não foi condição suficiente à obtenção da obediência dos escravos. Ela seria suficiente somente se deles retirasse todo e qualquer resquício de sua vontade, se chegasse a roubar a humanidade de todo e qualquer um. Mas era precisamente da humanidade dos cativos que interessava, pois, caso contrário, seriam suficientes bois e cavalos<sup>474</sup>. Os mesmos escravos que eram castigados souberam utilizar-se das brecha abertas pelas ambiguidades das leis

Atitudes que, à primeira vista, podem parecer insignificantes, problemas aparentemente "miúdos", ou gestos que às vezes parecem estar em meio a uma densa névoa, desvendaram os escravos impondo limites bem precisos aos desmandos senhoriais. Através de "pequenas" atitudes como furtos, negar-se a trabalhar, dirigir-se até a delegacia, ou até o delegado, guardar um pecúlio...entrevêm-se movimentos, com objetivos bem precisos, onde a astúcia e a criatividade estiveram presentes de maneira vital, transformando o cotidiano daquelas pessoas, abrindo novas possibilidades, alargando seus horizontes.

As contradições da escravidão tornaram-se ainda mais evidentes no momento em que se regulamentou a vida dos cativos e se definiu suas relações com outras pessoas. Considerando-se

*a liberdade como um poder de agir ou de levar os outros a agir, fica claro que, mesmo o senhor mais autoritário, apoiado pelas mais opressivas leis, era em certa medida limitado pela vontade de seus escravos, que tinham o poder de apelar, lisongear, humilhar, desobedecer, sabotar ou rebelar-se.*<sup>475</sup>

Em diversos lugares os proprietários mais prudentes esperavam aumentar certos direitos e privilégios de seus escravos na esperança de que, por algum milagre da evolução, os problemas intrínsecos ao sistema se tornassem mais amenos e que os cativos retribuíssem com seu trabalho de "bom grado". Porém *todos esses sonhos e*

---

<sup>473</sup> BOXER, C. R. Race relations in portuguese colonial empire, p. 103. Apud: DAVIS, op. cit., p.268.

<sup>474</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.172.

<sup>475</sup> Ibid., p.285.

*esperanças encalharam no simples fato, durante séculos obscurecidos pela filosofia e pela lei, de que um escravo não era uma parte da propriedade, nem um instrumento semi-humano, mas um homem controlado pela força*<sup>476</sup>

Durante muito tempo considerou-se que os negros eram tão inferiores ao branco que tornavam-se incapazes das responsabilidades da liberdade. A criação de uma ideologia racial e de estereótipos desfavoráveis ao negro foram as armas utilizadas pelos grupos que detinham o poder. Norbert Elias, em *Estabelecidos e outsiders* afirma que membros de grupos mais poderosos (os estabelecidos) que outros grupos interdependentes (os outsiders), se auto-representam como humanamente superiores, este seria o caso dos "brancos" em relação aos "negros". Na verdade, Elias cria uma "sociodinâmica da estigmatização", que seria a possibilidade de um grupo rotular o outro como humanamente inferior. E isto geraria um *equilíbrio instável de poder, com as tensões que lhes são inerentes*.<sup>477</sup> Um grande exemplo de "equilíbrio de poder muito instável" é a estigmatização dos escravos africanos e seus descendentes na América.

A estigmatização associa-se, em muitos casos, a um tipo determinado de fantasia coletiva criado pelo grupo estabelecido. O estigma social que os membros dos grupos estabelecidos tentam impor aos outsiders aparece como algo objetivo, *implantado pela natureza ou pelos deuses*.<sup>478</sup> No caso da escravidão este estigma foi a cor da pele, que simbolizou a pretensa "anomia" dos grupos sociais menos poderosos.

Joaquim Nabuco acreditava que a escravidão só era possível através da inspiração do terror no espírito do escravo. E dentre todas as sementes que ela buscava semear em suas almas, a mais peçonhenta pode ter sido a discórdia. Os cativos viviam em um ambiente de constante tensão. Diante deles estavam colocados sempre dois obstáculos: o medo do senhor, do qual Nabuco fala, que foi combatido com a criação do medo na alma destes mesmos senhores; e estratégias, mais sutis, que transformaram a discórdia em solidariedades e que possibilitaram, assim, sobreviverem.<sup>479</sup>

A escravidão baseava-se em uma *experiência primordial de desenraizamento*.<sup>480</sup> Ela só era possível pelo advento do estranho absoluto, ou seja, do não parente; e através da contínua renovação desta categoria social excluída das relações de reprodução

---

<sup>476</sup> Ibid., p.295.

<sup>477</sup> Op. cit., *Estabelecidos...*, p.23.

<sup>478</sup> Ibid., p.35.

<sup>479</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.171.

<sup>480</sup> LIMA, C. Em certas corporações: politizando convivências em irmandades negras no Brasil escravista (1700-1850). *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 30, pp. 11-38, 1999, p.29.

parentais.<sup>481</sup> Sendo que os escravos eram estrangeiros entre si, a necessidade de formarem alianças foi, para eles, tão urgente quanto complexa. Neste sentido, nota-se uma espécie de obsessão com a comunalização. Porém, torna-se necessário esclarecer que a construção de grupos deve ter sido tão urgente quanto difícil. Além disto, mesmo depois de formados, seria ilusão imaginar que estes grupos não fossem instáveis e conflituosos internamente.

Uma das maiores violências da escravidão era a constante separação dos parentes, e a maior luta dos escravos talvez tenha sido no sentido de tecer e de refazer seus laços de parentesco. Foi possível vislumbrar, no decorrer desta pesquisa, a incessante busca dos escravos em criarem e ampliarem estes laços de parentesco e de solidariedades e também perceber como esta ampliação muitas vezes fez extrapolar a condição jurídica de ser livre, liberto ou escravo. Estas barreiras jurídicas foram sobrepujadas por desejos e práticas comuns de pessoas que visavam aumentar suas redes de ajuda mútua e que olhavam mais além, lá onde havia a possibilidade do sonho da liberdade transformar-se em realidade. E liberdade, para estas pessoas, deveria ser, entre outras coisas, o término de uma vida ameaçada constantemente pela possibilidade das separações afetivas ocasionadas por negociações de compra, venda e doação a que estavam sujeitos.<sup>482</sup>

A vida política, na escravidão, estava imersa no cotidiano, concentrando-se nos encontros corriqueiros.<sup>483</sup> E eram justamente os encontros corriqueiros que tornavam possíveis estas identificações. As várias identificações reivindicadas por escravos e libertos *representavam acima de tudo recursos com os quais jogavam para a definição de seus modos de conviver.*<sup>484</sup> Estas identificações foram norteadas pelo sentimento de pertencer a uma unidade maior que o simples indivíduo.<sup>485</sup>

O ordenamento jurídico da sociedade descrevia o escravo como uma propriedade, uma mercadoria, objeto de variadas transações mercantis (compra, empréstimo, aluguel, venda, transmissão por herança...). Porém, percebe-se que, por maior esforço que os proprietários e autoridades tenham despendido no sentido de tentar relegar os escravos a uma posição de nulidade política e jurídica, por mais que

---

<sup>481</sup> MEILLASSOUX, op. cit., p.31.

<sup>482</sup> Op. cit., *Visões...*, p. 243-244.

<sup>483</sup> Op. cit., *Em certas...*, p. 31-33.

<sup>484</sup> *Ibid.*, p.36.

<sup>485</sup> WEBER, M. [1922]. *Economia y sociedad*. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1964. Apud: op. cit., *Em certas...*, p.29.

pretendessem estigmatizá-los e compará-los a "coisas", estes mesmos cativos mostraram "defeitos" inatos que fizeram desmoronar esta mesma "ficção jurídica". Mostraram-se donos de seus próprios atos, regidos por suas próprias normas e lutando por melhores condições de vida e por mais espaços de autonomia.

As histórias de Esperança, Mariana, Benedito, Maria Mulata, Roque, entre tantos outros personagens verídicos que surgem nas amareladas e corroídas folhas dos processos e ações de liberdade, sugerem a existência de estratégias cotidianas cheias de significações políticas que as elites, apesar de todo o esforço no sentido de contê-las, teriam deixado escapar de suas mãos.

Uma grande estratégia de fazer aliados era fazer parentes. Inúmeras eram as formas de se fazer parente no período da escravidão. É muito provável que jamais chegue-se a distinguir a maior parte das práticas que os cativos inventaram com o objetivo de fazer aliados onde eles não necessariamente existiam. Certamente muitas práticas realizadas pelos escravos não podem ser reveladas pelas fontes. Isto pode se explicar pelo simples fato de que elas podem ter constituído segredos que os escravos não tinham a mínima intenção de revelar aos seus inimigos.<sup>486</sup> Porém, apesar da grande dificuldade em encontrá-las, este trabalho buscou entrever algumas destas práticas.

Ficou evidenciado, no decorrer destas páginas, que escravos, libertos e livres de cor desafiaram muitas das adversidades impostas e colocaram-se como agentes poderosos nos processos de transformação da instituição escravista e de formação da sociedade brasileira. E que, ao contrário do que foi apregoado por muito tempo, estas pessoas tiveram aspirações, desejos, medos, amores, esperanças, sonhos e recordações.

---

<sup>486</sup> GÓES; FLORENTINO, op. cit., p.173.

## Referências bibliográficas

- ANTONIL, A. J. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas** (1711). (Ed. A. Mansuy) Paris, IHEAL, 1968.
- ARAUJO, M. B. Uma foice e muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do séc. XIX. **Revista Vernáculo**, Curitiba, n. 3, p. 50-66, set.-dez.
- AVÉ-LALLEMANT, R. **Viagem pelo Paraná**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995.
- AZEVEDO, C. M. **Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites séc. XIX**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BASTIDE, R. **As religiões africanas no Brasil**. 2v., São Paulo: Pioneira/Edusp, 1971.
- BENCI, J. **Economia Cristã dos senhores no governo dos escravos (1750)**. São Paulo: Grijalbo, 1977.
- BENJAMIN, W. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- CARDOSO, F. H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- \_\_\_\_\_. Visões da liberdade: senhores, escravos e abolicionistas da Corte nas últimas décadas da escravidão. In: **História: questões e debates**. Curitiba, nº16, junho. 1988.
- \_\_\_\_\_. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo : Companhia das Letras, 1990.
- CUNHA, M. C. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil no século XIX, **Cadernos IFCH-UNICAMP**, Campinas, nº 4, abr. 1983.
- DAVIS, D. B. **O problema da escravidão na cultura ocidental**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- ELIAS, N. **A sociedade de Corte**, Lisboa: Editorial Estampa, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classe**, 2 v., São Paulo: Dominus/ Edusp, 1965.
- FLORENTINO, M.; GÓES, J. R. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico**, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FRAGOSO, J. L.; FLORENTINO, M. G. Marcelino, filho de Inocência crioula, neto de Joana cabinda: um estudo sobre famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872). In: **Estudos Econômicos**, nº 17(2), 1987, pp.151-173.
- FRANCO, M. S. **Homens livres na ordem escravocrata**, São Paulo: UNESP, 1997.
- FREITAS, S. C. **Entre a resistência e o acomodamento, a dinâmica do possível: o cotidiano dos escravos em Antonina (1859-1870)**. Curitiba. Monografia (Graduação em História). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, 2000.
- FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Rio de Janeiro : Record, 1998, 34ª ed.
- GUTIÉRREZ, H. Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830, In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo: vol.8, nº16, pp. 161-188, mar./ago.1988.
- \_\_\_\_\_. **Senhores e escravos no Paraná, 1800-1830**. São Paulo, 1986. Dissertação (Mestrado em História)- Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo.
- \_\_\_\_\_. Demografia escrava numa economia não-exportadora: Paraná, 1800-1830. In: **Estudos Econômicos**, vol.17, nº2, 1987, pp.
- GENOVESE, E. D. **A terra prometida: o mundo que os escravos criaram**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- GINZBURG, C. **Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância**, São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

- GUTMAN, H. G. “Le Phenomène invisible: la composition de la famille et du foyer noir après la Guerre de Sécession”, *Annales: Économies, Sociétés, Civilisations*, 27, 1972, p.1197-1218.
- KARASCH, M. P. **A vida dos escravos no rio de Janeiro** (1808-1850), São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- LARA, S. H. Sedas, panos e balangandãs: o traje de senhoras e escravas nas cidades do Rio de Janeiro e de Salvador (séc.XVIII). In: SILVA, M. B.N. (org.) **Brasil: colonização e escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808m**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988
- LEÃO, E. A. **Antonina, factos e homens: da Edade Archeolithica á elevação a cidade**. Secretaria da Cultura, 1999.
- LIMA, C. A. Escravos artesãos: preço e família (Rio de Janeiro, 1789-1839). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.30, n.3, pp. 447-484, 2000.
- \_\_\_\_\_. Escravos de pelega. *Revista de Sociologia e Política*, n. 18, pp. 131-152, jun. 2002.
- \_\_\_\_\_. **O patriarcalismo dos sítios volantes: co-residência, autonomia e dependência pessoal entre livres de cor em Castro e Guaratuba (1832-1835)**. Curitiba: UFPR, 2002. Relatório de pesquisa.
- \_\_\_\_\_. A. Pequena diáspora: migrações de libertos e livres de cor (Rio de Janeiro, 1765- 1844). *Locus-Revista de História*, Juiz de Fora, v.6, n. 2, 2000.
- \_\_\_\_\_. Em certas corporações: politizando convivências em irmandades negras no Brasil escravista (1700-1850). *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 30, pp 11-38, 1999.
- MACHADO, M. H. **Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888**, São Paulo: Brasiliense, 1987.
- \_\_\_\_\_. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, pp. 143-160, mar./ago. 1988.
- MALERBA, J. **Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil**, Maringá: EDUEM, 1994.
- MALHEIRO, P. **A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social**. Petrópolis : Vozes/ INL, 1976.
- MATTOS, H. M. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOSO, K. Q. **Ser escravo no Brasil**, São Paulo: Brasiliense, 1990.
- MOURA, A. M; LIMA, C. A (org.). **Rio de Janeiro: tempo, espaço e trabalho**. Rio de Janeiro: LEDDES, 2002.
- NUNES, C. (org.). **O passado sempre presente**. São Paulo: Cortez, 1992
- PARDO, T. R. **Das relações familiares dos escravos no Paraná do século XIX**. Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação da UFPR, Curitiba, 1993.
- PENA, E. S. **O jogo da face: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial**. Curitiba: Aos Quatro ventos, 1999.
- PEREIRA, M. R. **Semeando iras rumo ao progresso: (ordenamento jurídico e econômico da sociedade paranaense, 1829-1889)** Curitiba: Ed. da UFPR, 1996.
- PRADO, C. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1977.
- REIS, J. J. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do séc. XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- REIS, J. J **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)**, São Paulo: Brasiliense, 1987.
- REIS, J. J.; GOMES, F. S. **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SCARANO, J. **Devoção e escravidão: a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos pretos no distrito Diamantino no séc. XVIII**. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1975.
- SCHWARCZ, L. M.; REIS, L. V. (orgs.) **Negras Imagens**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

- SILVA, E; REIS, J. J. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SLENES, R. W. “*Malungu, ngoma vem!*”: África coberta e descoberta do Brasil. In: **Revista USP**, n12, dez/jan/fev. 1991-92.
- \_\_\_\_\_. Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, séc. XIX). In: **Estudos econômicos**, nº 17(2), 1987.
- \_\_\_\_\_. **Na senzala uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, séc.XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SOUZA, L. M. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no séc. XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**, 3 volumes, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (publicado originalmente em inglês em 1963)
- \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998,
- \_\_\_\_\_. **Tradición, revuelta e consciencia de classe**: estudios sobre la crisis de la sociedade preindustrial, Barcelona: Editorial Crítica, 1979;
- \_\_\_\_\_. **A miséria da teoria, ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser, Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- WESTPHALEN, M. C. **Porto de Paranaguá, um sedutor**. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 1998.
- WISSENBACH, M. C. **Sonhos africanos vivências ladinhas**: escravos e forros em São Paulo (1850-1880), São Paulo: HUCITEC, 1998.

### Obras Literárias

- ALVES, C. **Os escravos**. Porto Alegre: L&PM, 1997.
- ASSIS, M. **Memórias póstumas de Brás Cubas**. Rio de Janeiro: Garnier, 1988.
- DOSTOIÉVSKI, F. **Crime e castigo**, 2. v. São Paulo: Victor Civita, 1982.
- MÁRQUEZ, G. G. **Cem anos de solidão**. Rio de Janeiro: Record, 1967, 34ª ed.
- MEIRELES, C. **Crônicas de educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Fundação Biblioteca Nacional, 2001, p.V.
- MELLO NETO, J. C. **A educação pela pedra e depois**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- MELVILLE, H. **Benito Cereno**. Rio de Janeiro: Imago, 1993.
- RIBEIRO, J. **A carne**. São Paulo: Editora Três, 1973.

### Processos criminais pesquisados no Fórum Luís Silva e Albuquerque

- Auto crime. Autor: a justiça, réu: Antônio Corrêa, ano: 1859, maço: 1850-1860.
- Auto crime. Autor: Jesuino Amado do Nascimento, réu: Geronimo Fernandes Braga, ano: 1859: maço 1850-1860.
- Auto de corpo de delito feito no escravo Luiz. Autor: a Justiça, réu: João Francisco, ano: 1859, maço: 1850-1860.
- Auto crime. Autor: a justiça, réu: Teles, ano: 1869, maço: 1860-1870.
- Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa, réu: João Estevão por seu escravo Antônio, ano: 1843, maço1860-1862/ 1842-1849.
- Auto de Corpo de Delito feito no cadáver do escravo José. Ano: 1861, maço : 1860-1870.
- Auto de Corpo de Delito feito no escravo Simão pertencente a Antônio Loyolla, ano: 1863, maço: 1850-1860.
- Auto de Corpo de Delito feito em Francisco, escravo de Bento José de Carvalho, ano: 1859, maço: 1850-1860.

Auto de Corpo de Delito feito na escrava Lindauria pertencente a Josefa Machado Lima, ano: 1863, maço: 1850-1860.

Auto de Corpo de Delito feito no cadáver do escravo Domingos. Ano: 1865, maço : 1860-1870.

Auto crime. Autor: Antônio Manoel Bicudo, réu: João Antônio de Mello, ano: 1861, maço : 1860-1870.

Auto crime. Autor: a justiça, réus: Antônio, Caetano e Faustino, ano: 1862, maço : 1860-1870.

Auto crime. Autor: a justiça, réus: Roque, escravo de José Antônio Vieira e Fernando, caixeiro de José Joaquim Pereira da Borba, ano: 1859, maço: 1850-1860.

Auto de queixa entre partes. Autor: Policárpio José da Costa, réu: João Estevão por seu escravo Antônio, ano: 1843, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto crime em que são indiciados: João de Leme Siqueira, Benedito Borges e João de Paula, ano: 1857, maço: 1850-1860.

Auto de Corpo de Delito. Autor: José Mariano de Toledo, réus: José, escravo de Teodoro Freire e Thomé, liberto, ano: 1844, maço: 1660-1863/1842-1849 (neste processo não constam os números das folhas).

Auto criminal. Autor: a justiça, réu: Johan Mueller, ano: 1858, maço: 1850-1860.

Auto sumário crime. Autor: a justiça, réus: Florêncio Cordeiro e Joaquim Cordeiro, ano: 1851, maço: 1850-1860,

Auto sumário crime. Autor: Salvador Alves, réu: Sebastião Pereira de Carvalho, ano: 1851, maço: 1850-1860.

Auto sumário crime. Autor: Manoel Francisco de Jesus, réu: Manoel de tal, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto sumário crime de corpo de delito direto que manda proceder o Juíz de Paz na pessoa de Benedito, escravo de Maria da Costa, ano: 1842, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto crime. Autor: a justiça, réu: Pedro Mendes, ano: 1850, maço: 1850-1860.

Auto crime, autor: a justiça, réu: Antônio Manoel Bicudo, ano: 1859, maço: 1850-1860.

Auto crime, autor: Manoel Vicente, réu: Antônio Manoel Bicudo, ano: 1844, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto de queixa entre partes. Autor: João da Silva, réu: Jacinto Machado, ano: 1863, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto crime. Autor: João Antônio de Mello, réus: Mariana Roza Teixeira e seu filho Joaquim, ano: 1861, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto crime. Autor: Joaquim Campeiro, réu: João Ribeiro da Fonseca, ano: 1862, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto crime. Autora: Roberta Fernandes Pinto, réu: Joaquim Leite Mendes, ano: 1859, maço: 1850-1860.

Auto de corpo delito, réu: Antônio Joaquim Alves, ano: 1848, maço: 1860-1863/1842-1849.

Auto Sumário Crime e Corpo de Delito. Autores: Agostinho José Duarte e seus filhos Maria Joaquina e Ricardo Antônio, réus: Antônio Ferreira Dério e seus filhos Manoel Ferreira, Honória Ferreira, Maria ferreira e Ana Ferreira, ano: 1842, maço: 1860-1863/1842-1849.

### **Processos cíveis pesquisados no Museu da Justiça**

Depósito e arbitramento para a liberdade em que é Rita, liberta, mãe da menor Joana, requerente. Ano: 1878, caixa: séc. XIX.

Ação de liberdade em que são Mariana Pires e seus três filhos requerentes. Ano: 1879, caixa: séc. XIX.

Petição em que é Esperança, escrava de Antonio Vicente Miller, que requer sua liberdade. Ano: 1877, caixa: séc. XIX.

Ação de arbitramento para a liberdade em que é Maria Mulata requerente. Ano: 1877, caixa: séc. XIX..

### **Outras fontes**

DEAP. Ofício. Ap. nº 119, p. 359-360.

MULLER, D. P. **Ensaio d'um quadro estatístico da província de São Paulo**: ordenado pelas leis provinciais de 11 de abril de 1836, e 10 de março de 1837. São Paulo: Reedição Litteral, 1923

PROVINCIAL REPORTS: PARANÁ. **Relatórios 1854-1870**. Disponível em:  
<[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 24, 25 e 26 dez. 2002.

PROVINCIAL REPORTS: SÃO PAULO. **Relatórios 1840-1853**. Disponível em:  
<[www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html](http://www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.html)>. Acesso em: 26 dez. 2002.